SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3520

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0081/2021, em 18/05/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município de Aguiar e destinação final dos resíduos.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 21 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:65A67DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0075/2022, em 11/05/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FRANCISCA AMANCIO DANTAS NUNES
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de cópias xerográficas, encadernação, plastificação e locação de máquinas copiadora, conforme anexo ao edital.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 26 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:253F5380

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0115/2022, em 03.08.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUZA
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa física como engenheira civil, com 40 horas semanais junto a Secretaria de Infraestrutura.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E90DCB22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CGM-MPE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13,

IV constante na Lei Orgânica do Município e, levando – se em consideração adicionalmente:

A Lei Complementar nº 33, de 20 de outubro de 2010, que instituiu a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Cabaceiras;

A Lei Complementar nº 123 / 2006 e alterações; que Instituiu o Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa em nosso país; e,

A relevância da efetivação das políticas públicas locais voltadas aos pequenos negócios, empreendedorismo e inovação para o desenvolvimento sócio econômico do Município de Cabaceiras e região.

DECRETA:

Art.1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a implantação e implementação das políticas de apoio e incentivo aos pequenos negócios de que trata a Lei Municipal nº (Lei Geral Municipal das MPE's), serão geridas pelo Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGM-MPE, com as seguintes competências:

I - acompanhar o andamento e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito do Espaço do Empreendedor, tendo a incumbência de acompanhar o andamento e a aplicabilidade da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas;
II - estimular a abertura de novos negócios no Município, e a formalização dos já existentes;
III - promover parcerias com órgãos e instituições, públicas e privadas, ligados ao empreendedorismo e inovação, que potencializem as ações locais voltadas para o desenvolvimento sócio econômico;
IV – articular programas e projetos de capacitação e orientação voltados aos empreendedores;
V – analisar periodicamente a necessidade de atualização da legislação municipal vigente voltada aos pequenos negócios, empreendedorismo e inovação;
VI – coordenar a integração, participação e contribuição das secretarias e órgãos municipais necessárias ao desenvolvimento e ampliação dos serviços prestados pelo Espaço do Empreendedor e das atribuições do Agente de Desenvolvimento;
VII - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e instituições privadas interessadas;
VIII - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
IX – acompanhar e implantar as deliberações, estudos e normas elaboradas no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);
X - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, local e regional; e,
XI - analisar e empreender estudos acerca da necessidade de edição de normas e regulamentações locais versando sobre o desenvolvimento, apoio e fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, rege-se:

I - pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, sendo suas propostas de políticas públicas, quando resultante de consenso, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo na forma de anteprojeto de lei ou recomendação, quando seu executor não seja membro do Comitê.
II - pelo debate dos textos de suas propostas executivas e operacionais em Audiências Públicas, prévias ao encaminhamento daquelas às secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os temas sem consenso, de que trata o inciso I deste artigo, serão encaminhados em forma de relatório, fixando os pontos de convergência e divergência, e as diligências de acompanhamento serão encaminhadas naforma de representação, fixando os pontos a serem corrigidos, sendo que, em todos os casos, produzir-se-á breve ata de reunião, quando requerida por qualquer dos seus membros.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal atuará junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e será integrado pelos seguintes segmentos, com seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
f) Secretaria Municipal de Finanças;
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
h) Assessoria Jurídica do Município;
i) Agente de Desenvolvimento local; e,
j) Coordenador do Espaço do Empreendedor.

II – 1 (um) Representante indicado pelo segmento de médios e grandes empresarios, com notória atuação local;
III – 1 (um) Representante dos pequenos produtores rurais e agricultores familiares do Município;
IV – 1 (um) Representante do Poder Legislativo – um representante da Câmara Municipal de Vereadores a ser designado pela Mesa Diretora da Casa; e,
V - Outras representações locais com foco na atividade econômica, técnicos ou dirigentes de entidades e instituições ligadas, direta e indiretamente, com o apoio e desenvolvimento dos pequenos negócios, empreendedorismo e inovação.

Art. 4º As funções de membro do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Caberá ao Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGM-MPE - elaborar seu Regimento Interno, por intermédio de portaria, onde deverá ser definida a existência de uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

Parágrafo único. Caberá aos gestores de cada secretaria, órgão e entidade representada pelo Poder Executivo municipal no CGM-MPE, a definição de suas competências e atribuições específicas relacionadas à implantação e implantação das políticas locais de apoio às micro e pequenas empresas, e microempreendedores individuais, através de portarias.
Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do CGM-MPE:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;
IV - acompanhar a implementação das deliberações; e,
V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM-MPE.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM-MPE, ou através de normas, editadas pelo Poder Executivo Municipal, necessárias e pertinentes ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 8º A Presidência do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exercida pelo responsável pelo Espaço do Empreendedor, que irá compor o Comitê

como um dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a função de Agente de Desenvolvimento, assim como os trabalhos de convocação das reuniões, mediação dos debates, supervisão da implantação das medidas a serem adotadas, e coordenação do Comitê, cujas reuniões serão públicas, e podendo contar com a participação de quaisquer interessados.

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá, pelo menos, uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de outubro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de empreendedorismo, geração de emprego e renda, inovação e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.

§ 1º O CGM-MPE poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos, representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 10. Cada representante efetivo do Comitê terá um suplente e mandato por um período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar seu segmento na ausência do titular efetivo.
§ 2º As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros, mediante a confecção de resoluções, normas técnicas, ou outros tipos de atos, os quais sempre serão encaminhados ao Prefeito Municipal para devida apreciação.

Art. 11. O Comitê Gestor Municipal pode deliberar, mediante recomendações, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, poderá deliberar em caráter normativo, por meio de portaria, " ad referendum ", dos Departamentos Municipais competentes para os assuntos tratados, e de acordo com disposições de seu Regimento Interno.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5CC85200

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre renovação da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, a Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Seção VI, artigos 114 a 118, que trata da Licença para Tratar de Interesse Particular, constante na Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, especificamente para cursar Doutorado em Odontologia, na Universidade Estadual da Paraíba, conforme reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, a Servidora Pública Efetiva Municipal, **ISOLDA MIRELLE DE LIMA FERREIRA PRATA**, ocupante do cargo de **Odontóloga,** admitida em 5 / 10 / 2015, matrícula nº 5507014, por mais um período de 02(dois) anos, contados a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de agosto de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2864DFE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **12 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09H00MIN,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender a necessidades das Secretarias do município, conforme consta do Edital durante o exercício de 2024. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal **http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br**. Cabaceiras PB, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6D566789

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **15 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09H00MIN,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para atender a necessidades das Secretarias do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal **http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br**. Cabaceiras PB, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3F52F532

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00030/2023**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **BA LUZ IND. COM. MAT. ELETRICOS LTDA - R$ 9.424,00; C2I2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R$ 49.806,60; CENTRAL ATACADO LTDA - R$ 41.831,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 10.391,20; FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 4.263,80; MACROMMERCE LTDA - R$ 25.209,54; PJ ILUMINACAO LTDA - R$ 870,00; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R$ 15.757,00** - Cabaceiras - PB, 14 de Dezembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5035A2D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 001/2023."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bem Móvel inservível ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR a Senhora **Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Pública Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 023/2019, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EB5B7668

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. **Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019**. O leilão será realizado no dia **25/01/2024** às 10hs00min, no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, localizado na Rua R. Cap. João Miguel de Figueiredo, SN - CEP: 58970-000, Centro, Conceição/PB. Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, localizado na Rua R. Cap. João Miguel de Figueiredo, SN, Centro, nesta cidade ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou no site: www.colossoleiloes.com.br.

Conceição,27 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:02414B08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em áreas rurais, no município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.558.970,23.
Condado - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:711726E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em áreas rurais, no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho: 22040.26.782.1060.1009 – RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 500 (Próprios); 700 (Convênio n° 893542/2019).
VIGÊNCIA: até 27/12/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00259/2023 - 27.12.23 - QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.558.970,23.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E1DC5123

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma impressora, microfones e a acessórios para melhoramento dos serviços da casa legislativa de Jericó–PB, conforme Termo de Referencia em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00014/2023 - 27.12.23 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 3.000,00; CT Nº 00015/2023 - 27.12.23 - MUSICAL ELETRO SOM LTDA - R$ 9.000,00

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:C44C84CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Jericó–PB. Conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 27 de Dezembro de 2023

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:075CD6B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora, no dia 16/01/2024 às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 15/01/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 27 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:7AB8C44B

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00009/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Juarez Távora.
EMPRESAS VENCEDORAS: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - lotes 04 e 14, no valor total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais); AVANDELIA MARILIA DA SILVA ARAÚJO – lotes 10 e 11, no valor total de R$ 120.650,00 (Cento e vinte mil seiscentos e cinquenta reais); ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - lotes 07 e 08, no valor total de R$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais); JOSÉ MARINHO DA SILVA NETO – lotes 02 e 03, no valor total de R$ 147.090,00 (Cento e quarenta e sete mil e noventa reais); O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – lotes 01,06,09 e 13, no valor total de R$ 207.890,00 (Duzentos e sete mil oitocentos e noventa reais); e GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – lotes 05 e 12, no valor total de R$ 111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais).
Juarez Távora, 27 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:F96D7864

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Prefeitura de Livramento, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento, conforme projeto básico. Local da sessão pública: Rua Francisco Rodrigues de Lima, SN - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.
Livramento - PB, 27 de Dezembro de 2023
GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1F6D9642

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

A Prefeitura de Livramento torna público ERRATA ao Extrato de Contrato 116/2023 que circulou no dia 26/12/2023.
Motivo da errata: Alteração do nome do município.
Onde lê-se:
Itaporanga - PB, 22 de Dezembro de 2023
Leia-se
Livramento - PB, 22 de Dezembro de 2023
Itaporanga - PB, 27 de Dezembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:AF181013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 032/2023, até 29 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55
CONTRATADO: ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 20.274.242/0001-80

Livramento – PB, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:8E953120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 100001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100001/2023. Processo Licitatório nº 066/2022. Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção de uma Creche (Tipo A) compacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Vigência: de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 27/12/2023.

Livramento - PB, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:28589124

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N. º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis e antieconômicos nº 001/2023, do tipo maior lance, que será realizado de forma presencial/online, pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias,** JUCEP N.º 010/2014, contratado através de pregão eletrônico nº 00012/2023, processo administrativo nº 033/2023 contrato de prestação de serviço nº: 087/2023. O leilão será realizado no dia **16/01/2024 às 10h30min**, presencialmente na Rua Francisco Rodrigues de Lima, SN - Centro - Livramento - PB (AUDITÓRIO DO CLUBE AQUÁTICO 7 ESTRELAS), nessa cidade e online através do site www.marcotulioleiloes.com.br. Maiores informações, disponíveis com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.
Livramento/PB, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F14555D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2021, em 10.08.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contrato de prestação de serviços para execução dos serviços com a construção de urbanização de avenida no município de Olho da D'Agua, atendendo ao Contrato de Repasse nº 884786/2019/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO nº 1065296-49, no município de Olho D´água-PB..
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
- Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:761882E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2022, em 11.01.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de escritório de advocacia com notório conhecimento em licitações e contrato, prestar os serviços de consultoria e assessoria junto a comissão de licitação e ao pregoeiro, assessorando durante a elaboração dos editais, minutas de contrato, atas das sessões publicas, respostas de impugnações e editais, respostas de recursos administrativos, termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da prefeitura municipal de Olho D´água.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 14 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:754647CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00060/2022, em 13.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água - PB e a empresa GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - ME
OBJETO CONTRATUAL: Contrato de empresa especializada para prestar serviços de ultrassonografia a
Secretaria de Saúde do município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 26 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2573DD13

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00042/2021, em 14.06.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA
LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e
destinação final em aterro sanitário dos resíduos produzidos pelo Município de Olho D' Agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 26 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:349CF3E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 0004/2022, em 18.01.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa PRO LABORATÓRIO COMÉRCIO E
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para locação de dois equipamentos de uso laboratorial para
atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olho D´agua-PB.
objeto do aditivo: alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F44A625

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.003/2023, em 09.02.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviços de especializados de consultas
médicas em cardiologia para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:588847A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.0007/2023, em 27.02.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Serviços especializados de exames de ECOCARDIOGRAMA, para atender a demanda
da secretaria de saúde do município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4FC559C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.0004/2023, em 09.02.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de especializados de medico psiquiatria para atender a demanda da secretaria
de saúde do município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB8755FC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.0005/2023, em 13.02.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO CONTRATUAL: Assessoria administrativa e orientação jurídica de gestão, inclusive com a elaboração de
defesa junto ao tribunal de justiça do estado, tribunal de contas do estado, tribunal de contas da união e tribunal
regional federal da 5ª região correspondentes aos interesses da prefeitura municipal de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 14 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:541A7B43

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024, do tipo **menor preço por item**, com o objeto: **aquisição de gêneros destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D´água-PB**, cujo abertura será no dia 09.01.2024 às 13:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 26 de Dezembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
- Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D333D125

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, com o objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB**, cuja abertura será no dia 09.01.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 26 de dezembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81FF4156

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, com o objeto**: contratação de empresa especializada para prestar serviços de vulcanização e troca de pneus da frota de veículos deste município de Olho D'água-PB**, cuja abertura será no dia 09.01.2024 às 07:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 26 de Dezembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B91C9A7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, com o objeto: **contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos do tipo pequeno e grande porte pertencentes ao município de Olho D'água-PB**, cuja abertura será no dia 09.01.2024 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 26 de Dezembro 2023.

Publicação por incorreção.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6122A000

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023, do tipo **menor preço por item**, com o objeto: **aquisição de soro fisiológico destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**, cujo abertura será no dia 09.01.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de

Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 26 de dezembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0A19AB02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.002/2023, em 08.02.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de especializados de consultas
médicas em ginecologia e ortopedia para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Olho D´agua-
PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 18 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED8B2958

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00015/2023, em 03.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA – ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestar serviços de gestão de saúde e segurança do
trabalho no município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 26 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38FC575F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 28/12/2023 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 10/01/2024 às 09:00 horas;
Inicio da sessão pública de lances: 10/01/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B8CAD3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.440/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
CONTRATO Nº 2.440/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TOP NET LTDA.**
CNPJ: 21.500.446/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINA A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 412.998,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:89994BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA
DO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344/2023

O Município de Patos PB, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do estado da Paraíba, do dia 27/12/2023, para licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**

PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, sendo necessário correção nos valores licitados, conforme especificado abaixo.

Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 006, 007, 010, 011, 013, 015, 017, 019, 021, 023, 025, 027, 029, 033, 035, 038, 039, 040, 041, 044, 045, 048, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 062, 064, 066, 067 e 068, com valor final de R$ 667.769,00.

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 008, 009, 012, 014, 016, 018, 020, 022, 024, 026, 028, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 042, 043, 046, 047, 049, 050, 051, 056, 060, 061, 063, 065 e 069, com valor final de R$ 406.017,80.

Pós correção conforme especificado abaixo.

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 006, 007, 010, 011, 013, 015, 017, 019, 021, 023, 025, 027, 029, 033, 035, 038, 039, 040, 041, 044, 045, 048, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 062, 064, 066, 067 e 068, com valor final de R$ 667.447,40.

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 008, 009, 012, 014, 016, 018, 020, 022, 024, 026, 028, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 042, 043, 046, 047,
049, 050, 051, 056, 060, 061, 063, 065 e 069, com valor final de R$ 405.499,90.

Perfazendo o Valor Global de R$ 1.072.947,30 (um milhão e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br, Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E3D49A8A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n º 12/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECER O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada para o dia 29/12/2023, às 11:00 horas, fica adiada para o dia 12/01/2024, às 10:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho-PB, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:25928DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n º 11/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, designada para o dia 29/12/2023, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 12/01/2024, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho-PB, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2DAFA31F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as necessidades do município de Santa Terezinha/PB; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 175.600,00; D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 256.000,00.

Santa Terezinha - PB, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:7C9C9296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as necessidades do município

de Santa Terezinha/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 175.600,00; D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 256.000,00.

Santa Terezinha - PB, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5BF32E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

OBJETO: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as necessidades do município de Santa Terezinha/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023.
DOTAÇÃO: 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1005 1003 Aquisição de veículo para o Gabinte do Prefeito – GAPRE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 1026 Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Saúde 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 1025 Aquisição de Veículo 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB – 30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1012 1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil 12 361 1012 1079 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação – Fundamental 12 365 1012 1080 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação – Infantil 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até 25/02/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00282/2023 - 27.12.23 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 175.600,00; CT Nº 00283/2023 - 27.12.23 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 256.000,00.

Santa Terezinha – PB, em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EA747D24

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Câmara Municipal de São Mame-PB
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º. 0001/2023
Objeto: aquisição de um veículo tipo passeio para Câmara municipal de São Mamede -PB.
Vencedora: DICAL – VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.825.186/0003-69 com o valor global de R$ 81.300,00.
ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supra mencionada.
São Mamede -PB, 22 de Dezembro de 2023
JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO – Pregoeiro
Câmara Municipal de São Mamede-PB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º. 0001/2023
Objeto: aquisição de um veículo tipo passeio para Câmara municipal de São Mamede -PB.
Vencedora: DICAL – VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.825.186/0003-69 com o valor global de R$ 81.300,00.
Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.
são Mamede -PB, 22 de Dezembro de 2023
BERLANIO BORBUREMA DA SILVA-Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Presencial nº 0001/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Mamede
CONTRATADA: DICAL – VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de um veículo tipo passeio para Câmara municipal de São Mamede -PB.
VALOR GLOBAL: 81.300,00.
São Mamede - PB, 27 de dezembro de 2023.
BERLANIO BORBUREMA DA SILVA-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:067387EF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 674, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Âncora da sede da Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no Sítio Matias, neste Município de Serra Redonda fica denominada de "Edvaldo Bento da Silva".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa de identificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AE8F70DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2023 - GP

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL E DE INÍCIO DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os feriados de final e de início de ano como Natal, Ano Novo e Dia de Reis;

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado recesso de final e de início de ano, no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre **22 de dezembro de 2023 e 05 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:84F8FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 118.852,08.
Serra Redonda - PB, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:3798C2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00052023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: DD. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00102/2023 - 26.12.23 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 118.852,08

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:7DBD4A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 56.960,00.
Serra Redonda - PB, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:1092A5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 24/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00103/2023 - 26.12.23 - SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 56.960,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8724C7E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
COMISSÃO PERMNENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, às 09hs:00min do dia 11/01/2024, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos do município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n°. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação.

Informações: no horário das 08:30 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: vistaserranacpl@gmail.com. Edital: http://vistaserrana.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana - PB, 27 de dezembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeira Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E630A4E1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 092023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.266/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para REFORMA DA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93
Reunião: as 09hs:00min do dia 18 de janeiro de 2024
Informações: na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaserranacpl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br.
Vista Serrana - PB, 27 de dezembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da Comissão/CPL

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:48D68FC4

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023
OBJETIVO: Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de VISTA SERRANA, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município.
A reunião será às 13hs:30min do dia 18 de janeiro de 2024.
Informações: na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaserranacpl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br.

Vista Serrana - PB, 27 de dezembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da Comissão/CPL

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:408B631F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA INALA, DURANTE O EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - R$ 35.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 14 de Dezembro de 2023
LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA INALA, DURANTE O EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA INALA, DURANTE O EVENTO DE REVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00367/2023 - 14.12.23 - HOTEL TERRA DO SAL LTDA - R$ 35.000,00

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9C7BA9FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, ***HOMOLOGO*** o Processo Licitatório nº 061/2023 - Pregão Eletrônico nº 018/2023. Que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, em favor da empresa Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1, 2 e 3 com proposta no valor total de R$ 2.217.350,00 (Dois milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 26 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0F05D3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, ***HOMOLOGO*** o **Processo Administrativo nº 062/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023.** Que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, em favor da empresa Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1, 2 e 3 com proposta no valor total de R$ 622.875,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que serão pagos conforme fornecimento. São José de Princesa - PB, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2F5B0556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 063/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2023. Que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: JM DE M SILVA INFORMÁRICA E PAPELARA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, sediada na Rua Antônia Diniz Maia, nº 277, Centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, vencedora dos itens de 01 ao 34, 36 e 37; com valor total de R$ 65.577,20 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete Reais e vinte centavos). Que serão pagos conforme o fornecimento dos produtos.

São José de Princesa - PB, 26 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B5A043B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: M A INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ/MF N° 10.811.590/0001-96.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2024, do Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento nº 015/2021, pelo período de 08 (oito) meses, totalizando 40 (quarenta) meses com vigência de 01 de janeiro 2024 á 31 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB e suas secretarias.
Fundamento Legal: Cláusula Segunda - da Vigência do Contrato nº 015/2021, Art. 57 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Maércio José Diniz – Representante Legal Contratado. São José de Princesa/PB, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0DD383F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: MIO TELECOM LTDA – ME, CNPJ/MF N° 10.811.590/0001-96.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2024, do Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento nº 016/2021, pelo período de mais 08 (oito) meses, totalizando 40 (Quarenta) meses com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 à 31 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB e suas unidades.
Fundamento Legal: Cláusula Segunda - da Vigência do Contrato nº 016/2021, Art. 57 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Maércio José Diniz – Representante Legal Contratado. São José de Princesa/PB, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:821DAA48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 10/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F16B7324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de Caminhões, máquinas pesadas e tratores da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2AECAF23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 10/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2BA46C36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B83CE157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D48DC2B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido

no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A38D1D06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1DE086EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Data e Local, às 11:00 horas do dia 12/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4F1939B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 13:31hs (Horário de Brasília) do dia 12/01/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5F17D2A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, durante o exercício de 2024. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:31hs (Horário de Brasília) do dia 12/01/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 27 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2D61F94F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 27 de Dezembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8C4AEDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00133/2023 - B2g Cainfotec Comprime Ltda - CNPJ: 34.239.627/0001-11 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1C0B295F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00197/2023 - Vinicius Uchoa Souza & Cia. Ltda - CNPJ: 08.283.856/0001-23 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:19B9637A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00084/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00003/2023 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - Apostila 07 - redução de 8,74%. ASSINATURA: 14.12.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0447795A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11838096000123003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00061/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00359/2023 - Strada Comercio de Veículos Ltda - CNPJ: 06.321.326/0001-05 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CCD79AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00355/2023 - M Felipe Galvao - CNPJ: 24.183.988/0001-30 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:452D90C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064004-15-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00361/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 21.11.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:35E40D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064001-51-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00362/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 21.11.23

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:31374338

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: Representação nº 001/2023
Denunciantes: Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino Belmiro Alves - MDB
Denunciado: Vereador João Ferreira da Silva Filho – CPF nº 691.107.864-49

Por meio deste Edital, **NOTIFICAMOS** o Denunciado **sobre a ATA de Audiência de Instrução de fls. 134/135**, realizada pela Comissão Processante, cujo teor segue anexo, pelo qual ficou designada AUDIÊNCIA para o dia 05/01/2024, pelas 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Alhandra, a fim de que se promova a coleta do depoimento pessoal do Sr. João Ferreira da Silva Filho.

Alhandra-PB, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL FERREIRA BRAGA
Presidente da Comissão Processante

Processo: Representação nº 001/2023
Denunciantes: Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino Belmiro Alves - MDB
Denunciado: Vereador João Ferreira da Silva Filho.

ATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidente: Manoel Ferreira Braga
Relator: Daniel Miguel da Silva
Membro: José Silva de Souza
Às 11:00h (dez horas) da manhã do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) compareceram todos os membros da Comissão Especial Processante da Representação nº 001/2023, bem como, os Denunciantes. A Comissão Provisória do MDB de Alhandra se fez representar pelo outro denunciante, Sr. Severino Belmiro Alves, que acostou carta de preposição e certidão expedida pela justiça eleitoral de que é membro integrante do respectivo órgão municipal. O Denunciado, apesar de intimado, não compareceu. O Presidente declarou aberta a audiência, convidou a mim, Claudiano Costa da Silva, para secretariar os trabalhos. O Presidente informou que o Vereador João Ferreira da Silva Filho não foi intimado pessoalmente, pois não atende às notificações realizadas em seu endereço residencial, porém foi intimado via whatsapp, conforme certidão contida nos autos, tendo inclusive intentado ação no plantão judiciário. O Presidente informou, ainda, que a presente audiência se destinaria exclusivamente para a colheita de depoimento pessoal do Denunciado. Ante sua ausência, será impossível realizar a sua oitiva, cabendo-nos decidir sobre a concessão de nova oportunidade ou prosseguimento do feito sem sua oitiva. Colocada em votação, ficou decidida pela concessão de nova oportunidade de oitiva do Denunciado como forma de garantir-lhe mais uma vez o exercício do contraditório. Desta feita, o Presidente sugeriu a realização da audiência no dia 05 de janeiro de 2024 às 15:00 (quinze horas). Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Os presentes já foram intimados durante a audiência e ficou decidida pela comissão a expedição de nova intimação pessoal, bem como, não sendo possível, que fosse expedida via whatsapp e, também, pela Imprensa Oficial. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a Audiência, da qual eu lavro a presente ata que será assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais presentes.

Alhandra-PB, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Assessor Legislativo - Matrícula nº 2074

MANOEL FERREIRA BRAGA
Presidente da Comissão Processante

DANIEL MIGUEL DA SILVA
Relator da Comissão Processante

JOSÉ SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão Processante

DENUNCIANTES:

SEVERINO BELMIRO ALVES
VEREADOR (MDB)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB (MDB)
POR SEU PREPOSTO

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:FCF35DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N°00010/2023

Nº do contrato 00117/2023. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2023.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:78F30F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N°00010/2023

Nº do contrato 00181/2023. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2023.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:504B272A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações relativas ao percentual e às dimensões de áreas e/ou tamanhos dos lotes para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, dos núcleos urbanos consolidados informais diagnosticados e localizados no Município de Alhandra/ PB.

O Prefeito do Município de Alhandra/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidos, de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017, Art. 11, § 1° DECRETA:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:
§ 1º Para fins da Reurb, os Municípios *poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas* ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 1º Fica assim definido, e em conformidade a Lei Federal, que os padrões, áreas e/ou tamanhos dos lotes diagnosticados como núcleo urbano informal consolidado serão definidos de maneira discricionária da Edilidade Municipal, considerando os limites abaixo descritos.

Art. 2° Considerando ainda, que foi instaurado o Procedimento Administrativo para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO identificado.

Art. 3°Considerando também, a instauração de procedimentos administrativos referentes ao art. 11, § 1°, bem como as competências do Município para alterar o percentual das dimensões da área construída, e tamanho dos lotes, devidamente diagnosticados nos núcleos urbanos informais consolidados no Município de Alhandra /PB.

Art. 4° Para os devidos fins legais, fica vigente na Edilidade Municipal de acordo com o referido art. 11º, §1° as limitações e dimensões da área construída em 100 m², e como dimensão da área total dos lotes 350 m² para consolidação dos núcleos urbanos informais.
Parágrafo Primeiro. Não podendo ultrapassar, exceto às áreas destinadas ao uso público, conforme preconiza a Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Alhandra, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito de Alhandra

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:08C1C438

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação de Protocolo Unificado e dos Fluxos Setoriais e integrado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Alhandra conforme a Lei Federal nº 13.431/2017 e da Resolução nº 235/2023 do CONANDA dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB,no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, a Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.
Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre aprovação de Protocolo Unificado e dos Fluxos Setoriais e integrado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Alhandra/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 18 de dezembro de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:21B1AC93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA - R$ 88.080,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A6D0E97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EDSON CORREIA - R$ 88.080,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Novembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B77245AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 13.392.2004.2037 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00161/2023 - 01.12.23 - JOSE EDSON CORREIA - R$ 88.080,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:268793A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 54.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:34C16458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 54.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Novembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6B859BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 07.00 SEC. DE OBRAS 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00159/2023 - 01.12.23 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 54.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:413CBAF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC; ADJUDICO o seu objeto a: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA – - R$ 29.880,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9F35C59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA – - R$ 29.880,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9D7A81D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00160/2023 - 01.12.23 - ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA - - R$ 29.880,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0CF1C606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Boa Vista - PB, 27 de Dezembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19A92131

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

O Prefeito do Município de Boa Vista - PB, em de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para de ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, conforme especificações constantes do anexo I do edital,*** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro, no horário das 07:00 as 11:00 h. Outras informações pelo Telefone (83) 3313-1100. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 17 de janeiro de 2024, no local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Boa Vista - PB, 27 de DEZEMBRO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:21C09074

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público, que receberá no **dia18 DE JANEIRO DE 2024**, às 08h30min, na Sala da Secretaria de Educação, Rua Simão Pereira de Almeida, Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 27 de DEZEMBRO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4D601F42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 873/2023 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ULTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CEU-ASPEC DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 873/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ULTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CEU-ASPEC DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, a Associação Pedacinho do Céu de assistência aos dependentes químicos e suas famílias Pedacinho do Ceu-ASPEC.

Parágrafo Único. A Associação Pedacinho do Céu de assistência aos dependentes químicos e suas famílias Pedacinho do Ceu-ASPEC, é entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, tendo sua atuação voltada a assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F70B5826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 874/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 874/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 379.281,84 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, para atender as despesas referente a recurso da união, repasse especial destinado a educação para programa "escola em tempo integral" deste Município, cuja classificação Programáticas fontes de recursos e elementos de despesas será definida por decreto do Poder executivo Municipal.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0B82B423

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E- mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Brejo dos Santos - PB, 26 de dezembro de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FFC72264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2023. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – Farmácia Básica 10.302.0015.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.2042.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos Próprios do Município, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00179/2023 - 22.12.23 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA - R$ 17.095,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8EE26C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO OBJETO

EXTRATO DE TERMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: * RECURSOS FINANCEIROS.....: * VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/20 * PARTES CONTRATANTES CT Nº 009/2022 – 31.08.2022 – TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 009/20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2022 Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 – Outros Serviços de Terceiros * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) /12/2024 CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: HILDER WAGNER ALVES GARRIDO – CPF: 038.431.864 /2022-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Outros Serviços de Terceiros-PF 038.431.864-99

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:114218D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO OBJETO

EXTRATO DE TERMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: * FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: * RECURSOS FINANCEIROS.....: * VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/20 * PARTES CONTRATANTES CT Nº 010/2022 – 31.08.2022 – TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 010/20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022 Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 – Outros Serviços de Terceiros * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO) /12/2024 CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: JARISMAR VIEIRA DE SOUSA – CPF: 036.643.42 /2022-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Outros Serviços de Terceiros-PF 424-10

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:834C2F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO OBJETO

EXTRATO DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO BÁSICO. * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: * FUNDAMENTO LEGAL: Art * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: Recursos: 15000000 (Ordinário) * VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 24/ * PARTES CONTRATANTES 19.06.2023 – CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 009/20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS-PB, CONFORME PROJETO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2023 Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.1176 - 4.4.90.5.1 – Obras e Instalações /06/2024 CONTRATANTES: Câmara Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00 CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA – CNPJ: 47.674.423/0001 /2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PB, CONFORME PROJETO e Instalações - Fonte de CT Nº 009/2023 – 47.674.423/0001-50

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:53FE07A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO DISTRITO OLHO D´AGUINHA NO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Valor: R$ 266.888,06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Brejo dos Santos - PB, 26 de dezembro de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CFAFECDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BABILÔNIA (ZONA URBANA) e SITIO TIMBAUBINHA(ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; C2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CM CONSTRUTORA LTDA; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. . LICITANTE INABILITADO: F C PROJETOS PRE MOLDADOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Brejo dos Santos - PB, 11 de dezembro de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8F65F3B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: Aquisição de material permanente em mobília escolar, conforme especificado abaixo, para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 239.900,00. Cacimba de Dentro - PB, 22 de Dezembro de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:2CBADFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO - ADE 00006-2023

OBJETO: Aquisição de material permanente em mobília escolar, conforme especificado abaixo, para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 10259, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2006/12.361.1002.1007/12.365.1001.2012/12.361.2006. 1008/ 12.361.1002.2007 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00139/2023 - 22.12.23 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 239.900,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:DF1E2421

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 017 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara no exercício 2024. Ficando na resbonsabilidade do contratado a entrega do material solicititado pelo responsável do setor de compras da prefeitura nada sede do município e localidades rurais quando se fizer necessário; ADJUDICO o seu objeto a: ATACADÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 115.851,00; CARROCERIAS CAVALCANTE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - R$ 85.023,00; JOAO LUIS ESTEVAM DE LIMA - R$ 367.563,30; JULIANA MATIAS CAMPOS - R$ 163.868,65.

Caiçara - PB, 27 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:84E3D1CF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIFICAÇÃO ADESÃO ARP 012 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estações de trabalho móveis tablets; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R$ 534.000,00.
Caiçara - PB, 26 de Dezembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:49017ADA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 012 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estações de trabalho móveis tablets. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023 - Ata de Registro de Preços nº 016/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB 30%.. VIGÊNCIA: até 26/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00077/2023 - 26.12.23 - INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R$ 534.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:FCAB1F12

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIFICAÇÃO ADESÃO ARP 010 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2023, que objetiva: Aquisição de material de limpeza e consumo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HIPERCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - R$ 397.899,75.
Caiçara - PB, 26 de Dezembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BF2AD16D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 010 2023

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2023 - Ata de Registro de Preços nº 055/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 055/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, FMS, FMAS, SALARIO EDUCAÇÃO e OUTROS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00078/2023 - 26.12.23 - HIPERCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - R$ 397.899,75.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3FD77AD8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 017 2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara no exercício 2024. Ficando na resbonsabilidade do contratado a entrega do material solicititado pelo responsável do setor de compras da prefeitura nada sede do município e localidades rurais quando se fizer necessário; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACADÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 115.851,00; CARROCERIAS CAVALCANTE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - R$ 85.023,00; JOAO LUIS ESTEVAM DE LIMA - R$ 367.563,30; JULIANA MATIAS CAMPOS - R$ 163.868,65.
Caiçara - PB, 27 de Dezembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:B7EB9B23

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 017 2023

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara no exercício 2024. Ficando na responsabilidadedo contratado a entrega do material solicitadopelo responsável do setor de compras da prefeitura nada sede do município e localidades rurais quando se fizer necessário. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00081/2023 - 27.12.23 - ATACADÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 115.851,00; CT Nº 00082/2023 - 27.12.23 - CARROCERIAS CAVALCANTE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - R$ 85.023,00; CT Nº 00083/2023 - 27.12.23 - JOAO LUIS ESTEVAM DE LIMA - R$ 367.563,30; CT Nº 00084/2023 - 27.12.23 - JULIANA MATIAS CAMPOS - R$ 163.868,65.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:980DCB02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 14/2023

CONTRATO Nº 00086/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00086/2023 para o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Cajazeirinhas - PB, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:6CB22556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2023

CONTRATO Nº 00099/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e B2 CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00099/2019 para o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Cajazeirinhas - PB, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:49582F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16/2023

CONTRATO Nº 00075/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00075/2022 para o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Cajazeirinhas - PB, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C73D91D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB, Estado da Paraíba no, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2023, objetivando a SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: **50.190.760 ALINE MEDEIROS DOS SANTOS BORGES**, CNPJ: 50.190.760/0001-87, com sede na Rua Joaquim Lilioso de Lucena, SN, Bairro Jardim Europa, Patos – PB, CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 47.382,13 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos)**.

Catingueira - PB, 15 de dezembro de 2023.

SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:88076DC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA – ME - R$ 1.031.875,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Dezembro de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5DBEF86F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA – ME - R$ 1.031.875,00.
Cubatí.. - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C891273C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 –

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00076/2023 - 14.12.23 - POSTO DE COMBUSTIVEIS CUBATI LTDA - ME - R$ 1.031.875,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3951E850

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 455.008,56; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.083,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 37.426,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 598,50; EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.140,00; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 29.280,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.266,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 4.200,00.
Cubatí.. - PB, 16 de Novembro de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1209DF6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 455.008,56; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.083,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 37.426,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 598,50; EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.140,00; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 29.280,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.266,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 4.200,00.
Cubatí.. - PB, 01 de Dezembro de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0701FF40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00068/2023 - 01.12.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 455.008,56; CT Nº 00069/2023 - 01.12.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.083,00; CT Nº 00070/2023 - 01.12.23 - EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 29.280,00; CT Nº 00071/2023 - 01.12.23 - DMC DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 598,50; CT Nº 00072/2023 - 01.12.23 - EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.140,00; CT Nº 00073/2023 - 01.12.23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 37.426,00; CT Nº 00074/2023 - 01.12.23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 4.200,00; CT Nº 00075/2023 - 01.12.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.266,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:98890891

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto a: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R$ 6.750,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 162.884,50; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 5.032,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 12.340,00; CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 100,00; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 1.536,00; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 11.976,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA – ME - R$ 1.470,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R$ 155,50; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R$ 4.900,00; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 4.825,00; M.TESTA CONFECCAO - R$ 4.100,00; MARIA E FERREIA - R$ 1.990,50; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 27.502,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.165,50; ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 103.342,50; PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.216,00.
Cubatí.. - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:980D0BFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R$ 6.750,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 162.884,50; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 5.032,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 12.340,00; CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 100,00; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 1.536,00; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 11.976,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA – ME - R$ 1.470,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R$ 155,50; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R$ 4.900,00; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 4.825,00; M.TESTA CONFECCAO - R$ 4.100,00; MARIA E FERREIA - R$ 1.990,50; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 27.502,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.165,50; ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 103.342,50; PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.216,00.
Cubatí.. - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3A49EBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00077/2023 - 27.12.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 162.884,50; CT Nº 00078/2023 - 27.12.23 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.216,00; CT Nº 00079/2023 - 27.12.23 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R$ 6.750,00; CT Nº 00080/2023 - 27.12.23 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 27.502,00; CT Nº 00081/2023 - 27.12.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R$ 155,50; CT Nº 00082/2023 - 27.12.23 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 12.340,00; CT Nº 00083/2023 - 27.12.23 - ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 103.342,50; CT Nº 00084/2023 - 27.12.23 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 5.032,00; CT Nº 00085/2023 - 27.12.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.165,50; CT Nº 00086/2023 - 27.12.23 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 11.976,00; CT Nº 00087/2023 - 27.12.23 - CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - R$ 100,00; CT Nº 00088/2023 - 27.12.23 - D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 1.536,00; CT Nº 00089/2023 - 27.12.23 - M.TESTA CONFECCAO - R$ 4.100,00; CT Nº 00090/2023 - 27.12.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA - ME - R$ 1.470,00; CT Nº 00091/2023 - 27.12.23 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 4.825,00; CT Nº 00092/2023 - 27.12.23 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R$ 4.900,00; CT Nº 00093/2023 - 27.12.23 - MARIA E FERREIA - R$ 1.990,50

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EBE08A3E

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que enviou toda documentação do recursos como também parecer para o email da empresa ffjvale@hormail.com, o julgamos **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, apenas para tornar sem efeito o RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, publicado em 05 de dezembro de 2023, abrindo prazo para a Recorrente apresentar suas contrarrazões.
Dessa forma, determina-se a remessa de cópia do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA à Recorrente FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, para que apresente contrarrazões ao recurso apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cubatí.. - PB, 27 de Dezembro de 2023

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8474E116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS AVISOS DE EDITAIS DE PREGÕES PRESENCIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para os veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024 conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E81EC1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS AVISOS DE EDITAIS DE PREGÕES PRESENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO-PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para os veículos dos diversas setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 14:30 horas do dia 11 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para o Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho/PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e insumos hospitalares para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho – PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023
MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Injetáveis para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5B5298D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2ºADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria de Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 99 1.5000.000 Serviços de Consultoria; 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.
Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte 2024, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada

CONTRATADO: **ETICONS- EMPRESA DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA, CNPJ n° 09.196.974/0001-67**.
VALOR: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) dando um valor mensal de R$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais).
DATA DA VIGENCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D45613A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação, total ou parcial, de serviços de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motorista, psicólogo, psicopedagogo, vigilante, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, dentre outros, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 04 122 2002 2002 manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento, 04 122 2003 2009 manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento; 02.030 secretaria de finanças,04 123 2004 2010 manutenção das atividades administrativas da secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 04 301 2005 2011 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde; 02.041fundo municipal de saúde, 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de APS, 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimentos no Mac, 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas (SAÚDE BUCAL/CEOL), 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde; 02.050 secretaria de assistência social, 08 244 2006 2014 manutenção das atividades administrativas da secretaria de assistência social; 02.051 fundo municipal de assistência social, 08 244 1011 2059. Serviço de proteção social básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV, 08 244 1029 2061 índice de gestão descentralizado - IGD/PAB - auxílio Brasil, 08 244 1029 2091 cofinanciamento municipal dos serviços, de programas e projetos da gestão do suas; 02.060 secretaria de agricultura, 20 122 2009 2019 manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação 12 361 1019 2029 manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação; 02.080 secretaria de infraestrutura, 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura; 02.090 secretaria municipal de transporte, 26 782 2012 2067 manutenção das atividades administrativas da secretaria de transporte e trânsito; 02.100 secretaria municipal de cultura 13 392 1026 2069 manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura
02.110 secretarias de esportes, 27 812 1027 2071 manutenção das atividades da secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente, 18 122 2008 2072 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.370.871/0001-30,**

com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Centro – Diamante – PB.
VALOR: R$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA VIGENCIA: 27/06/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2D394A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Vistos etc...

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 015/2023**, em favor do participante: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI– CNPJ N° 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, nº 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE, com valor final de R$ 71.730,00 (setenta e um mil setecentos e trinta reais),** referente a contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização, iluminação, gerador de 180kva para a tradicional Festa de Emancipação Política do dia 29 de dezembro na cidade de Diamante-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município de Diamante/PB.
3. Devolva-se este processo o Pregoeiro oficial, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de DIAMANTE e Jornal Oficial do Município (JOM E FAMUP) para amplo conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 26 de dezembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

Vistos etc...

Considerando o que consta no MAPA DE LANCE DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO. Adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

ADJUDICO, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 015/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização, iluminação, gerador de 180kva para a tradicional Festa de Emancipação Política do dia 29 de dezembro na cidade de Diamante-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores., sendo que o pagamento será efetuado, em favor do participante: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI– CNPJ N° 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, nº 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE, com valor final de R$ 71.730,00 (setenta e um mil setecentos e trinta reais),** das propostas analisadas e confirmadas no mapa de lances.

Publique-se. Certifique-se.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 26 de dezembro de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EA27DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio n° 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação**: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura, ELEMENTO DE DESPESA 15 451 1028 1021 Implantação de Infraestrutura Turística, convênio n° 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo).**
CONTRATADO: **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-60, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB**
VALOR: R$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA VIGENCIA: 29/11/2023 a 29/11/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CFD6CA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando a REFORMA DA PRAÇA ARGEMIRO ABÍLIO no Município de Diamante (PB) referente ao contrate de repasse 1078477-94 vinculado ao termo de convênio n° 914479 SINCONV do Ministério Do Turismo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação**: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura, ELEMENTO DE DESPESA 15 451 1028 1021 Implantação de Infraestrutura Turística, contrate de repasse 1078477-94 vinculado ao termo de convênio n° 914479 SINCONV do Ministério Do Turismo.**
Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte 2024, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada**.**
CONTRATADO: **FAJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.286.165/0001-11, situada na Rua Francisco Abílio de Sousa, S/N, Centro Diamante – PB.**
VALOR: R$209.775,46 (duzentos e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA VIGENCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F010704A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-007.07/07

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023
Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lírio Verde, Esperança - PB, às 11h do dia 18 de janeiro de 2024, no Auditório do Centro Administrativo, licitação na modalidade Tomada de Preços, processada sob o nº 00007/2023, do tipo empreitada por menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Recursos Próprios, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 27 de dezembro de 2023.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:155C043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 15/06/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00011/2022.
Recursos: PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 15/12/2023

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:FDF67403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: AJ SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 38.039.654/0001-00
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 27/03/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00007/2020.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 27/12/2023

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:B08C69ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de farmacológicos e drogaria, além de fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao SAMU de Joca Claudino–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. .E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:ED3E1850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para aquisição parcelada e diária de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre a tabela ABC Farma, destinados a atender as necessidades da população carente do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. .E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9FEB3D77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO : 041/2023 - CONTRATO Nº 068/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CNPJ: 08.865.933/0001-53
Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2023.
Processo Licitatório : 041/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de planejamento, organização, execução e correção das provas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos criados no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal de Juripiranga-PB, visando a abertura de concurso público.
CONTRATO Nº 068/2023.
Contratada: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP, CREA-PB n° PJ-0652, inscrita no CNPJ n° 07.479.030/0001-71, neste ato representada pela Sra. Girleide Medeiros de Almeida Monteiro, inscrita no CPF/MF n° 396.774.784-00 RG n° 714.772 – SSP – PB, residente na Rua Juiz Agricola Montenegro, 185, Apt. 1703, Bairro Miramar, João Pessoa – PB.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais.)
PRAZO DO CONTRATO:Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 5 (CINCO) dias;
b - Conclusão: 120 (CENTO E VINTE) dias.
5.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
04 122 0003 2114 Mant Ativ de Realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juripiranga, 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A617A6C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

PROCESSO N.º 041/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no Município de Lagoa de Dentro.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor total de R$ 1.039.873,27 (Hum milhão trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Lagoa de Dentro(PB), 27 de dezembro de 2023.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:F8C35D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 109/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, no Município de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 1.039.873,27 (Hum milhão trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 12375.5710001/23-002 – Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.
VIGÊNCIA: 13 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 27 de dezembro de 2023.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:0B67EAE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.
OBJETO: Contratação da **Banda Cavaleiros do Forró**, para realização de uma apresentação artística no dia 18 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Lagoa de Dentro(PB), 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:AAC587D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 106/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.
OBJETO: Contratação da **Banda Cavaleiros do Forró**, para realização de uma apresentação artística no dia 18 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Lagoa de Dentro(PB), 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:CA372D23

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98.
OBJETO: Contratação do cantor **Eric Land**, para realização de uma apresentação artística no dia 19 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Lagoa de Dentro(PB), 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:36FF5249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98.
OBJETO: Contratação do cantor **Eric Land**, para realização de uma apresentação artística no dia 19 de janeiro de 2024, durante a Festa de São Sebastião na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Lagoa de Dentro(PB), 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:9E997780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA PP 022 2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de Locação de veículos, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00111/2022 - Marcelo Pereira Diniz - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.12.23

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:417055EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.096/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: ABRAAO RODRIGUES DE FARIAS (ABRAAO TRANSPORTES) **CNPJ** Nº 48.947.260/0001-03
OBJETO. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.096/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:904351B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.096/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: ABRAAO RODRIGUES DE FARIAS (ABRAAO TRANSPORTES) **CNPJ** Nº 48.947.260/0001-03
OBJETO. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.096/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B00BF1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇAO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇAO
ADESÃO nº.004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.SRP 00034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023.
Fundamento Legal: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/ 2019;
Objeto: Aquisição de veículo de passeio 7 lugares destinados as demandas operacionais da secretaria de Educação deste município, através da adesão (carona)a **ata de registro de preços SRP. Nº. 00034/2023, pregão eletrônico nº 00010/2023**
Favorecido: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. 17.161.125/0001-04 inscrições estadual: 06.732069-4 endereços: Rod. Presidente Costa e Silva - nº 3101 – Monte Alegre – Cep- 63905-690 – Quixadá – CE
Valor da Contratação: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Vigência da Contratação:A contratação será de 12 meses
Disponibilidade orçamentaria:
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União –VAAT 1010 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Malta/PB,27 de dezembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:2A1996A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO nº.004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.SRP 00034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023.
CONTRATO Nº. 01.367/2023
BASE LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/ 2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
CONTRATADA: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. 17.161.125/0001-04 inscrições estadual: 06.732069-4 endereços: Rod. Presidente Costa e Silva - nº 3101 – Monte Alegre – Cep- 63905-690 – Quixadá – CE.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 7 lugares destinados as demandas operacionais da secretaria de Educação deste município, através da adesão (carona)a **ata de registro de preços SRP. Nº. 00034/2023, pregão eletrônico nº 00010/2023**
VALOR ESTIMADO: Aquisição de veículo de passeio 7 lugares destinados as demandas operacionais da secretaria de Educação deste município, através da adesão (carona)a **ata de registro de preços SRP. Nº. 00034/2023, pregão eletrônico nº 00010/2023**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Vigência da Contratação:A contratação será de 12 meses
Disponibilidade orçamentaria:
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil
FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
1010 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2024
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023. Assinam: Igor Xavier de Lucena Prefeito Constitucional CONTRATANTE e FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA – pela CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5654175D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 00013/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às **10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção da quadra esportiva do Sitío Caroá no município de Manaíra/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Manaíra - PB, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1D4B730B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do Município de Manaíra – PB, para o exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - EPP - CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 - VALOR: R$ 2.662.200,00.

Manaíra - PB, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:BA2EE919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social no município de Manaíra/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.
CONTRATADO(S): INTERSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 46.692.706/0001-62, com sede na à Rua Severino Linhares Pordeus, n° 79, CXPST 58, Bairro Jardim Oceania – João Pessoa – PB.
Fundamento: Art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL R$ 32.463,80 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
Manaíra - PB, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:16818A3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2023 DE 17.02.2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de Locação de estrutura física e aparatos para eventos destinados a atender as necessidades deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00041/2023, que fica aditado por mais 10 (dez) meses a partir da data de vencimento que é 31/12/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 20 (vinte) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6F5CD568

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2023 DE 04.04.2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais Elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município , conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00041/2023, que fica aditado por mais 09 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 31/12/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 18 (dezoito) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2590B97F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00023/2023 DE 17.02.2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de Locação de Tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades deste Município , conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00041/2023, que fica aditado por mais 10 (dez) meses a partir da data de vencimento que é 31/12/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 20 (vinte) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CCA46EE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção cível para executar obra de restauração do estádio de futebol com construção de bloco de vestiários, no município de Mato Grosso/PB. Conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Mato Grosso - PB, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7C1D07E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2023
A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:12DCCC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 001/2023 – CONTRATO 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de controle de licitações pertencentes a Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV001/2023.

ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 001/2023 - 29.046.147 GEFERSSON CALADO DE SOUSA - CNPJ: 29.046.147/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 (nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:58929EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 003/2023 – CONTRATO 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para realização de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 002/2023 - JAIRTON DE OLIVEIRA SOUSA- CPF: 096.515.874-82- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:78DA8BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 004/2023 – CONTRATO 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para realização de serviços de ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, GESTÃO DE ENCARGOS SOCIAIS dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 003/2023 - RAIMUNDO DA SILVA SOBRINHO- CPF: 078.831.924-85- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9FD815A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 005/2023 – CONTRATO 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de serviços de GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 004/2023 - FRANCIELIO JOSE DE ANDRADE 05893647408- CNPJ: 48.707.026/0001-09- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:D210DB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 006/2023 – CONTRATO 005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 005/2023 - JARISMAR VIEIRA DE SOUSA- CPF: 036.643.424-10- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove)meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:45625DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 007/2023 – CONTRATO 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de serviços de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DA FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ENVIO DO E-SOCIAL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 010/2023 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA- CNPJ: 00.532.033/0001-82- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:05F4183C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 010/2023 – CONTRATO 011/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POSSIBILITANDO A GESTÃO ELETRÔNICA, GERADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 011/2023 - AUDENIR GONCALVES DA SILVA ROCHA 00822948443- CNPJ: 48.515.623/0001-23- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove)meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:AAAF98CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA 011/2023 – CONTRATO 012/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para realização de serviços de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 012/2023 - JOAQUIM DANIEL JUNIOR- CPF: 056.548.294-75- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7(sete) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B0CA18BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CONTRATO 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 008/2023 - ITALO MARQUES COSTA- CNPJ: 07.989.698/0001-69- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:27C9DAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 002/2023 – CONTRATO 009/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, proporcionando condições técnico/jurídicas e parlamentares necessárias ao bom e fiel cumprimento da legislação vigente e específicas junto a Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 009/2023 - CICERO GADELHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 49.944.016/0001-41- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9(nove) meses. ASSINATURA: 27.12.2023

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:EE4C5B23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA CLÁUDIA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 81, II e art. 88 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão 120 (cento e vinte) dias de **licença à gestante** a servidora pública municipal, **Ana Cláudia Silva Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme Portaria nº 049/2015, e matrícula nº 3019.
Parágrafo único. A licença à gestante terá vigência de **22.11.2023 a 21.03.2024**.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 242/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:F7F2BDA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PUBLICO COMUNITÁRIO DENOMINADO RIACHO DOS PATOS, LOCALIZADO NO SITIO BRAGA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R$ 180.000,00.

Monte Horebe - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:141B422E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PUBLICO COMUNITÁRIO DENOMINADO RIACHO DOS PATOS, LOCALIZADO NO SITIO BRAGA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Jonatas Jose Moreira Pessoa, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Monte Horebe - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:08BF084D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PUBLICO COMUNITÁRIO DENOMINADO RIACHO DOS PATOS, LOCALIZADO NO SITIO BRAGA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇOES 20.605.3004.1041 CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE ACUDES. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00080/2023 - 27.12.23 - ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R$ 180.000,00

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:B29CD050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.33/2023/FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35.1.11/2023
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R$ 26.315,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 131.575,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** /FMS.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Monteiro, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:93E46A68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Aquisição de VEICULO AUTOMOTIVO, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 00062/2023, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de NATUBA–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 307.300,00.

Natuba - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de VEICULO AUTOMOTIVO, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 00062/2023, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de NATUBA–PB; DESIGNO os servidores Andressa Julliett Cavalcante Pereira Viana, Secretária da Educação, como Gestora; e Hosana Maria Barbosa de Araújo, Auxiliar Administrativo da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Natuba - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de VEICULO AUTOMOTIVO, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico 00062/2023, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de NATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00062/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1003 Aquisição de Veículos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00131/2023 - 22.12.23 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 307.300,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:DBD95F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Natuba; ADJUDICO o seu objeto a: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R$ 7.255,40; AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R$ 450,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 26.101,83; FIORI VEICOLO S.A - R$ 113.998,89; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R$ 720,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 828,59; KEDMA ISABEL DE ASSIS - R$ 27.927,50; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 85.278,57.
Natuba - PB, 26 de Dezembro de 2023
ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:5E587C10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONSIDERANDO O ITEM: 4.13. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS PROCESSO: Nº do Processo: 5/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE PACIENTE DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO, DA SEDE DO MUNICÍPIO AS CIDADES VIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando realização da vistoria do veículo e a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

50.077.639 MARIA GERUZA IMPERIANO DIAS, CNPJ: 50.077.639/0001-43, FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO 04427743463, CNPJ: 26.802.226/0001-08, INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487, CNPJ: 26.758.324/0001-87, KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL, CNPJ: 48.895.252/0001-52, MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 40.212.031/0001-20, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99121 4272. As vistorias já podem ser agendadas a partir da publicação deste aviso, na sede do município, na rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, Olivedos – PB ou no email molivedos@gmail.com.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A6CD78E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 614, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Ouro Velho - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Municipal nº 602/2023 de 19/09/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o saldo orçamentário da dotação da Lei Paulo Gustavo, através de Decreto de Suplementação Municipal, conforme segue:

Unidade Orçamentária	11001	Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	1.115	Fomentar o Segmento Artístico e Cultura - Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	10.000,00	
Fonte de Recurso	715	Transferência da União Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

Valor total remanejado: R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão anulados da dotação orçamentária da Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

Unidade Orçamentária	11001	Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	1.115	Fomentar o Segmento Artístico e Cultura - Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	10.000,00	
Fonte de Recurso	715	Transferência da União Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

Total das Reduções: R$ 10.000,00

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 563/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 27 de dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:76301EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0357/2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite previsto na **Lei 315 de 30 de Dezembro de 2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA-PB para o Exercício de 2023, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:

– Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

– Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;

– Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:73BEFCCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **DANILO DAVID DANTAS DA COSTA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob

Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:557E9670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ELIZETE DA SILVA SOUZA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:457EAAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉ MADSON DOS SANTOS DANTAS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6D67ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MICAELY RODRIGUES XAVIER** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:878A323D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DO EDITAL 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO A SALAS DE CINEMA, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDI

Os Proponentes abaixo relacionados ficam automaticamente convocados(as) a comparecerem de forma presencial entre os dias na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para assinar o Termo Execução Cultural.

CATEGORIA APOIO AS SALAS DE CINEMA / CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

NOME DO PROPONENTE/COLETIVO	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR R$
CLAQUETE & AÇÃO	Joalisson dos Santos Silva	2.465,97 R$
VALOR TOTAL R$	**2.465,97 R$**	

Picuí/PB 27 de dezembro de 2023
Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

ISABELLY DANTAS ROQUE

CASSIO DE SOUSA LIMA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10B3A41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de outubro de 1987** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de outubro de 1987**, a cada dia 01 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de outubro de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1061/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA,** matrícula nº 0000322, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:682516B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de outubro de 1987** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de outubro de 1987**, a cada dia 01 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de outubro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1062/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA,** matrícula nº 0000322, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9DC6F696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1069/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA**, matrícula nº 0000322, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 04/03/2024 a 31/08/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F6DFCCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1040/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES,** matrícula nº 0000490, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04D3C25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **31 de julho de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1064/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, matrícula nº 0066179, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6072323E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de março de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1063/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ABILENE DIAS MACEDO**, matrícula nº 0065181, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECFDE5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **17 de fevereiro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1039/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0000562, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2433348F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de abril de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de abril de 2000**, a cada dia 24 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **24 de abril de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1037/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000585, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/01/2024 a 07/02/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:70A9FA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de agosto de 2014**, a cada dia 06 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **06 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1044/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDIANA DA SILVA**, matrícula nº 0066221, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0EB9D8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de outubro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de outubro de 2011**, a cada dia 13 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **13 de outubro de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1045/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0065444, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2CCCCCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1046/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DANIELLY SILVA MENESES**, matrícula nº 0066209, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29706BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de março de 2008**, a cada dia 17 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **17 de março de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1038/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA**, matrícula nº 0065183, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8411F031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de março de 2022**, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **22 de março de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1057/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2017824, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F033F30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1059/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE**, matrícula nº 0064806, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 14/12/2023 a 21/12/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16C6136C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1055/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **LEILA DE LIMA BARROS**, matrícula nº 0000520, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 18/12/2023 a 25/12/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:117512A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E A QUADRA COBERTA EM NAZARÉ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 2.054.744,35.
Pocinhos - PB, 27 de dezembro de 2023

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FE0E2027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E A QUADRA COBERTA EM NAZARÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos de Convênio do Estado com o Município de Pocinhos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.365.1004.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 270/2023, PROCESSOS SEG–PRC2023/01473, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00121/2023 - 27.12.23 - A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 2.054.744,35.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E32ECBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11001/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 11001/2023, que objetiva: Serviços funerários; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PLAAF – SERVICOS FUNERARIOS LTDA - R$ 229.460,00.
Pocinhos - PB, 27 de Dezembro de 2023

THIAGO DA COSTA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BFE66EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 11001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.244.1010.2053 – CONCESSÃO DE DOAÇÕES – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 12002/2023 - 27.12.23 - PLAAF - SERVICOS FUNERARIOS LTDA - R$ 229.460,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:623A989B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11001/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 11001/2023, que objetiva: Serviços funerários; ADJUDICO o seu objeto a: PLAAF – SERVICOS FUNERARIOS LTDA - R$ 229.460,00.
Pocinhos - PB, 26 de Dezembro de 2023

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6C12ACC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 881/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA II ETAPA DO CEMITÉRIO JARDIM NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 881/2023
CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 17.490.708/0001-70
PRAZO: 26/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 912.165,98 (Novecentos e Doze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1025 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal/PB, 26 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:A2D99667

GABINETE
DECRETO N° 2.440 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EXERCENTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
O Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no pleno exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, 22, § 8º, inciso VI, da Constituição Estadual e, por fim, 29 a 31 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a concessão de diárias para os servidores públicos deste Município tem previsão nos arts. 59 a 61 da Lei nº 717 de 25 de julho de 1991, com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.081, de 30 de maio de 2001;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.081, de 30 de maio de 2001, prevê o reajuste do valor das diárias por via de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo visa promover atualização nos valores das diárias, em vista de que a última regulamentação sobre o tema se deu por via do Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de março de 2009, portanto, há mais de 14 anos;

CONSIDERANDO, por fim, que o reajuste visa apenas estabelecer valor compatível e atual, se adequando, inclusive, aos parâmetros estabelecidos pelo Poder Legislativo Municipal quanto aos seus agentes públicos e servidores;

DECRETA:

Art. 1º O valor da diária concedida aos ocupantes dos cargos abaixo especificados, que compõem o Poder Executivo Municipal, fica fixado nos termos constantes da tabela a seguir:

Cargo/Função Pública	Valor para Viagens Dentro do Estado da Paraíba	Valor Para Viagens Fora do Estado da Paraíba
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 660,00	R$ 1.320,00
Ocupantes de cargos de Direção Superior (DS)	R$ 462,00	R$ 924,00
Ocupantes de cargos de Direção Intermediária (DI)	R$ 396,00	R$ 792,00
Ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS)	R$ 330,00	R$ 660,00
Ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	R$ 264,00	R$ 528,00
Exercentes de Função Gratificada (OFG)	R$ 198,00	R$ 396,00
Demais Servidores Municipais	R$ 132,00	R$ 264,00

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9AEBE779

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 071/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 071/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00071/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de reforma na cobertura do Centro Cultural, localizado na Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel – PB, em incentivo a Cultura e aos envolvidos em geral com a Lei Rouanet, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - R$ 32.507,02.

Princesa Isabel - PB, 26 de Dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 181/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de reforma na cobertura do Centro Cultural, localizado na Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel – PB, em incentivo a Cultura e aos envolvidos em geral com a Lei Rouanet, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: colocar dotação. VIGÊNCIA: até 27/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - R$ 32.507,02.

Princesa Isabel - PB, 27 de Dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0EF82936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realização de corte de terras, em 1000 horas de terras aradas, objetivando a produção vegetal (milho, arroz, feijão, entre outros) de agricultores no município de Princesa Isabel – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 27 de Dezembro de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0270DAF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO QUIXABA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas com no mínimo 18 (dezoito) meses de garantia para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
ABERTURA: 11 de janeiro de 2024, às 09:30 (nove e trinta) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.
LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 22 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de ocação de veículos do tipo moto, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
ABERTURA: 23 de janeiro de 2024, às 8:00 (oito) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.
LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 22 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (Nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
ABERTURA: 16 de janeiro de 2024, às 09:30 (nove e trinta) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.
LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 22 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:576CFABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO QUIXABA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência até 31 de dezembro de 2024, ou pelo período em que durar o ano letivo do municipio de Quixaba/ PB, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
ABERTURA: 05/02/2024, às 9:00 horas.
RECURSOS FINANCEIROS:Orçamento corrente e programas.
LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria municipal de educação. Os interessados poderão adquirir informações na secretaria cupracitado, nos horários das 08:00 às 11:30 horas. Os interessados deverão entregar os documentos a partir do dia 04 de janeiro de 2024 na secretaria de educação do município.

Quixaba-PB, 22 de dezembro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **13:00 (treze) horas (Horário de Brasília)** do dia **15/01/2024.** Esclarecimentos no horário das **07h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Quixaba/PB, 21de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **15:00 (quinze) horas (Horário de Brasília)** do dia **15/01/2024.** Esclarecimentos no horário das **07h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Quixaba/PB, 21 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BA5D3A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locada, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024 conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ABERTURA: 25 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.
LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de

Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 17:00 horas.

Quixaba/PB, 27 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D33BE255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de ocação de veículos, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
ABERTURA: 25 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.
LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 22 de dezembro de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:735BE613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001–30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 30.000,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
- Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:368F23F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.141.623/0001–30, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00114/2023 - 27.12.23 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:C9809F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&S ENTRETENIMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.776.314/0001–04, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M&S ENTRETENIMENTO LTDA - R$ 135.000,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Dezembro de 2023

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2B549989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&S ENTRETENIMENTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.776.314/0001–04, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ARTISTA MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, À SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00109/2023 - 20.12.23 - M&S ENTRETENIMENTO LTDA - R$ 135.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A23B8192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO–SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME - R$ 1.434.940,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:4F71719A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 00008/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO–SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00110/2023 - 26.12.23 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 1.434.940,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:5EB1C672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção, entrega e istalação de móveis projetados para as diversas secretarias do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F ALISSON V DE ANDRADE - R$ 390.000,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A35200F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 00009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, entrega e istalação de móveis projetados para as diversas secretarias do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.00 Aplicações Diretas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.00 Aplicações Diretas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.00 Aplicações Diretas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.100 GABINETE DO PREFEITO 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 000027 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS À SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDA DESINCLUSIVE A CONSESSÃO DE SUBVENÇÃOSOCIALAFUNDAÇÃONAPOLEÃO LAUREANO. 3390.00 Aplicações Diretas 000129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇANDO PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000414 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS 3390.00 Aplicações Diretas 000679 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 122 0002 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000704 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00111/2023 - 26.12.23 - F ALISSON V DE ANDRADE - R$ 390.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F58FF1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO DE REPASSE CR 924661/2021 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15 451 0023 1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.00 Aplicações Diretas 000387 4490.51 99 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.00 Aplicações Diretas 000388 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00112/2023 - 26.12.23 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 231.588,24.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:BCBBB454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONTRATO DE REPASSE 1077395–42/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 27 812 0018 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR CAMPO DE FUTEBOL, CONSTRUÇÃO DE MURADA E ARQUIBANCADA DENTRE OUTROS. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.00 Aplicações Diretas 000403 4490.51 99 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.00 Aplicações Diretas 000404 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00113/2023 - 26.12.23 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 273.745,07.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F2DD7C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos de Referencia (ÉTICOS), genéricos e similares com base no maior desconto percentual, constantes na tabela ABCFARMA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Riacho dos Cavalos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:1D5BB6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 14:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis e derivados, para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Riacho dos Cavalos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Edital: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:07233E38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00053/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2023-CPL. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00011/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília - CNPJ nº 04.383.387/0001-63. **CONTRATADA:** GRAFICA FONSECA LTDA - CNPJ nº 08.513.512/0001-63. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. **FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
Santa Cecília/PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:263CBC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0036/2023-CPL. **LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 00006/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATADO**: JOAO BATISTA DA SILVA – ME - CNPJ nº 12.423.684/0001-13. **OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 31/12/2024. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. **FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:16010FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00003/2022-CPL. **LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 00018/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATADO**: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - CNPJ nº 10.470.967/0001-90. **OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 31/12/2024. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. **FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:520FC618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **às 10:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e Similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto percentual sobre a tabela ABCFARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:10D03CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes (equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: **09:45 horas do dia 11 de Janeiro de 2024**. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB, 27 de Dezembro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B740355D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023
O Município de Santa Cruz/PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 00007/2023, que tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da EMEIF Maria Martins Lopes, Distrito São Pedro, Município De Santa Cruz/PB. **DAS CORREÇÕES**: Ficam alterado os subitens 6.9.5.1 e 6.9.5.2 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional; e os subitens 6.9.6.1. e 6.9.6.2. - Comprovação de Capacidade Operacional**,** conforme disposto no Edital Retificado. Em razão desta alteração, fica restabelecido o prazo inicial para recebimento dos envelopes, passando a sessão das às **09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023** para às **09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024** (conforme § 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/1993). **Informações**: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do Telefone: (83) 981881693 ou pelo E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital Retificado:
http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes;
www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 27 de dezembro de 2023.

MARIA GERLANE GERMANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:B83612CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retroescavadeira para a melhoria das estradas vicinais do município, com todas as despesas de operador, manutenção e combustível por conta da contratada para o município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.**
CONTRATADO: **MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, Nº 114, Centro, Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/12/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:432DCBDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO, PASSEIO, UTILITÁRIO E DE GRANDE PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos: 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.900 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00213/2023 - 30.11.23 - BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - R$ 192.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F7B5124D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 463, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de São Domingos e adota outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Domingos, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, benefícios eventuais visando atender a situações emergenciais decorrentes de calamidade pública e de contingência social, com prioridade à família, à criança, à gestante, à nutriz, ao idoso e ao deficiente, desde que atendidos os dispositivos da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011.

§1º - Benefícios eventuais são toda e qualquer modalidade de provisão de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, possuindo caráter suplementar e temporário, podendo ser concedido sob forma de pecúnia ou de bem material, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, visando prevenir ou repor perdas decorrentes das situações elencadas no artigo 2º desta Lei, de modo a assegurar a sobrevivência, reconstruir a dignidade e a autonomia do cidadão sãodominguense.

§2º - Considera-se contingências sociais, para efeito desta Lei, aqueles eventos imponderáveis e incertos causadores de situações de vulnerabilidades temporárias, cuja ocorrência no cotidiano provoca riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§3º - Considera-se situações de emergência, para efeitos desta Lei, aquelas decorrentes de calamidades públicas, oriundas de risco ambiental ou climático, advindo de chuvas ou secas intensas, tempestades, enchentes, inversão térmica, possibilidade ou desabamentos, incêndios, epidemias e outros.

§4º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3º. Os benefícios eventuais, de caráter suplementar e temporário, serão concedidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos desta Lei, mediante avaliação técnica e social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais será precedida de estudo social, realizado por profissionais devidamente habilitados, que deverão emitir parecer técnico ou relatório sobre a situação do requerente, justificando a concessão ou indeferimento do benefício.

Art. 4º. Os benefícios eventuais previsto nesta Lei devem atender aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para
manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 5º. Os benefícios eventuais de que trata esta Lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município, que possuam renda *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados:

I – mediante requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devidamente acompanhado dos documentos pessoais, do comprovante de residência do beneficiário residente no município e do Cadastro Único atualizado e registrado no município;

II – atestado médico comprobatório do estado gestacional e/ou Cartão da Gestante ou Declaração do nascimento da maternidade, quando for o caso;

III – atestado de óbito, quando for o caso;

IV – apresentação de procuração outorgada pelo requerente, quando for o caso;

V – avaliação social procedida por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e, na ausência ou falta do referido profissional deste órgão, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§1º - Considera-se família, para efeito de avaliação da renda mensal *per capita*, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§2º - Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, a inclusão deverá ser providenciada antes da concessão dos benefícios eventuais.

§3º - A ausência de documentação pessoal por falta não é motivo de impedimento para o benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

§4º - Em situações especiais, cuja avaliação social o justifique, poderão ser concedidos benefícios eventuais previstos nesta Lei às pessoas e famílias cuja renda *per capita* seja igual ou superior a meio salário-mínimo, mas desde que a renda bruta do grupo familiar não ultrapasse a quantia correspondente a dois salários-mínimos.

§5º - Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência de um serviço municipal ou distrital de proteção social que seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

§6º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei.

§7º - Nos casos em que o benefício ou grupo familiar não se enquadrar nos critérios estabelecidos neste artigo, o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

Art. 6º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – pecúnia;

II – bens de consumo;

III – passagem interurbana e interestadual.

§1º - A concessão dos benefícios eventuais prevista neste artigo em regra será concedida somente para uma pessoa do grupo familiar, acompanhado de parecer social ou relatório.

§2º - Salvo em situações especiais, cujo parecer social ou relatório o justifique, poderão ser cumulados a concessão dos benefícios eventuais para uma mesma pessoa ou grupo familiar.

Art. 7º. Será cessado, após parecer social emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o benefício do indivíduo ou grupo familiar que deixar de cumprir os requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. São considerados benefícios eventuais:

I – Auxílio Alimentação: concedido para suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de emergência social, mediante comprovação de carência;

II – Auxílio Moradia: concedido para garantir o acesso a moradia digna em casos de desabrigo, calamidade pública ou remoção, mediante avaliação técnica;

III – Auxílio Funeral: concedido para custear despesas com funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade, respeitando os critérios estabelecidos em regulamento;

IV – Auxílio Natalidade: concedido às famílias em situação de vulnerabilidade econômica que tiverem um novo membro, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

V – Auxílio passagem intermunicipal e interestadual: é a concessão de passagens em meios de transporte rodoviários para viagens dentro e fora do território do Estado da Paraíba, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público;

VI – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

VII – Auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública.

VIII – Outros benefícios eventuais, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com regulamentação específica.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 9º. O auxílio alimentação consiste no fornecimento de cesta-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social e

econômica que sejam residentes no município, atendidos os critérios previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A cesta-alimentação referida no *caput* será composta pelos produtos básicos à alimentação e sobrevivência do beneficiário, não podendo ultrapassar o valor correspondente a ½ do salário-mínimo vigente.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 10. O auxílio moradia consiste no pagamento mensal de 1/3 (um terço) do valor do salário-mínimo vigente por beneficiário, durante o período de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, atendidos, em todos os casos, os critérios previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 11. É vedada a concessão de mais de um auxílio moradia a beneficiários componentes de um mesmo grupo familiar.

Parágrafo único. A verificação do grupo familiar para fins do disposto no *caput* deste artigo será feita mediante a aferição da ficha do Cadastro Único do beneficiário.

Art. 12. Será excluído do auxílio moradia:

I – aquele que houver sido contemplado em programa habitacional;

II – aquele que sofrer mudança em seu perfil socioeconômico;

III – aquele que tiver gozado do benefício em questão por mais de 06 (seis) meses, caso não haja prorrogação, na forma do art. 10 desta Lei;

IV – aquele que deixar de cumprir os requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 13. O auxílio funeral consiste no custeamento das despesas com funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade, respeitando os critérios estabelecidos no art. 5º desta Lei.

Art. 14. Será fornecido o auxílio funeral mediante a disponibilização, por parte do município, dos serviços funerários à pessoa do morto cujo grupo familiar se enquadre nos critérios estabelecidos no art. 5º desta Lei, encargos que ficarão à conta de pessoa jurídica a ser contratada mediante prévio procedimento licitatório, nos termos da legislação regente.

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido nas seguintes hipóteses:

I – falecimento de pessoa comprovadamente residente no Município;

II – falecimento de membro da família residente no Município;

III – falecimento de pessoa que venha a óbito no Município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;

IV – falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do Município.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 15. O auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Art. 16. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, observará as seguintes situações:

I – necessidades do nascituro;

II – apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido; e

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 17. O auxílio natalidade em pecúnia ou em bens de consumo será concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;

II – em prestação única por nascimento;

III – à genitora que esteja em trânsito no Município, seja usuária da assistência social e esteja atendida ou acolhida em unidade de referência do Sistema Único da Assistência (SUAS).

Art. 18. O auxílio natalidade na forma de bens de consumo consiste na concessão do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

§1º- O requerimento do auxílio natalidade poderá ser feito até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§2º - Quando o auxílio natalidade for requerido até o nascimento da criança, será exigido da gestante a realização do acompanhamento pré-natal comprovado mediante a apresentação do cartão de acompanhamento gestacional.

§ 3º- Quando o auxílio natalidade for requerido a partir do nascimento da criança até 30 (trinta) dias depois, será exigido da família a apresentação da Certidão de Nascimento e do Cartão de Vacinação da criança e, caso a vacinação não tenha sido realizada, será exigida a providência para vacinação imediata da criança, com posterior apresentação do cartão de vacinação.

Art. 19. Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio natalidade em bens de consumo ou em pecúnia.

Parágrafo único. O auxílio natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau ou a
quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art. 5º desta Lei.

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO PASSAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Art. 20. O benefício eventual na forma de passagem intermunicipal ou interestadual será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 5º, após análise, constatação e parecer social ou relatório, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§1º - O benefício eventual na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual será provido prioritariamente nas seguintes situações:

I – recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro Município ou Estado;

II – indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III – é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§2º - O benefício de passagem interestadual por via aérea somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

SEÇÃO VII
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 21. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 22. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e
danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I – da ausência de documentação;

II – da falta de domicílio;

III – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

V – necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e busca de emprego;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da
família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII – de desastres e de calamidade pública;

IX – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária.

Art. 23. São consideradas provisões compatíveis com o auxílio para situação de vulnerabilidade temporária, preenchidos os critérios estabelecidos no art. 5º desta Lei:

I – fornecimento de alimentação: constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, até o limite de ½ do valor do salário-mínimo;

II – custeio dos gastos para expedição de segunda via de documentação pessoal, fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;

III – compra de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos nas moradias, até o limite de ½ do valor do salário-mínimo, em situações de emergências, desastres ou calamidade pública;

IV – pagamento de faturas de água, luz e/ou botijão de gás por motivos de perda de trabalho ou incapacidade laboral temporária do responsável da unidade familiar, até o limite de ½ do valor do salário-mínimo.

Parágrafo único. A compra ou aquisição prevista no inciso III deste artigo será restrita aos itens que compõem o relatório elaborado pelo setor de engenharia do município, com parecer técnico profissional, acompanhado de fotos, prendendo-se a benfeitorias úteis e necessárias, segundo a definição do Código Civil.

Art. 24. O auxílio em questão será concedido em até 08 (oito) parcelas por ano, considerando o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

SEÇÃO VIII
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 25. Para atendimento de vítimas em situação de emergência, desastre ou de calamidade pública poderá ser instituído benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência, a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por situação de emergência, desastre e calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 26. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, até o limite de ½ do valor do salário-mínimo.

Parágrafo único. A concessão do benefício previsto nesta Seção limitar-se-á ao período de vigência da situação de emergência, desastre ou calamidade pública decretada por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. É vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro do mesmo grupo familiar em virtude do mesmo fato gerador, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 28. Será excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que preste declaração falsa ou se utilize de documentos ou meios ilícitos para a obtenção de vantagem.

Art. 29. Poderá ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável pela concessão.

Art. 30. O controle social das despesas com os benefícios eventuais de que trata esta Lei é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Assistência Social do Município, ficando autorizada, desde logo, a suplementação orçamentária, caso seja necessária ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada inteiramente a Lei Municipal n.º 348, de 10 de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 27 de dezembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Rafaella Franklin de Queiroga
Código Identificador:0F87C542

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de saúde pública e da Atenção Primária à Saúde no Município de São Domingos e adota outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política Municipal de Saúde, benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art. 19, XII e §ú, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Os benefícios eventuais, de caráter suplementar e temporário, serão concedidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos desta Lei, mediante avaliação técnica e social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais será precedida de estudo social realizado por profissionais devidamente habilitados, que deverão emitir parecer técnico sobre a situação do requerente, justificando a concessão ou indeferimento do benefício, bem como de estudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando a necessidade alegada pelo requerente.

Art. 3º. Os benefícios eventuais de que trata esta Lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município, que possuam renda *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados:

I – mediante requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência do beneficiário residente no município e demais documentos que comprovem a necessidade do requerente;

II – apresentação de documentação médica atestando a condição de saúde autorizadora da concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei;

III – apresentação de documentação comprobatória da renda *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente.

IV – realização de avaliação social procedida por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e, na ausência ou falta do referido profissional deste órgão, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como realização de avaliação técnica por parte de profissional competente da área de saúde, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Considera-se família, para efeito de avaliação da renda mensal *per capita*, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§2º - Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, a inclusão deverá ser providenciada antes da concessão dos benefícios eventuais.

§3º - A ausência de documentação pessoal por falta não é motivo de impedimento para o benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

§4º - Em situações especiais, cuja avaliação social o justifique, poderão ser concedidos benefícios eventuais previstos nesta Lei às pessoas e famílias cuja renda *per capita* seja igual ou superior a meio salário-mínimo, mas desde que a renda bruta do grupo familiar não ultrapasse a quantia correspondente a dois salários-mínimos.

§5º - Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência de um serviço municipal ou distrital de proteção social que seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

§6º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei.

§7º - Nos casos em que o benefício ou grupo familiar não se enquadrar nos critérios estabelecidos neste artigo, o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

Art. 4º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – fornecimento de medicamentos inclusos ou não no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que o valor não ultrapasse a razão de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente;

II – fornecimento de ajuda de custo no valor correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, para fins de:

a) órteses e próteses;
b) cadeira de rodas;
c) óculos de grau;
d) material médico;
e) fraldas geriátricas;
f) suplementos alimentares.

§1º - A concessão dos benefícios eventuais prevista neste artigo em regra será concedida somente para uma pessoa do grupo familiar, acompanhado de parecer social ou relatório.

§2º - Salvo em situações especiais, cujo parecer social ou relatório o justifique, poderão ser cumulados a concessão dos benefícios eventuais para uma mesma pessoa ou grupo familiar.

§3º - A ajuda de custo prevista no inciso II deste artigo poderá ultrapassar o valor correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, desde que haja parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a despesa a mais.

Art. 5º. Será cessado, após parecer social ou relatório emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o benefício do indivíduo ou grupo familiar que deixar de cumprir os requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. É vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro do mesmo grupo familiar em virtude do mesmo fato gerador, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 7º. Será excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que preste declaração falsa ou se utilize de documentos ou meios ilícitos para a obtenção de vantagem.

Art. 8º. Poderá ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável pela concessão.

Art. 9º. O controle social das despesas com os benefícios eventuais de que trata esta Lei é de competência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde,

ficando autorizada, desde logo, a suplementação orçamentária, caso seja necessária ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, bem como os Secretários Municipais de Assistência Social e Saúde, poderão regulamentar o disposto nesta Lei mediante a edição de atos normativos secundários (decretos e portarias), especialmente no que se refere ao procedimento de encaminhamento dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais, sendo vedada a criação de novas espécies desses benefícios por meio dos referidos atos.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 27 de dezembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Rafaella Franklin de Queiroga
Código Identificador:B5E088E4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 465, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de São Domingos do Estado da Paraíba, bem como define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e adota outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN no Município de São Domingos, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos n.º 6.272 e n.º 6.273, de 2007, e o Decreto n.º 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º. É dever do poder público, além do previsto no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de São Domingos, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado no Município de São Domingos, Estado da Paraíba por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo editará ato normativo regulamentando esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 27 de dezembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Rafaella Franklin de Queiroga
Código Identificador:5DE6032A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. SEBASTIÃO ALVES SARAIVA".

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 28 de dezembro de 2023**, nos sites: **www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Alves Saraiva".**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8B36F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.087.196/0001-70: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável; VALOR GLOBAL 32.440,55 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Francisca Rosangela Gomes de Oliveira - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1E1593E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa
Augusto Jorge Saraiva De Oliveira
CNPJ: 36.786.488/0001-71
Rua: Firmo Martins de Oliveira, 240 Térreo. – Centro, São Jose do Brejo do Cruz - PB
Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** requereu a celebração de **Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 301/2023,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº021/2023**

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:135B3421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

Ao Representante da Empresa
M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO
CNPJ nº 12.160.512/0001-02
Rua Francisco Paula Saldanha, 110 – Centro, CEP: 58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB
Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO
Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** requereu a celebração de **Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 302/2023,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1DB7D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA PANIFICADORA POPULAR EIRELI

Ao Representante da Empresa
PANIFICADORA POPULAR EIRELI
CNPJ: 41.665.433/001-43
R Coronel Valdevino Lobo, 137 – Centro, Brejo do Cruz/PB,
Sr. Geoni Ferreira Maia

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** requereu a celebração de **Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 303/2023,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº021/2023**

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:932AFF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 47.238.788/0001-32: Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável; VALOR GLOBAL 24.792,90 (vinte quarto mil setecentos e noventa reais e noventa centavos); VALIDADE: 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Horácio Nogueira da Costa Filho - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:DCA8F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ-37.406.687/0001-70: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável; VALOR GLOBAL 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais); VALIDADE: 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Alessandro Juvenal Bogo - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E3C5DDCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Dezembro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:9BBD8C40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Eletrônico 00001/2023
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato Original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO
CNPJ Nº: 29.159.752/0001-81
Valor: 9,25% (R$ 150.101,6)
Data Aditivo: 05/12/2023
Recursos: Próprios e Federal
Amparo Legal: Art. 65, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:517EFADA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Inexigibilidade 00008/2023
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: Escritório Martins Norat
CNPJ Nº: 19.719.088/0001-24
Data Aditivo: 19/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A45AABAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00010/2022
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: Paulo Cesar Tavares Conserva
CNPJ Nº: 26.754.111/0001-87
Data Aditivo: 21/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:38923858

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00019/2020
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: Public Software Informatica Ltda
CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76
Data Aditivo: 20/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6A581EFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00023/2021
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: Jose Severino da Silva Filho
CPF Nº: 367.120.784-15
Data Aditivo: 21/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6F493DA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00007/2021
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: Erivaldo de Souza do Nascimento
CPF Nº: 059.326.514-90
Data Aditivo: 21/12/2023
Vigência: 31/12/2024
Recursos: Próprios e Federal
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:147ADD5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2023

LEI MUNICIPAL N.º 483/2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, LEI Nº464/2022, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$203.186,70 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal.
Art. 2º- As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

Classificação	02.500 – SECRETARIAS DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO, 12.361.2013– MANUTENÇAO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATERIAIS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor em R$
33.90.30.00	Despesas Corrente (Material de Consumo)	R$60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$71.752,69
	02.500 – SECRETARIAS DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO. 12.365.2005– MANUTENÇAO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATERIAIS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30.00	Material de Consumo	R$31.434,01
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
	RESUMO TOTAL CUSTEIO RESUMO TOTAL CAPITAL	91.434,01 111.752,69
TOTAL GERAL		203.186,70

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotaçãoorçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:7C9E0DF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00041/2023 - Lifemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 26.12.23

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6CF7D283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3133/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sapé, Estado da Paraíba, as contratações diretas, das quais trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de Licitação e contratação para as administrações públicas.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c com o art. 8º §3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Do Processo De Contratação Direta
Art. 1º O processo de Contratação Direta, que compreende aos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de acordo com art. 72 da Lei Federal n. º 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§ Parágrafo único: a elaboração de ETP será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 2º Além dos documentos descritos acima, só será possível realizar a contratação direta, nos casos em que forem apresentados os seguintes elementos:
I – Autorização do ordenador da despesa;
II – Consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
Art. 3º São competentes para autorizar a inexigibilidade e dispensa de licitação as autoridades máximas da Administração Pública Municipal, sendo estes, o Prefeito Municipal e seus Secretários.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. º 14.133/2021, no que couber, nos processos de contratação direta.

Art. 4º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento próprio.

Art. 6º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta que alcancem o valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com as hipóteses previamente definidas no § 5º, do art. 53 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 7º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n. º 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º Dependem de comprovação da especialidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, nas contratações decorrentes do art. 74, III, da Lei n. º 14.133, de 2021.

Art. 10. Compete ao agente administrativo responsável pelo processo de contratação direta, nos casos de inexigibilidade da contratação, a adoção de previdências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 11. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou serviços contratados por prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou prestador que deverá ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO III

Da Dispensa da Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contratado poderá ser substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) ou outros elementos idôneos à comprovação.

§3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, às contratações de até RS 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.

§5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação da contratação devem observar o art. 73, da Lei n. º 14.133/2021.

Art. 14. Os órgãos e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé, deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, na hipótese do inciso 1 do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, na hipótese do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

III - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

§1º O sistema de dispensa eletrônica poderá ser utilizado na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos dispostos nos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, quando cabível.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação deste decreto.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II – Locações imobiliárias e alienações; e

III – Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO IV

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 15. A dispensa eletrônica consiste no conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances.

Parágrafo único. O Município fará uso do sistema de Dispensa Eletrônica para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia no que couber.

Art. 16. O Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 17. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, nos termos de regulamentação específica;

III – Parecer Jurídico, nos casos em que não for dispensado;

IV – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII – Razão da escolha do contratado;

VIII – Justificativa de preço, se for o caso; e

IX – Autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso III do art. 14, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários,

nos termos do inciso V do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Procedimento da dispensa

Art. 18. O Município deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação por meio de dispensa eletrônica:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - A quantidade e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 12, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - Indicação do fundamento legal;

VII - Justificativa para a contratação de obras, bens e serviços, sem licitação;

VIII - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX - Para a etapa de lances, definir a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

X - Anexar o aviso de dispensa eletrônica.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 11, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 19. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fornecedor

Art. 20. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 18, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 22. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO V

Abertura do Procedimento e Envio de Lances

Abertura do Procedimento

Art. 23. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de Lances

Art. 24. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 25. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 26. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento e da Habilitação no Processo

Do Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 24, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta estar anexa aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da habilitação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF, naqueles por ele abrangidos, devendo os demais documentos serem enviados por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.
§2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, na forma estabelecida no § 1º, constantes no Cadastro do Fornecedor, o Município deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VII
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 34. No caso de o procedimento realizado por meio de dispensa eletrônica restar fracassado, o Município poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
Da Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica

Art. 35. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
Das Sanções Administrativas

Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO X
Orientações Gerais

Art. 37. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 38. O Município, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido desenhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Município e seus servidores deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este regulamento, protegendo-os contra danos utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 39. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 40. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:03D4559A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3134/2023

Regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, eletrônica e presencial, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e pregão presencial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e aprova as minutas-padrão que menciona, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé-PB.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre:

I - a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, por meio da modalidade de licitação denominada concorrência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a aprovação das minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade concorrência eletrônica - utilizando ou não do sistema de registro de preços - e presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

III - a aprovação das minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade pregão presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:

I - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;

VIII - sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;

IX - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

X - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados nos §§ 3º e 4º do art. 14 deste Decreto;

XII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XIII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XIV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé que, no momento da convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;

XV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

Seção III
DA CONCORRÊNCIA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3° A concorrência é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º A concorrência, que segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme definidos nos incisos III e V, e na alínea "b" do inciso VI, do art. 2º deste Decreto, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no caput deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

Art. 5º A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;

II - divulgação do edital;

III - apresentação de propostas;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.

Parágrafo único. Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 7º As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

§ 1º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Seção II
Dos Agentes Atuantes na Concorrência

Art. 8º Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - designar a comissão de contratação, o agente de contratação e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõem os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º deste Decreto;

III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do agente de contratação, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - solicitar junto ao provedor do sistema o credenciamento do agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;

V - aprovar, apreciar e decidir as impugnações ao edital;

VI - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação; e

IX - celebrar o instrumento contratual ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 9º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:

I - o agente de contratação será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencente aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade referida no caput deste artigo, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 3º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o agente de contratação e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 4º Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de

outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão, observado o disposto na legislação municipal acerca da competência para formular consultas.

Art. 10. O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços, bem como os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico Compras.gov.br, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 12. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da concorrência, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras.gov.br.

§ 1º A concorrência, na forma eletrônica, será realizada por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal Compras.gov.br, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação e dos membros de equipes de apoio.

§ 4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 13. A participação do licitante na concorrência, na forma eletrônica, ocorrerá mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV –
Da Fase Preparatória e do Edital da Concorrência

Art. 14. A fase preparatória da concorrência é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária.

§ 4º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 15. O edital da licitação, na modalidade concorrência, deve dispor sobre:

I - o objeto da licitação;

II - se a licitação será feita de forma eletrônica ou presencial;
III - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

IV - valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

V - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas;

VI - os requisitos de conformidade das propostas;

VII - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 deste Decreto.

VIII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

IX - os requisitos de habilitação;

X - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

XI - o prazo de validade da proposta;

XII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XIII - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XIV - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XVI - os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XVII - as sanções administrativas;

XVIII - a fiscalização e a gestão do contrato;

XIX - a entrega do objeto e as condições de pagamento;

XX - a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, devendo ser fundamentada a justificativa de sua não utilização, ou de alguma de suas cláusulas.

§ 3º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§ 4º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser publicados e disponibilizados em portal, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 6º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 7º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 16. A subcontratação, cuja admissão deve estar prevista no edital, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 1º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 17. A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé .

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser a concorrência presencial ou realizada por meio eletrônico, no sistema Compras.gov.br, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Nota: Redação conforme publicação oficial.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Compras.gov.br e no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 19. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º O agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A resposta à impugnação será divulgada no Sistema Compras.gov.br e no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 20. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 17 deste Decreto, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 21. Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 13 deste Decreto.

§ 1º Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 48 deste Decreto.

§ 7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 45 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema Compras.gov.br disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Art. 23. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 24. As propostas classificadas pelo agente de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 25. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 26. Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 26, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

§ 1º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 35 deste Decreto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 14.133/2021 .

Art. 28. O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 35 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 29. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 26 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 30. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 32. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 35. Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto;

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 45 deste Decreto.

§ 3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 36. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência na forma eletrônica.

Art. 37. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada concorrência com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Art. 38. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no edital.

§ 1º O edital definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O edital poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 40. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas mesmas alíneas do inciso IV do art. 2º deste Decreto, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

§ 2º Para fins de aferição do valor referido no § 1º, será considerada a atualização, a cada 1º de janeiro, dos valores fixados na Lei Federal nº 14.133/2021, por ato do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 182 da mesma Lei.

Art. 42. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O edital estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública Municipal decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 44. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art. 45. Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 5º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 21 deste Decreto.

Art. 46. Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 45 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação das Propostas

Art. 47. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 48. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 50 deste Decreto.

Art. 49. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 48, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 35 e o § 6º do art. 21 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção X deste Capítulo.

Art. 50. Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 51. Na concorrência promovida pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sapé, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 52. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 53. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 54. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 55. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§ 2º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 56. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 57. Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 58. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 59. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º O disposto no caput deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 48 deste Decreto.
§ 3º Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 42 deste Decreto.

§ 4º Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 60. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 61. O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 62. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento da Concorrência

Art. 63. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 62 deste Decreto, no que couber.

§ 4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Sapé e disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura de Sapé.

Art. 64. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

Nota: Redação conforme publicação oficial.

§ 1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 65. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 66. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 67. O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 68. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 69. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Compras.gov.br e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 70. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 71. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Compras.gov.br, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 72. À Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - aprovar, previamente, as indicações feitas para comissão de contratação, eventual comissão especial, agente de contratação e os componentes da equipe de apoio, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;

IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de agentes de contratação e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.

V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 73. O Órgão Gestor do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Município de Sapé, integrante do Sistema Municipal de Administração, estabelecerá, quando necessário, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema Compras.gov.br, por meio de orientações ou manuais.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 74. Aprovam-se as minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade pregão, na forma presencial, e concorrência, nas formas eletrônica e presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Declaração de Conformidade.

Seção III
Da Vigência

Art. 75. As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 ou na Lei Federal nº 10.520/2002 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os processos licitatórios nos quais a autorização da autoridade competente para início do procedimento licitatório tenha sido publicada até o dia 31 de dezembro de 2023, terão seguimento com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que a publicação do Edital seja promovida até 31.12.2023. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 52235 DE 28/03/2023).

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé/PB, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE1CEC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135/2023

Regulamenta, no âmbito do Município de Sapé-PB e nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Sapé.

§1° A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta do Município de Sapé, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2° Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3° Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II
Princípios norteadores

Art. 2° A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

§1° O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§2° As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Definições

Art. 3° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n° 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1° A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2° Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Seção IV
Vedações

Art. 4° O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3°.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 5° O pregão será a modalidade adotada para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, sendo que:

I - sua forma eletrônica dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação, adotado pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações ou autarquias; e

II - sua forma presencial dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer em sessão pública realizada presencialmente no Município de SAPÉ, seus fundos, fundações ou autarquias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o inciso I deste artigo deve ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, sendo que, na hipótese de que trata o §3° do artigo 1° deste Decreto, também deverá ser integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II
Etapas

Art. 6° A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção III
Critério de julgamento das propostas

Art. 7° Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Documentos

Art. 8° O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre documentação;

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinicio da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§1° A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2° A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1° O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2° Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, solicitar junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado, a cargo do próprio licitante, no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações e autarquias para o cadastro unificado de fornecedores.

§1° O credenciamento nos termos do caput e §1° deste artigo, permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado, por determinação legal ou por não preencher as condições estabelecidas pelo sistema.

§2° São de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, ainda que por terceiros, no sistema eletrônico de credenciamento, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora da licitação qualquer reparação por eventuais danos que venham a decorrer daquelas.

§3° O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal daquele e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido por pregoeiro oficial devidamente designado

Seção II
Diretoria de Licitações e Contratos

Art. 12. Caberá ao Diretor de Licitação:

I - designar acerca do sigilo do preço;

II - designar o modo de disputa; e

III- designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção III
Autoridade Competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II — indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando da autorização da licitação não estiver especificada a forma do Pregão, eletrônico ou presencial, fica automaticamente definido como eletrônico.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I — elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário;

II — elaboração do termo de referência;

III - aprovação do termo de referência e do estudo técnico pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1° O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do artigo 7° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 20 do Decreto Federal n° 7.724, de 16 de maio de 2012.

§2° Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§3° Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro e equipe de apoio, de modo que, os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1° A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2° O Município de Sapé, seus fundos, fundações e autarquias estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV
Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações ou autarquias;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) O utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 30 do artigo 1° deste Decreto, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Seção II
Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio oficial do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, o edital também deverá ser disponibilizado na íntegra no portal do sistema utilizado para a realização do certame pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações ou autarquias.

Seção III
Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, e, até dois dias úteis no caso de sessão pública por meio presencial, na forma do edital.

§1° O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, no caso de sessão pública por meio eletrônico, e, vinte e quatro horas no caso de sessão pública por meio presencial, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2° As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no caso de sessão pública por meio eletrônico, e via e-mail, e no portal transparência municipal, no caso de sessão pública por meio de sessão presencial.

Seção V
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis, e por meio presencial, até dois dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1° A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, no caso de pregão por meio eletrônico, e até vinte e quatro horas no caso de pregão por meio presencial, contados da data de recebimento da impugnação.

§2° A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3° Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Seção I
Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Seção II
Apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante no pregão
eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1° A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2° Desde que previsto no edital, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ou sistema semelhante mantido pelo Município de Sapé.

§3° O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4° O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5° A falsidade da declaração de que trata o § 4° sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6° Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7° Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8° Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9° Os documentos complementares a proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital.

Seção III
Apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante no pregão
presencial

Art. 27. Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, respeitando o dia, hora e local designados, deverão protocolar os envelopes na forma prevista em Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. A ausência do licitante não é motivo para desclassificação da empresa, desde que, os documentos e propostas tenham sido protocolados até o limite do prazo fixado em edital.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 28. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1° Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2° O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias, na forma da Lei n° 12.527/2011.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§1° Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeite o valor máximo fixado em edital.

§2° Quando houver propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Seção IV
Inicio da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§1° O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2° Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4° Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5° Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará inicio à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais, em sessão pelos proponentes.

Seção V
Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modos de disputa aberto do pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1° A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3° Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Seção VII
Modos de disputa aberto e fechado do pregão eletrônico

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1° Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2° Encerrado o prazo de que trata o § 1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3° Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4° Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2° e § 3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2° e § 3°, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4°.

§6° Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.

Seção VIII
Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Modos de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1° O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2° A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3° Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo previsto em edital.

Seção X
Critério de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei n°14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o inicio da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO
Seção I
Negociação da proposta
Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1° A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2° O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§3° Em se tratando de pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Seção II
Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n°8.666, de 1993.

Parágrafo único. Desde que previsto no edital, a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf – ou sistema semelhante mantido pelo Município de Sapé.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-Io, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Procedimento de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada pela autoridade competente, no momento do certame, por meio da análise da apresentação dos documentos exigidos no edital.

§1° A verificação, pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§2° Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§3° Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, se o pregão for eletrônico, ou pelo meio designado no edital, se o pregão for presencial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§4° No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§5° A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do artigo 4° do Decreto Federal n° 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§6° Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§1° As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2° Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3° A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4° O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI e VII do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1° Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2° O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Sapé, com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1° Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2° Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§3° O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Sapé, seus fundos, fundações e autarquias e será descredenciado do sistema, semelhante ao Sicaf, utilizado pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações ou autarquias, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1° As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2° As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf, se o caso, no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba e no sistema utilizado pelo Município de Sapé, seus fundos, fundações ou autarquias para o cadastramento unificado dos fornecedores.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 60. No caso do pregão eletrônico, as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. A autoridade competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Sapé/PB, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D0AC07E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDCET/SAPÉ N° 002/2023

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE
SAPÉ, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO:
Art. 1 Que a implantação do *Continuum curricular* foi feita com o objetivo de garantir o direito de aprendizagem a todos os estudantes, auxiliando na recomposição da aprendizagem pós-pandemia.
Art. 2 Que a Lei Municipal n° 1476/2023 institui a Política Municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria a educação básica obrigatória com os objetivos de assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio, elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar e diminuir a distorção idade-série.
Art. 3 Que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, consagra os princípios da valorização da experiência extra-escolar e da verificação contínua e cumulativa do desempenho do aluno.

RESOLVE:
Art. 4 Considerar aprovados os alunos da Rede Municipal de Ensino que tenham seu desempenho acadêmico avaliado a partir do *Continuum curricular* e possuam frequência mínima de 75% no Ensino Fundamental.
Art. 5 Autorizar as instituições de ensino, nas quais os alunos referidos no item anterior estão matriculados, a expedir seus Histórico Escolar e Declaração.
Art. 6 Esta instrução tem vigência a partir de sua publicação.

Sapé, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54C8995B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA INTERNA Nº 004/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé, no Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:
CONSIDERANDO o art. 7.º, inciso XVII da CRFB/88, que versa sobre o direito de gozo de férias anuais remuneradas;
CONSIDERANDO a Lei n.º 796/2000, em seu Capítulo III, Art. 100, § único, que trata sobre o Servidor Público do Município de Sapé/PB;
CONSIDERANDO a Lei 1.042/2011, em seu Capítulo I, Art. 30, §1.º, que dispõe sobre o PCCR do Grupo Ocupacional Magistério Municipal de Sapé/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias aos professores, supervisores(as) e orientadores(as) educacionais, da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, com início em 02/01/2024 e término em 31/01/2024.
Parágrafo único: O recesso escolar de 15 (quinze) dias, além das férias anuais, conforme preconiza o § 1º, art. 30 da Lei nº 1.042/2011 – PCCR do Grupo Ocupacional Magistério Municipal de Sapé/PB, estará garantido efetivamente no Calendário Letivo de 2024.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias aos monitores(as) e auxiliares de creche, da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, com início em 02/01/2024 e término em 31/01/2024.

Art. 3.º - Caberá à Gestão Escolar analisar conforme a necessidade da unidade de ensino, as solicitações de férias dos demais servidores, respeitando o trâmite administrativo já existente.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Sapé/PB, 27 de dezembro de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 2072214

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5BEEE3A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDCET/SAPÉ N° 001/2023

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE
SAPÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disciplinado nas normas legais, atinentes à matéria,
RESOLVE:
Art. 1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização do processo de Matrícula Escolar em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapé.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

Art 2 Serão asseguradas vagas para todos(as) os(as) estudantes que desejem ingressar e permanecer na Rede Municipal de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:
Na Educação Infantil, observando-se a correlação idade/série/ciclo;
No Ensino Fundamental regular ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo;
Art. 3 Terá direito ao ingresso no 1° Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a) com 06 anos de idade completos;
II. A completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE/PB n° 340/2006.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 4 Caberá à Direção Escolar:
Acompanhar e apoiar o processo de Matrícula Escolar em sua escola, garantindo o atendimento à demanda e reportando à Gerência Pedagógica da SEDCET situações específicas em que necessitar de validação da mesma;
Realizar a análise da documentação apresentada pelos responsáveis dos estudantes que terão a matrícula renovada, bem como daqueles que pleiteiam vagas, indicando a validação ou não da solicitação de matrícula;
Monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;
Promover ações de divulgação da matrícula escolar no sentido realizar a Busca Ativa dos estudantes para as vagas ofertadas pela unidade escolar;
Divulgar a lista de espera por vagas da sua Unidade Escolar, por ordem de colocação, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista, conforme aponta a Lei nº 14.685 de 20/09/2023.

Art. 5 No ato da Matrícula Escolar o(a) estudante (maior de 18 anos) ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia do RG (Pai, Mãe ou Responsável);
Cópia do CPF (Pai, Mãe ou Responsável);
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia do Cartão do Bolsa Família;
Cópia do Cartão do SUS;
Contatos telefônicos (Pai, Mãe ou Responsável);
Cópia da Certidão de nascimento;
Cópia do RG (estudante);
Cópia do CPF (estudante);
Número de Identificação Social (NIS);
Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
01 Foto ¾ atualizada;
Histórico escolar;
Declaração da escola de origem comprovando escolaridade;
Cópia do Comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos);
Cópia do Comprovante de quitação militar (reservista) para maiores de 18 anos do sexo masculino;
Laudo Médico (no caso do aluno com deficiência).

CAPÍTULO III
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6 Por Efetivação de Matrícula entende-se a conclusão do trâmite de validação da solicitação de matrícula feita pelo(a) estudante e/ou responsáveis por parte da escola.
Art. 7 Para a efetivação da Matrícula Escolar, as informações e documentos anexados pelo(a) responsável deverão ser validados pela escola de permanência ou indicada.
§ 1° Em casos específicos, a validação das informações e documentos anexados pelo(a) estudante poderão ocorrer pela Gerência Pedagógica da SEDCET;
§ 2° A Matrícula Escolar poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados no Art. 5, devendo o(a) responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 30 (trinta) dias após a data da efetivação da matrícula;
§ 3° Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar responsável pelo território de residência do(a) estudante, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 8 Cada Escola com Polo de Atendimento AEE deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, obedecendo às diretrizes da SEDCET e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público-alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 9 A realização da matrícula Escolar para o(a) estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser realizada pelo(a) responsável pelo(a) estudante menor, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, acompanhado de seu responsável quando necessário.
Art. 10 A matrícula na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as escolas da Rede e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal no 7.611/2011.
Parágrafo único: Após a efetivação da matrícula em classes comuns, a escola encaminhará o estudante para um Polo de AEE, de acordo com as orientações dadas pela SEDCET.
Art. 11 Os(As) estudantes público alvo da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a efetivação da inclusão.
Art. 12 Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual, deficiência física ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados, tendo sido comprovada a necessidade por parte da escola, de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.
Parágrafo único: A SEDCET fará a anamnese desses estudantes a fim de definir a necessidade do profissional de Apoio Escolar.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 13 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem por objetivo possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar na faixa etária considerada adequada para o fluxo de idade e série, conforme artigos 37 e 38 da LDB Lei n.9394/96 e suas atualizações nos termos das Resoluções CNE/CEB nº /2000, de 5 de junho de 2000 e CNE/CEB nº 3/2010, de 16 de junho de 2010.
Art. 14 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB no 3, de 15 de junho de 2010.
Art. 15 A oferta da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino será da seguinte forma:

Educação de Jovens e Adultos, presencial, podendo ser ofertada em turnos diurno e/ou noturno, nas unidades de ensino localizadas em áreas urbanas e/ou rurais.
Educação em Prisões, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e em consonância com suas normativas, no que se refere à organização e flexibilidade previstas no art. 23 da LDB, Lei n.9394/96 e na Resolução 30/2016 do CEE/PB.

Art. 16 A organização da Educação de Jovens e Adultos se dará em dois Segmentos divididos em ciclos com duração de um ano letivo completo para cada ciclo, sendo:
1º Segmento: Ciclos I,II e III; 2º Segmento: Ciclos IV e V.
Art. 17 Os procedimentos de Matrícula Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos serão similares às demais etapas e modalidades, no tocante aos cumprimentos dos direitos previstos nos dispositivos legais que a regulamentam.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 18 A matrícula na Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino poderá ser efetivada em escolas da Zona Rural do Município de Sapé que foram definidas após a adesão ao pacto do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), em atendimento aos dispositivos contidos na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.
Art. 19 A realização da matrícula Escolar para o(a) estudante público-alvo da Educação em Tempo Integral deverá ser realizada pelo(a) responsável pelo(a) estudante menor de 18 anos com a apresentação dos documentos citados no Art. 5.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Gerência Pedagógica da SEDCET.
Art. 21 Esta Instrução Normativa terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DB77CC2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 111/2023 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 028/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E CLIMED SAUDE HUMANA LTDA, CNPJ n 32.770.904/0001-92
OBJETO: Contratação de terceiros para realização de consultas de especialidades medicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande-PB, vencedor dos itens 1 e 6.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:01A64835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGAO PRESENCIAL 048/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Nº. CONTRATO: 211/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: MARLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ n 03.841.826/0001-71.
Valor: R$ 432.383,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65.
Data do Contrato: 27 de dezembro de 2023**.**
Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.
Serra Grande 27 de dezembro de 2023.
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:9A5BD5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PREGAO PRESENCIAL 049/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município do Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, RENAULT, MERCEDES BENZ, CATERPILAR, NEW HOLAND, INTERNATIONAL, HYUNDAY, TOYOTA, BUDNY, MITSHUBISHI e XCMG, conforme especificações no edital. conforme especificações no edital. As PEÇAS serão ofertadas pelo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO referente ao valor atualizado da tabela das peças originais da concessionária, de acordo com as exigências contidas neste edital, os quais são partes integrantes dos mesmos, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.
Nº. CONTRATO: 215/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO-ME, CNPJ n 03.890.559/0001-22.
Valor: R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais), vencedor dos itens vencedor dos itens 1-18%, 3-19%, 5-17%, 7-18%, 8-20%, 10-18%, 12-17%, para marca.
Data do Contrato: 27 de dezembro de 2023**.**
Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

Nº. CONTRATO: 216/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: CICERO RODRIGUES DA SILVA-ME, CNPJ n 24.119.232/0001-21.
Valor: R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais), vencedor dos itens vencedor dos itens 2-20%, 4-18%, 6-18%, 9-19%, 11-18%, 13-18% e 15-19%, para marca.
Data do Contrato: 27 de dezembro de 2023**.**
Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024
Serra Grande 27 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F763732B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Serra Grande/PB

O PREFEITO MUNICIPAL DO SERRA GRANDE, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos, torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal do Serra Grande-PB aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Serra Grande.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais, que venham a existir, neste município e suas subsidiárias, detentoras de legislação própria que seja a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Pesquisa de preços;
VI - Anexo VI - Alterações contratuais;
VII - Anexo VII - Plano de Contratações Anual (PCA). Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O procedimento para formalizar Contratos pelo poder municipal é composto das fases abaixo expressas:

I - Planejamento;
II - Instrução da contratação;
III - Seleção do fornecedor;
IV - Execução do objeto.

Da governança nas contratações públicas

Art. 4º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar regramentos, estrutura e instrumentos que viabilizem a implementação de governança nas contratações públicas. A governança deve estar atrelada aos princípios legais, aos planos plurianuais, ao plano de contratação e seus orçamentos, gerando atividades e políticas públicas que desenvolvam ações eficientes e produtivas.

§ 1º. A governança nas contratações publicas deve buscar:

I - Assegurar a preservação dos princípios, e as diretrizes, legais e expressas neste Decreto;
II - Promover relações confiáveis gerando uma segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município e região;
V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 5º. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do caput deste artigo:

§ 2º For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP ou TR.

Dos Agentes Públicos

Art. 6º. Para os fins de cumprimento de lei, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais para o procedimento de contratações do Poder Executivo Municipal:

I - Autoridade superior, gestor municipal, ou responsável por entidade pública direta ou indireta municipal
II - Membros da diretoria do departamento de licitações;
III - Servidores das secretarias ligadas a finanças e orçamento;
IV - Integrantes responsáveis pelas pesquisas e para formação do Estudo Técnico Preliminar;
V - Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
VII - Gestores e fiscais de contratos;
VIII – Assessoria jurídica licitações

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos II do caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor, comprovando a experiencia de trabalho em setor de licitação;
II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão pública, administração, direito, economia e contabilidade;
III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública.

§ 3º Deverá ser nomeado autoridade no interior do setor de licitação para realizar os atos internos necessários a promover com eficiência as licitações. Terá função supervisionar todas as atividades realizadas no setor por completo, que seja na fase interna e também na fase externa.

I – Esse servidor receberá o nome de diretor interno dos processos, e seu cargo poderá ser instituído por lei, criando novo cargo ou nomeado servidor que já ocupe cargo municipal.
II – Precipuamente, esse diretor de processo, será o responsável por constituir a minuta do edital e contrato das licitações, sendo de sua competência assinar o instrumento convocatório e encaminhar a assessoria jurídica para analise legal
III – poderá ser instituído um diretor interno de processos para os pregões e outro para obras e serviços especiais

§ 4º A Assessoria Jurídica que auxiliará o setor de licitações será advogado contratado por meio de inexigibilidade, desde que preencha requisito de notória especialidade na área de licitações com ênfase a lei 14.133/2023.

Art. 7º. Os agentes públicos de que trata deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Assessoria jurídica, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional, em relação à outros órgãos municipais, cada ente atuando em sua área sem caracterização de atos de cogestão ou hierarquia entre os mesmos.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Do Plano de Contratações Anual

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, alinhado ao planejamento estratégico municipal e que atuará de base para elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta em Anexo, deste Decreto.

CAPÍTULO III
Da Fase Preparatória

Art.9º. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos necessários, o órgão demandante encaminhará o processo de contratação para autorizado de sua abertura pelo gestor, após ao setor de gestão administrativa financeira, e orçamento, para declarar as disponibilidades financeira e orçamentaria da contratação.

Parágrafo único. Os artefatos que compõe a demanda são atos que demonstram o objeto a ser contratado, como Termo de Referência, ou Projeto Básico, precedido de ETP, quando for o caso, com as devidas pesquisas e analise de preço. Conterá informações detalhadas do objeto, em sendo obras ou serviços de engenharia a equipe técnica atuará conjuntamente com o setor da demanda.

Art. 10. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, quando possível, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;
II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o anexo neste Decreto;
III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o anexo neste Decreto;
IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto básico para obras e serviços de engenharia;
V - Realização da estimativa de despesas – pesquisa de preço, quando couber;
VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e do instrumento contratual, quando couber;
VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
VIII - Autorização de abertura da autoridade superior do município
IX - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

§1º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante

§ 2º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 3º As pesquisas de preços são parte integrante da formalização da demanda, que deverá ser encaminhado juntamente com os demais atos para o prosseguimento processual, por parte da secretaria demandante.

§ 4º Quando da impossibilidade da realização de algum ato citado neste artigo, será justificado a ausência, seguindo o processo.

Parágrafo único: Fica a cargo do município a instituição de setor especifico para realização de pesquisas de preços, e a qual secretaria irá competir a responsabilidade, podendo ser por portaria de função a determinação deste.

Art. 11. Diante das características do objeto, caso o Ordenador da Despesa entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto, sigilo que haverá apenas no edital publicado, mantendo os valores expressos aos órgãos de fiscalização.

Art. 12. Concluído o procedimento de formalização da demanda com seus anexos, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a assessoria jurídica da licitação para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Concluída a análise jurídica nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato, que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais, ou outro diverso, que não representem alteração substancial de conteúdo.

CAPÍTULO IV

Da Licitação

Art. 14. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.
Art. 15. A licitação será processada em conformidade com a modalidade em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta, podendo ser indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico já indicado na demanda inicial.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital do leilão estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 15 A. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, na previsão de lei.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da lei.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares neste decreto do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas e outros.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 16. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, por Comissão de Contratação, conforme a lei.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

I – O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que poderá ser servidor efetivo ou não, a depender da disponibilidade do quadro, sendo preferencialmente servidores efetivos.
II – Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
III - Poderá ser nomeado mais de um agente de contratação para gerar eficiência na condução das licitações.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

§ 5º. Quando da condução de licitação na modalidade concorrência, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "agente de contratação".

Art. 17. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela assessoria jurídica da licitação Municipal;
II - Conduzir a sessão pública;
III - Conduzir a etapa de lances;
IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e esta for requerida pela recorrente;
VI - Indicar o vencedor do certame;
VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - Promover o saneamento de falhas formais;
X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução processual;
XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de sua conclusão, conforme cita os casos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 18. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
III - Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
IV - Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 19. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

O procedimento da Licitação

Art. 20. O procedimento da licitação será determinado no edital observado precipuamente o objeto a ser licitado que determinará à

modalidade utilizada, seguindo a sequência do rito processual, os critérios de julgamento de proposta, o modo de disputa, e de habilitação, além de previsão dos recursos.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. De acordo com o art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente, poderá haver a inversão das fases, ocorrendo a habilitação anterior ao julgamento das propostas, sendo devidamente justificada e demonstrada a eficiência do caso, cumprindo a governança da lei.

§ 3º. Compete ao agente de contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. O parecer jurídico deverá ocorrer após a manifestação do agente de contratação do § 3º como ato geral e conclusivo da avaliação jurídica do caso antes de sua publicação.

§ 5º Os processos de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando a sessão restar deserta ou fracassada, a sessão seguinte deverá ser publicada com edital permitindo a participação de todas as empresas, enquadradas ou não como ME/EPP, perfazendo um processo de ampla concorrência.

§ 6º Ocorrendo a situação no § 5º todos os atos do processo original permanecem válidos como analise de preço, pareceres jurídicos, e demais atos, alterando em novo edital a condição de participação, possibilitando a participação de todas as empresas gerando processo de ampla concorrência.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 21. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

I - Sistema de registro de preços;
II - Credenciamento;
III - Pré-qualificação;
IV - Procedimento de manifestação de interesse;
V - Registro cadastral.

§ 1º O poder municipal regulamentará inicialmente o credenciamento, sendo ato posterior de nova regulamentação os demais procedimentos auxiliares.

Do Credenciamento

Art. 22 O credenciamento é indicado quando:

I – Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração será melhor atendida utilizando este procedimento;
II – Quando a competição for inviável pela necessidade de maior número de contratados que prestem serviço ou forneçam produtos, desde que preencham os requisitos de habilitação. Contratos contínuos ou eventuais, mas que atendam o interesse público sem haver critérios de distinção entre os interessados, considerando valores determinados em edital.
III – Quando houver situações de mercados fluidos, como combustíveis e passagens aéreas, como meio mais eficiente.
IV – Serão utilizados todos os prazos da lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto a ser contratado, não contrariando lei especifica.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, podendo utilizar uma média de preço de mercado, de preferência deve utilizar tabelas de referência, quando existente, ou outro meio de aferição de valor de mercado que o ETP, TR, ou PB apresente como viável.

§ 2º. Cumprido todos os atos do credenciamento todos os participantes restarão credenciados, todavia, caberá ao edital da licitação determinar a ordem de contratação, podendo haver lista de espera a depender do objeto.

§ 3º. O edital da licitação determinará se o credenciamento permanecerá aberto e como serão procedidas as contratações futuras a depender de cada caso.

Art. 23. O procedimento a ser utilizado será o rito procedimental ordinário, utilizado nos processos de licitação.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 24. O processo de contratação direta, refere-se as hipóteses previstas em lei de dispensa e de inexigibilidade. Esses procedimentos deverão ser instruídos pelos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Da Dispensa de Licitação

Art. 25. As contratações por meio de dispensa de licitação seguirão as hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os valores relativos as dispensas, devidamente atualizados.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

I – "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes que por lei seja autônoma com respectivo ordenador de despesa;
II – "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo ramo comercial.

Art. 26. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica.

§ 1º. A dispensa referente no caput deverá publicar no portal da transparência do município, o aviso, a íntegra do edital, do termo de referência ou projeto básico, no prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis a data determinada para encerrar o recebimento das propostas.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema para realizar a dispensa eletrônica, será a coleta de propostas realizada de forma presencial, mantida a regra do § 1º quanto as publicações, ocorrendo essa dispensa de forma presencial.

§ 3º. Caso não haja vencedores ou interessados no procedimento de dispensa eletrônica, nem presencial, conforme trata os §§ 1° e 2°, deste artigo, restará o processo deserto ou fracassado.

§ 4° Dispensa de licitação será considerado deserto quando não houver a presença de nenhum interessado, considerado fracassado quando o valor da proposta não estiver na média do edital, como também o caso de proponentes inabilitados.

§ 5º. Quando os processos de dispensa eletrônica de licitação restarem deserto ou fracassado, seguirá o procedimento de busca direta de fornecedores, de forma presencial no intuito da administração lograr êxito quanto a contratação do objeto a que se destina, realizando a contratação direta não ocorrendo por sistema eletrônico.

§ 6º Quando o processo de pregão ou concorrência igualmente restem fracassados ou desertos, em ocorrendo prejuízo a administração publicar nova licitação, será realizada dispensa de licitação conforme determina o § 5º deste artigo.

§ 7º As pesquisas de preço para realizar processo de contratação direta, quando necessite de pesquisas de preço seguirá a regra geral deste decreto para promover cotação de preço. Em não logrando êxito na busca de pesquisas pela regra geral será buscada pesquisas locais de forma presencial.

§ 8º Excetuado os incisos I, II, VIII, que neste decreto menciona em publicação previa, as demais hipóteses de dispensa ficarão a cargo do município se serão realizadas dispensas com previa publicação. Igualmente, ficará a livre escolha do ente contratante, devidamente justificado conforme o art. 17, § 2º da lei 14.133/2021, se os procedimentos de contratação direta serão realizados de forma eletrônica ou presencial.

Art. 27. Na hipótese prevista na lei de contratação por dispensa com base no inciso de emergência, poderá utilizar a processo previamente com publicação com prazo de divulgação do aviso reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 28. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação seguirão o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificado pelo órgão demandante a comprovação a inviabilidade de competição.

§ 1º. Quando a contratação for verificada a incidência de inexigibilidade de licitação, como contratação direta, o órgão demandante deverá apresentar o motivo de escolha do fornecedor;

§ 2º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação que comprovam a escolha do proponente, além da regularização fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado.

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 29. O órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto a opção de aderir a ata como o ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade, ou outro motivo que fundamente, desde que vantajoso para a Administração Municipal;

§ 2º. O documento do órgão demandante deverá buscar, quando possível, demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 3º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente, ficando a cargo esta responsabilidade do órgão realizador e gerenciador da ata.

§ 4º. Caberá ao órgão demandante, além dos documentos básicos, anexar aos autos para realização da contratação, **de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro** de Preços (ARP), que segue:

I - Cópia da ARP a que se pretende aderir;
II - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
III - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 30. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II - A disponibilização, no diário municipal, site municipal ou diário oficial do estado da Paraíba, as respostas de impugnações, de recursos e comunicados em geral. Ainda serão nestes meios publicados, a livre escolha do ente contratante, os avisos referentes à revogação, cancelamento, suspensão e à anulação do certame.

Art. 32. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I - Diário Municipal ou site municipal;
II - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O aviso de edital das dispensas baseados nos incisos I e II do art. 75, da lei 14.133/2021, deverão ser publicados em sitio eletrônico oficial do ente contratante.

Art. 33. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 34. Quanto as publicações dos avisos de licitação, deverá a Administração Municipal promover, além da observância do disposto nos artigos anteriores:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
II – No Diário Oficial do Estado do Paraíba e jornal de grande circulação, quando se tratar das demais contratações.

CAPÍTULO VIII

EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 35. Toda contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão acompanhados por gestores e fiscais de contrato quanto a devida execução contratual.

§ 1º. Os contratos poderão ser firmados via e-mail, presencial, por assinatura eletrônica, ou outro meio idôneo.

§ 2º. Os contratos poderão ser firmados por procuradores desde que com o documento válido, com poderes específicos e demais formalidades presentes em edital da licitação.

§ 3º. Os contratos a serem geridos por este decreto são os derivados de licitação, ou contratação direta, fundamentados na lei nº 14.133/2021.

Art. 36. Quando o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido no contrato,

caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal para início dos serviços, caso seja necessário, poderá ser encaminhada por diversas formas como mensagem eletrônica, ofício formal, publicação no diário oficial da paraíba, e-mail ou outro meio equivalente, poderá conter, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Solicitação de execução objeto;
II - Nota de empenho substitutiva do contrato;
III - Ordem de serviço, ou fornecimento.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório, ou no prazo estipulado na notificação encaminhada.

§ 3º. Em não ocorrendo o 'acuso' do recebimento por parte do contratado ou beneficiário será repetida a notificação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PRAÍBA, quando será considerada devidamente notificada a contratada ou beneficiaria.

Art. 37. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório da licitação e do pedido.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato, juntamente com o fiscal responsável, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato e fiscal responsável, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 38. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo com o fiscal, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato junto com fiscal, ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Da Atuação de Fiscais e Gestores de Contrato

Art. 39. Os fiscais e gestores de contratos deverão atuar na busca de cumprir governança dentro dos princípios legais, em particular observando:

I - Realizar contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

II – Impulsionar os secretários competentes quanto a aplicação dos recursos públicos legais e adequados;

III - Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

IV - Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Art. 40. Para os contratos, deverão ser indicados e designados:

I - Um servidor como gestor dos contratos, para as contratações que envolvam obras e serviços de engenharia;
II - Um servidor como gestor dos contratos para as contratações não previstas no inciso anterior;
III - Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Poderá ser nomeado diferentes fiscais de contratos, ocorrendo nomeações por secretarias quando necessário, como fiscais para diferentes áreas em uma mesma secretaria;

§ 2º. Poderá ser designado servidores para atuarem como substituto ao gestor de contratos, e fiscal de contrato.

§ 3º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências ou impedimentos eventuais ou ainda poderão atuar simultaneamente com os titulares, a ordem deste, para êxito das ações de fiscalização e gestão de contratos.

§ 4º. A nomeação desses agentes públicos ocorrerão pela autoridade máxima do órgão.

§ 5º. Poderá o município reunir em um só gestor as funções detalhadas dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 41. Na indicação de servidor devem ser considerados:

I – A frequência e comprometimento do servidor com suas ações que o torne apto a função;
II - A complexidade da gestão e da fiscalização;
III - A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 42. Para o exercício da função, aos indicados como fiscal e gestor, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições aos agentes indicados.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito, que será apreciada e julgada pela autoridade máxima do município.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 43. Na busca do melhor desempenho do acompanhamento dos contratos, deverá ocorrer a contratação de terceiros, com base no art. 117 da lei 14.133/2021, para assistir e subsidiar as atividades de gestão e fiscalização de contratos. Tal contratação ocorrerá por inexigibilidade quanto se trata de advogado, contador, engenheiro, ou outro profissional intelectual, desde que comprovada a notória especialidade do profissional a ser contratado.

Das Competências do Gestor

Art. 44. São competências do gestor do contrato:

I - Manter registro atualizado dos contratos executados;
II - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
III- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
IV - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
V - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VI - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho, de capacitação, entre outro a depender do objeto;
VII - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
VIII – Receber e avaliar solicitação pelo órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente. Instruindo o processo que formalize as alterações contratuais.
IX – Avaliar pedidos de revisão contatual, sendo reequilíbrio ou reajuste, demais alterações ao contrato; Instruindo o processo que formalize as alterações contratuais.
X - Conferir o atesto que exista de fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XI - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIII – Iniciar processo de convocação para entrega de mercadoria, de rescisão contratual, de sanção e penalidade;
XIV - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da constituição federal, da lei n 14.133/2021 ou no edital da licitação, a depender do caso;
XV - Juntar todos os documentos que entender pertinente à gestão do contrato nos devidos processos;

Das Competências do Fiscal de Contrato e substitutos de gestor e fiscal

Art. 45. São competências do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução dos serviços contratados, prestar informações a respeito, apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
V - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais, quando for o caso, e as faturas correspondentes a sua prestação;
VI - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
VII - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
VIII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência, sob a gerencia do gestor de contratos;
IX - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão da contratada, seus empregados ou prepostos.

Art. 46. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos e ainda atuar em atos simultâneos para suprir a demanda;
II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Art. 47. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 48. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 49. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada e em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 50. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal, resumida a termo pelo gestor ou fiscal do fato.

Do Pagamento aos contratados

Art. 51. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de ato idôneo, em regra por transferência bancária em conta designada pela contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato, quando houver.

Art. 52. O setor competente demandante original da execução contratual, ou em casos especiais o gestor de contrato, deverá enviar a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 53. Em obediência a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, a Administração Municipal, terá diferentes áreas a serem seguidas sua ordem, inclusive quanto as fontes de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços comuns;
IV - Prestação de serviços intelectual;
V - Realização de obras.

§ 1º. A relação do caput não integra ordem de prioridade para pagamento, apenas relata a divisão das áreas de pagamento em que haverá as respectivas sequências;

§ 2º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa;

§ 3º. A ordem cronológica de cada respectiva área poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. A ordem do caput será especifica de cada secretaria ou órgão que detenha recursos de sua pasta, onde um não interfira no andamento dos serviços do outro.

§ 5º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

§ 6º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

Das Penalidades e Rescisões Contratuais

Art. 54. Os editais indicarão as situações que incorrerão aplicação de sanções, conforme define o art. 156, da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão ainda que não constem em edital, será observado o art. 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, como também aos casos de rescisão contratual unilateral, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 1º. A contratada será comunicada da abertura de procedimento de penalidade, e igualmente quando aberto o de rescisão contatual, pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PRAIBA, ou por e-mail, ou outro meio idôneo e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar defesa;

§ 2º. O edital de licitação determinará os requisitos de aplicação da penalidade, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública, como razoabilidade. Já os casos de rescisão ainda que o edital não cite, serão cabidas e aplicadas as situações previstas na Lei nº 14.133/21.

§ 3º. A pena pecuniária, multa, deverá ser exposta claramente em edital, devendo ser expressa em porcentagem sobre o valor do contrato.

I – O não pagamento da pena pecuniária, será encaminhado ao setor de tributos para iniciar processo de cobrança resultando em devedor da dívida ativa do município;
II – A multa sancionatória não paga, será retida de pagamentos futuros, inclusive de outros contratos, da empresa devedora do valor correspondente da multa acrescido de juros e multas contabilizado pelo setor tributário do município.
III – Será permitida a retenção cautelar temporária sobre algum pagamento correspondente à pena pecuniária, aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

IV – O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação da penalidade ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

V – As multas serão pagas e alocadas em conta referente a sanção de licitação

§ 4º. Para aplicação da sanção deverá observar:

I - A existência ou não da reincidência da infração pela mesma empresa, majorando a pena em havendo reincidência em período de 1 ano entre as infrações;
II – Contabilizar a conduta da contratada, em atos que minorarem os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
III – Para aplicação da pena deve haver dosimetria dos prejuízos causados em contrapartida a boa qualidade da execução das demais obrigações contratuais, referente ao mesmo processo e não a diferentes contratos;
IV – Declarar, e quando possível comprovar o efetivo prejuízo material à Administração pela conduta omissiva ou comissiva da contratada.
V – Caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, ou majora-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 5º Os casos de rescisão bilateral, amigável, não será necessária previa publicação, pois se tratará de ato em comum acordo.

Das Alterações dos Contratos

Art. 56. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, e outros, além das disposições em anexo neste regulamento.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar e processar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, ou da secretaria demandante.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de ligada ao setor de Financeiro

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por meio eletrônico ou publicação no diário oficial da paraíba.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, prorrogação de prazo, o órgão demandante deverá elaborar solicitação que contenha, no mínimo:

I - Justificativa da demanda;
II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
III - Indicação do prazo quando for prorrogado;
IV - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas, quando for o caso;
V - Clareza na cláusula a ser alterada

Art. 57. A alteração de cláusula econômico-financeira e da cláusula de valor será feita por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;
II - Repactuação;
III - Reequilíbrio de preço.
IV - Acréscimos ou diminuição de valores dentro do limite legal

Art. 58. Do **Reajuste** em sentido estrito deverá conter nas minutas e posterior contratos a previsão de reajuste de preço por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produtos ou serviços

§ 1º. Deverá constar no contrato a data-base e a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para ocorrer o reajuste de preços, a contar da data do orçamento base da licitação.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

Art. 59. Após informado o valor do reajuste pelo órgão demandante, autorizado pela autoridade competente, emitida a viabilidade financeira, os autos serão encaminhados ao gestor de contratos para

instruir o processo e submetê-lo à apreciação da assessoria jurídica da licitação.

§ 1º. Após parecer jurídico os autos regressam ao gestor de contratos que fomentará o ato de reajuste que ocorrerá por simples apostila e demandará para o gabinete e posterior publicação pelo gestor.

§ 2º. O termo de apostilamento assinado e publicado, deverá ser encaminhado ao setor de licitação para o devido arquivamento junto ao processo original.

Art. 60. Caso a contratada não aceite o reajuste previsto em contrato, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, promoverá o resultado podendo inclusive realizar a extinção do contrato.

Art. 61. A Repactuação incide sobre os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada de acordo com a categoria.

Art. 62. Quanto ao **reequilíbrio de preço** poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

§ 1º. os descontos fornecidos pela vencedora, quando possível ao caso, serão os descontos mantidos nos atos sequenciais de reequilíbrio para efeito de cálculo de novo valor.

§ 2º. O processo de reequilíbrio poderá ser deflagrado por iniciativa da secretaria demandante, ou pelo contratado, onde o gestor do contrato instruirá o processo encaminhando a autoridade competente pra autorização, seguindo a declaração financeira pelo setor competente.

Art. 63. A cláusula regulamentar admite alterações, conforme permita a lei, além das condições abaixo compreendendo:

I - Modificações do projeto ou das especificações;
II - Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - Substituição da garantia;
IV - Modificação do regime de execução.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 64. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme art. 114, da lei 14.133/2021;
V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 65. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 66. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação, pelo setor demandante, demonstrando a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificar a vantagem, as fontes previstas de pesquisa de preço, ou demonstrações declaradas na demanda quanto ao benefício pela manutenção dos contratados, como a manutenção dos valores originais entre outros aspectos de acordo com o objeto contratado.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente por um tempo razoável.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

§ 4º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, as justificativas que comprovem a

permanência da situação e da escolha do fornecedor, na formalização da demanda.

§ 5º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito neste artigo.

Art. 67. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar antes do vencimento da vigência contratual.

Art. 68. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo para apreciação do pleito, pela Assessoria jurídica, finalizando com a deliberação da autoridade competente por meio da realização do termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 70. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 71. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 72. O gabinete municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 73. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba.

Art. 74. Pela vigência ainda das leis atuais de licitação, que seja as leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, concomitante a nova lei de licitações a nº 14.133/2021, os processos poderão ocorrer na égide de quaisquer destas leis. Este decreto poderá ser usado no que couber na utilização de todas as leis citadas, a partir de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a este decreto, a partir do início da utilização única da lei nº 14.133/2021, determinado pelo governo federal, estimado para ocorrer a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 76. Permanecem válidos todos os atos e processos regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, instaurados até a data prevista de vigência destas legislações, como todos os atos sequenciais destes processos, inclusive os termos aditivos nos prazos permitidos pela lei em vigor quando realizados.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Serra Grande, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.

Vicente Antônio da Silva Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINIÇÕES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: servidor nomeado por função para impulsionar com eficiência os atos dos processos de licitação, conduzindo a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a conclusão dos atos no setor de licitação, quando enviará o processo para assessoria jurídica e posterior homologação da autoridade superior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo licitação realizada neste formato. Elaborada pelo órgão quando promover licitações neste sistema, ou documento ser utilizado quando se utilizá-lo como meio para contratação. Assim, quando o município aderir a ARP realizada por órgão estadual ou federal.

ANÁLISE DE PREÇOS: relação de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes realizados pela Administração Pública, ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: entende por bens e serviços habitual, usual, de pratica realizada por homem médio, com características objetivamente, claramente, definidas em edital, de forma que não reste dúvidas quanto ao produto ou ato a ser realizado por terceiros para execução do objeto.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a administração municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários em edital, se credenciem para executar o objeto quando convocados. Conhecido como chamada pública.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento de solicitação, que deverá apresentar as características da necessidade administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo(s) órgão(s) demandante(s) constituído na fase interna, no momento inicial do processo, ainda na fase de planejamento da real necessidade municipal apontando a solução adequada para suprir a demanda outrora realizada, e tal conclusão proporcionará a constituição do termo de referência ou projeto básico.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de equilíbrio financeiro entre o poder municipal e a contratada, quanto a compensação econômica entre as partes mantendo o originalmente pactuado. Respeitando a proporcionalidade ofertada pela contratada face ao novo preço de mercado encontrado.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do poder municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação superveniente e imprevisível, ou previsível mas impossível de ser calculado, de forma geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: ato de verificar a forma como se procede a execução do contrato pela empresa, avaliando a qualidade, o prazo e local determinado de execução, a entrega devida do material, como marca ofertada, validade de produtos e semelhantes, acompanhamento a execução do cronograma.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento de divisão de objeto característico do mesmo ramo, em duas ou mais contratações de forma direta, que ultrapasse o valor determinado nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual. Quando verificado necessidade de alterações contratuais como aditivos de prazo e valores, reequilíbrio de preço, e outros, será o responsável pela promoção dos atos no setor competente. Ainda será quem promoverá abertura e conclusão de promoção de sanções e extinções contratuais de acordo com a lei e o edital.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles que podem ser alocados no mesmo ramo comercial, conforme parâmetro de características comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida a servidor público quando nomeado para esta função, conduzindo a licitação na modalidade leilão.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da administração municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal que origina oficialmente uma demanda que deflagra abertura de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor da demanda gerada a contratar. Ato que verifica os preços de mercado para promoção dos atos de contratação e demais atos necessários quando preciso for averiguar preço de mercado de determinado objeto ou serviço.

PREGOEIRO: denominação conferida ao servidor quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em análise de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Disposições Preliminares

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo(s) órgão(s) demandante(s) conforme as normativas neste anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do processo, ainda quanto ao planejamento da contratação, nascido de uma demanda apresentada. Este documento apresenta a solução mais adequada que fomentará posterior criação de anteprojeto, termo de referência, projeto básico a depender do objeto a ser contratado;
II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Elaboração

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica entre outras pertinentes ao tipo da contratação.

Art. 4º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também por integrante por membro do setor especifico correlato ao objeto licitado.

Art. 5º. Compõem o ETP, além de outros elementos que se entenda necessário pelo objeto a ser contratado, os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada quando possível das memórias de cálculo e outros documentos comprobatórios;
V - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VI – Se poderá haver contratações correlatas e/ou interdependentes;
VII - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quando couber;
VIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
IX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Exceções à Elaboração do ETP

Art. 6º. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
II - É dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
III – Em outros casos imprevisíveis devidamente justificados;
IV- É dispensada quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições Finais

Art. 7º. Os casos omissos para formação do ETP, serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria jurídica, Secretaria de Finanças e administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste decreto e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar. A ausência do ETP deverá ser justificada no Termo de Referência ou Projeto Básico

Art. 2º. São vedadas especificações que:

I - Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

II - Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, devidamente comprovado, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Objeto da contratação;
II - Forma de contratação;
III - Requisitos do fornecedor;
IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V - Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VI - Obrigações da contratada e contratante;
VII- Forma de pagamento;
VIII - Especificações técnicas dos itens a serem contratados, como unidade medida, características;
IX- Quantidade dos itens a serem contratados;

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação, contratações por meio de credenciamento, nos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações neste exigidas no que couber, relativo ao objeto.

Art. 4º. Ao descrever o 'objeto da contratação" deverá conter:

I - Justificativa para a contratação.
II - Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
III - É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, **salvo** nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas do **art. 41, da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados a(s) classificada(s) vencedoras do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º Deverá conter o valor estimado da contratação, inclusive a observar se estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação;

Parágrafo único: deverá no TR ser declarado a justificativa de orçamento sigiloso a ser preservado em edital a ser publicado

Art. 6º No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico poderá preferencialmente conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 7º. O edital poderá estabelecer o padrão de qualidade, ou o "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)", quando indicada pelo Órgão demandante, sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço, ou produto, e respectivas adequações de pagamento.

Art. 8º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, quando houver, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 1º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

§ 2º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Art. 9º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;
I - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
III - Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
IV - Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 10. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
II - A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
III - As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
IV - Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
V - A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VI - O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

VII - A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 11. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar ou TR ou PB, a justificativa para a contratação, fatores que devem ser analisados:

I - A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujos riscos são evidentes;
II - Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III - A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Desempate de ME EPP na sessão

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, obedecendo o que determina a lei especifica.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos serão devidamente mantidos seu cumprimento.

Art. 3º. As enquadradas como ME/EPP deterão o direito de desempate, conforme prevê a lei.

Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 4º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:
I - No momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

II - No momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

III – A declaração deverá estar obrigatoriamente assinada por um representante legal da empresa e por contador devidamente comprovado sua inscrição na entidade profissional pelo seu número de registro.

Art. 5º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP, sob pena de responder os efeitos de sua omissão, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 6º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, obras e serviços de engenharia, ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa e microempreendedor.

Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 7º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 9º. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do Município de Serra Grande;
II - âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região geográfica intermediaria de Serra Grande, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo ser melhor definido em ato especifico.

Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos, deste decreto, quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. O especificado no inciso III deste artigo, como todos os atos deste decreto devem priorizar, a determinação sobre espaço regional declarado neste decreto.

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete à secretaria demandante realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário quanto à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, como sites ou sistemas específicos, privados, integrantes da Administração Pública, por meio de fornecedores, empresas do ramo, desde que atendam às exigências deste anexo e sejam ratificadas pela secretaria responsável.

§ 4º. Na busca de realizar uma gestão eficiente, poderá ser convocado interessados a promover o preenchimento de pesquisas. A convocação de terceiros para cumprir a regra da cotação de preço da fase interna da licitação ocorrerá por diversos meios, entre eles, o Diário Oficial do Estado, estabelecendo prazo e local de entrega das cotações de preço. As pesquisas poderão ser realizadas com os interessados convocados presencialmente ou via e-mail.

Realização da Pesquisa de Preços

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Verificação de valores nos sistemas privados ou oficiais de governo, como Painel de Preços, cesta de preço, banco de preço ou banco de preços em saúde, entre outros, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Da pesquisa de Preços:

a) Descrição do objeto e itens a serem contratados;
b) Data e prazo de validade da proposta;
c) Caracterização das fontes consultadas.

II – Do Mapa de preços: ANÁLISE DE PREÇO

a) Descrição do objeto e itens a serem contratados;
b) Caracterização das fontes consultadas;
c) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. Será avaliado com prioridade os valores das pesquisas das empresas que estejam localizados no raio de extensão territorial desta cidade, na busca de comprovar o menor preço

§ 2º. Sendo comprovado o menor preço nas pesquisas realizadas na região desta cidade, será utilizado este valor como estimativa de preço da licitação.

Da Apuração do Valor Estimado da Contratação

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos processuais pelo responsável da demanda e aprovada pela autoridade competente.

Regras Específicas

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º. deste anexo

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Disposições Gerais

Art. 7º. Em regra, os casos de prorrogações contratuais de prazo, não necessitará pesquisa de preços. todavia, quando necessária realização deverá ocorrer de acordo com o objeto contratado respeitando este decreto.

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI

ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Da Modificação do Projeto, das Especificações

Art. 1º. Para melhor adequação técnica, ou alteração de quantitativo, ou quaisquer alterações pertinentes, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato, para modificar o projeto, ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato de forma total e sem justificativas a depender de cada caso.

Art. 2º. Compete, em regra, a secretaria competente do objeto contratado, em casos de processos comuns de destinação diversa, compete ao secretário de administração, justificar e propor à autoridade competente do município as modificações do projeto ou de suas especificações, ou ainda de suas quantidades.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito que autorizado será encaminhado ao gestor de contratos que instruirá o processo, e posterior encaminhará os autos para apreciação da Assessoria jurídica.

§ 2º. Se a autoridade superior opinar pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se autoridade opinar pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

Da Modificação do Regime de Execução

Art. 3º. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete a secretaria competente, assessorado pelo gestor de contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer autorização da autoridade superior competente a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que se faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação da Assessoria jurídica, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 4º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria jurídica.

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 5º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada, e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo

Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Assessoria jurídica, cujo processo deverá conter:
I - Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
II - Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação da Assessoria jurídica, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Art. 6º - Da mesma forma poderá o contratante determinar a troca de marca ao contratado quando comprovado a ineficácia, má qualidade, ou que não atenda os padrões exigíveis do produto ofertado pelo contratado.

Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 7º. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa da secretaria competente ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Assessoria jurídica a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que a demanda inicial do pedido faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação da Assessoria jurídica, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria jurídica.

ANEXO VII

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, no primeiro semestre de cada exercício financeiro, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, não eventuais, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;
II - As contratações que envolvam recursos próprios, convênios, repasses, o todo aquele que possa ser previsto no período de sua elaboração.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o valor atualizado do § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Recursos recebidos no ano posterior, impossível de ser planejado seu destino prévio.

Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

I - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
II - Justificativa da necessidade da contratação;
III - Descrição sucinta do objeto;
IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante realizado nos anos anteriores ou outra justificativa;
VII - Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, a secretaria de administração, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 2º. O processo de contratação das licitações, será acompanhado minutas ou termos oficiais, de estudo técnico preliminar, sempre que possível, e ainda de termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até **o fim do mês de julho** do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até 30 dias para emissão de parecer alterando ou ratificando.

Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Também serão disponibilizados, em seus sítios eletrônicos, com endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:639AFB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 008, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO POR MEIO DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, DOS PROGRAMAS DO SUAS DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Serra Grande, Estado da Paraíba, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 22 de dezembro, em caráter presencial no CRAS e de através de reunião extraordinária;

CONSIDERANDO a publicação da **Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome/SNAS de N°.: 80, de 23 de novembro de 2023 que trata sobre a abertura do Plano de Ação 2024** cominado com a observância do **Art. 4º, §1º da Portaria do MDS de N°.: 113, de 10 de dezembro de 2015;**

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS - 2024, no Município de Serra Grande– PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Grande– PB, 27 de dezembro de 2023.

VANDRESSA LAENE DE ABREU ABÍLIO AGOSTINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:B07B7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI PAULO GUSTAVO

Em função da prorrogação da vigência da Lei Paulo Gustavo para Dezembro de 2024 todos os processos equivalentes à referida Lei também serão prorrogados. Sendo assim todo e qualquer resultado de Editais de seleção será publicado em momento oportuno, apenas no ano de 2024.

Certo da compreensão de todos, antecipamos votos de um ano novo repleto de muita saúde, paz e prosperidade.

Serra Grande, 26 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:38309BF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 27 de dezembro de 2023

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:FBE8E013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 11:30 horas do dia 19 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 27 de dezembro de 2023

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:ADAF50EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 27 de dezembro de 2023

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:B634530B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Pavimentação de Ruas NO MUNICPIO DE TAPEROÁ – PB, SENDO ELAS: CONJUNTO GERALDO NOÉ: RUA ELIZIO RODRIGUES, RUA MOACIR NUNES, RUA PADRE RENATO DE MENEZES E RUA BALDOMIRO VILAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 27 de dezembro de 2023

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C4033096

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024**.**

VENCEDORES:

1 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.108.702/0001-07
Valor Global: R$ 4.848,00**.**

2 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.187.918/0001-15 -
Valor Global: R$ 318.385,00

3- Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.626.776/0001-6
Valor Global: R$ 8.322,00

4 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.156.923/0001-20
Valor Global: R$ 1.920,00

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42
Valor Global: R$ 1.077,70

6 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.778.881/0001-00
Valor Global: R$ 11.310,00

7 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.754.510/0001-48
Valor Global: R$ 210,00

8 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.187.827/0001-03
Valor Global: R$ 687.435,00
9 - M.TESTA CONFECCAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.829.339/0001-09
Valor Global: R$ 510,00

10 - Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.779.833/0001-56
Valor Global: R$ 4.969,00

11 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80
Valor Global: R$ 42.405,20

12 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50
Valor Global: R$ 497.332,45

13 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52
Valor Global: R$ 2.627,80

14 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.867.070/0001-10 -
Valor Global: R$ 22.291,40

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 27 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2758A3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024**.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.108.702/0001-07
Valor Global: R$ 4.848,00**.**

2 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.187.918/0001-15 -
Valor Global: R$ 318.385,00

3- Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.626.776/0001-6
Valor Global: R$ 8.322,00

4 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.156.923/0001-20
Valor Global: R$ 1.920,00

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42
Valor Global: R$ 1.077,70

6 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.778.881/0001-00
Valor Global: R$ 11.310,00

7 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.754.510/0001-48
Valor Global: R$ 210,00

8 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.187.827/0001-03
Valor Global: R$ 687.435,00
9 - M.TESTA CONFECCAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.829.339/0001-09
Valor Global: R$ 510,00

10 - Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.779.833/0001-56
Valor Global: R$ 4.969,00

11 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80
Valor Global: R$ 42.405,20

12 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50
Valor Global: R$ 497.332,45

13 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52
Valor Global: R$ 2.627,80

14 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.867.070/0001-10 -
Valor Global: R$ 22.291,40

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 27 de dezembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D3971AA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 0056/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2023, que objetiva: Aquisição de 19 (dezenove) Totem personalizado para reconhecimento facial, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal de ensino de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 251.320,00.

Uiraúna - PB, 27 de Dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2023, que objetiva: Aquisição de 19 (dezenove) Totem personalizado para reconhecimento facial, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal de ensino de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 251.320,00.

Uiraúna - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 19 (dezenove) Totem personalizado para reconhecimento facial, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal de ensino de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 365 1001 1028 IMPLANTACAO DE PARQUE INFANTIL NAS CRECHES MUNICIPAIS 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12 361 1001 2032 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 1001 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – MDE 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 12 365 1001 2107 Manutenção da educação Infantil Fundeb – 50% VAAT 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb – VAAT 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb – VAAT 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00452/2023 - 27.12.23 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R$ 251.320,00.

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:46F403C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
T O M A D A D E P R E Ç O Nº 00021/2023
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, lic itação modalidade TP, do tipo menor preço global, para: Contratação de serviço de em ge nharia ci vil para execução do projeto de melhoria habita cional com varias frentes de serviço conforme projeto básico anexo I do edital, à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 27 de Dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:06BA0775

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2001.1012 CONST.AMPL.E REFORMA DE UNID. ESCOLARES E QUADRAS/GINÁSIOS ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 25/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00160/2023 - 27.12.23 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - R$ 288.438,93.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:95F79E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - R$ 288.438,93.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Dezembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7805FE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R$ 23.662,00; AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - R$ 42.250,00; BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - R$ 170.000,00; FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R$ 599.000,00; KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R$ 10.170,00.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C68AC098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R$ 23.662,00; AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - R$ 42.250,00; BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - R$ 170.000,00; FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R$ 599.000,00; KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R$ 10.170,00.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Dezembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8519A500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: CONVÊNIO/MDR Nº 020337/2020 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 909389/2020 LEI 700/2022 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.1009 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS (TRATOR/PATRULHA MECANIZADA) E EQUIPAMENTOS P 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E

ABASTECIMENTO 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.451.2004.1025 AQUIS.DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. VIGÊNCIA: até 28/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00161/2023 - 28.12.23 - AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - R$ 42.250,00; CT Nº 00162/2023 - 28.12.23 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R$ 23.662,00; CT Nº 00163/2023 - 28.12.23 - BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - R$ 170.000,00; CT Nº 00164/2023 - 28.12.23 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R$ 599.000,00; CT Nº 00165/2023 - 28.12.23 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R$ 10.170,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A159DF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para o dia 11 de Janeiro de 2024 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Considerando ajuste no instrumento convocatório. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5FFBDDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.1010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 09.00 SEC. FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTENCIA SOCIAL 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC. DE IND, COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC. DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00159/2023 - 27.12.23 - ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 17.340,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AFC0EF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R$ 17.340,00.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Dezembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:2A1F15F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: LEILÃO / MAIOR PREÇO POR LOTE

A **Prefeitura Municipal de Conceição** (**PMC**), inscrita no CNPJ 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Cap. João Miguel de Figueiredo, SN, CEP: 58970-000, Centro, Conceição/PB, através do Prefeito Constitucional, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, de forma **PRESENCIAL E ON-LINE** (www.colossoleiloes.com.br) no dia 25 de janeiro de 2024, a partir das 10h00min horas, alienando bens inservíveis no estado em que se encontram.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **PMC**, localizada na R. Cap. João Miguel de Figueiredo, SN, Centro, nesta cidade, ou com a Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, E-mail: contato@colossoleiloes.com.br, no escritório localizado na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial GreenTower, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100 ou ainda pelos contatos:

(83) 98804-6631 / (83) 2182-6281
www.colossoleiloes.com.br

1. OBJETO DO LEILÃO:

1.1. A alienação para a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao município, conforme relação descritas no ANEXO 1 deste edital, onde consta descrições, fotografias e os valores dos lances mínimos aceitos para cada lote.

1.2. O Leilão será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 023/2019.

1.3. O Leilão será realizado de forma presencial e on-line, transmitido pelo site www.colossoleiloes.com.br, com duração a critério da Leiloeira Oficial, fornecendo tempo necessário para que os interessados possam oferecer os seus lances.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

25 DE JANEIRO DE 2024, À PARTIR DAS 10h00min, no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, localizado na Rua R. Cap. João Miguel de Figueiredo, SN - CEP: 58970-000, Centro, Conceição/PB.

3. VISITAÇÃO

3.1. Os lotes estarão expostos na sede da **PMC**, localizada na Rua Cap. João Miguel de Figueiredo, SN, CEP: 58970-000, Centro, Conceição/PB. Visitas poderão ser realizadas nos 5 (cinco) últimos dias úteis que antecedem a data do leilão, das 08h30min às 11h00min, sendo necessário agendamento prévio junto a Colosso Leilões através do telefone: (83) 98804-6631 e/ou e-mail: contato@colossoleiloes.com.br.

3.2. Apenas é permitido a avaliação visual dos lotes, sendo proibido manuseio, experimentação, retirada de peças e qualquer outro procedimento.

3.3. As fotos divulgadas no portal: www.colossoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo para demonstrar o estado dos bens. Os interessados devem então visitar in loco os veículos no local indicado no item 3.1, os que não o fizerem, assumirão os riscos de uma eventual arrematação realizada sem a pertinente vistoria dos bens.

3.4. Os bens sem qualquer exceção, serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, inclusive quanto à identificação, gravação, condições de uso, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, isentando a **PMC** e Leiloeira Oficial de qualquer responsabilidade ou ônus por avarias e/ou defeitos eventualmente identificados, impossibilitando reclamações ou desistências, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Toda pessoa, exceto servidores da **PMC**, pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderão participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos:

Para participação na forma on-line:

Para participar do Leilão de forma on-line, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.colossoleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema da Leiloeira Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

PESSOA FÍSICA: CPF, Carteira de Identidade (ou CNH) e comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA: CNPJ, contrato social e alterações, CPF, Carteira de Identidade (ou CNH) e comprovante de residência do(s) sócio(s).
Os usuários deverão após a aprovação de seu cadastro, ler e aceitar as regras específicas do presente leilão e solicitar a liberação para participar.
Para participação na forma presencial:

Devem comparecer no local da realização do leilão, munidos da mesma documentação exigida para participação on-line em vias originais e/ou copias autenticadas.

4.2. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação.

4.3. A Leiloeira Pública Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone e então proceder à liberação ou não do usuário para participar do Leilão.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será da seguinte forma:

20% (vinte por cento) até as **16h00min** do primeiro dia útil subsequente ao leilão, mediante comprovação de depósito/transferência em **conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Banco do Brasil, Agência 0913-X, Conta Corrente 15.482-2, CNPJ: 08.943.227/0001-82.**

80% (oitenta por cento) referente ao saldo, deverá ser feito em depósito/transferência em conta da **PMC**, até às **16h00min** do segundo dia útil subsequente ao leilão.
Sobre o valor do arremate deverão ser acrescidos:

10% (dez por cento) sendo 5% de comissão e 5% de taxas de organização do leilão à vista, a ser depositado em conta de titularidade da Leiloeira Oficial, Samara Barbosa Araújo, Banco do Brasil (001), Agência 1149-5, Conta Corrente 13669-7, CPF 064.880.464-03 ou PIX: 06488046403.

IPVA PROPORCIONAL (a ser calculado pela SEFAZ/PB, representando parcela do tributo correspondente aos meses restantes do ano corrente, a partir do mês da realização do leilão). *taxa exclusiva para veículos

TAXAS DE TRANSFERÊNCIA de propriedade do bem.
TAXA ICMS:
Atendendo as determinações do DECRETO Nº 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997 e Lei Estadual nº 5.127/1989, os arrematantes deverão recolher no ato da arrematação a alíquota de ICMS e taxa de emissão de nota fiscal avulsa.

Valores obedecem às seguintes taxas sobre o valor de arrematação:

1,0% (um por cento) + R$20,00 (vinte reais) para veículos;
18% (dezoito por cento) + R$20,00 (vinte reais) para sucatas diversas.
R$20,00 (vinte reais) para demais lotes.

Pagamento à vista, a ser depositado em conta de titularidade da Leiloeira Oficial, Samara Barbosa Araújo, Banco do Brasil (001), Agência 1149-5, Conta Corrente 13669-7, CPF 064.880.464-03 ou PIX: 06488046403 (valor será repassado a Secretaria de Estado da Fazenda).

A leiloeira prestará conta junto aos arrematantes dos valores repassados a Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

O arrematante pode verificar existência de pendência tributária (ICMS, IPVA proporcional ao restante do ano corrente e taxa de emissão de nota fiscal) no Portal da Sefaz-PB <https://www.sefaz.pb.gov.br/>, na opção "Portal do Cidadão", no item "Leilão Veicular".

5.2. Os pagamentos que não forem realizados até data e horário previstos no item 5.1, poderão responder na esfera administrativa e judicial. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o arrematante o direito sobre o bem e o direito da restituição das importâncias pagas, podendo a Comissão de Avaliação da **PMC**, promover a sua venda em continuação ao leilão.

6. DA VENDA ELETRÔNICA/PRESENCIAL

6.1. Os horários de início e fechamento do Leilão e de encerramento do recebimento de lances on-line no sítio eletrônico www.colossoleiloes.com.br e/ou presencial seguem o horário oficial de Brasília.

6.2. Os bens serão vendidos conforme item 5.1, no estado em que se encontram, a quem oferecer maior lance desde que não inferior à avaliação.

6.3. Ao ofertar um valor para compra, o interessado declara que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente o veículo e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre o mesmo.

6.4. Os valores ofertados são irretratáveis, não sendo admitido, em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

6.5. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

7. SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e está à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.2. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

7.3. Não ocorrendo o pagamento por parte do arrematante nos prazos previsto neste edital, por desistência ou arrependimento do lance ou proposta, estará desfeita a venda e o arrematante, pagará 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, taxa da Leiloeira, no valor 5% (cinco por cento) e taxa de serviços, no valor de 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) do valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

7.4. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

8. RETIRADA DOS LOTES

8.1. A liberação dos bens só acontecerá após confirmação do pagamento integral. Os bens deverão ser retirados com a devida apresentação da Nota de arrematação, no horário das 8h00min às 11h00min até o décimo dia útil subsequente ao leilão, sob pena de cobrança multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data de realização do leilão.

8.1.1. Quando o meio utilizado pagamento for eletrônico (ex: transferência, Ted, Doc, PIX), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pela leiloeira, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.
8.1.2. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: financeiro@colossoleiloes.com.br até a data e horário previstos no item 5.1.

8.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

8.3. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pela Leiloeira ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

8.4. As taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusiva do arrematante.

8.5. A não retirada do(s) lote(s) arrematados no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data do leilão, implicará na declaração de abandono, inexistindo a partir deste momento qualquer direito do arrematante sobre o lote, retornando a posse do bem para **PMC**, podendo este ser leiloado em outra ocasião.

8.6. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A **PMC** fará comunicação de venda após 5 (cinco) dias a arrematação, fica obrigatório a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote (art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

9.2. A **PMC** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo a leiloeira e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

9.3. Nem a **PMC** nem a Leiloeira se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PMC** e a Leiloeira de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

9.4. A PMC entregará aos licitantes vencedores toda à documentação necessária, tais como: CRV, ofício de 2ª VIA do CRV, se não houver, nota de arremate emitida pela leiloeira, edital de leilão, publicação no diário oficial, Documentação legal do prefeito (a) (ata de posse, diploma, RG e CPF) autenticados, para a transferência dos veículos junto ao DETRAN/PB.

9.5. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PB. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.6. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.7. Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN/PB e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

9.8. Os motores existentes nos lotes vendidos como sucatas não poderão ser revendidos, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a baixa e regularização junto ao DETRAN/PB.

9.9. Fica por conta do arrematante as despesas referentes a baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN/PB, **bem como todo procedimento elencado no item 8.5.**

9.10. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** todo o processo de regularização em caso do motor do veículo adquirido não corresponder ao motor registrado no documento.

9.11. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo remarcação de chassi, taxas de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

9.12. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre o(s) lote(s) arrematados serão de responsabilidade do arrematante.

9.13. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATENTE, isentando **PMC** e a Leiloeira, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

9.14. A critério da **PMC** e da Leiloeira, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

9.15. A **PMC** e a Leiloeira se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no sítio eletrônico, em catálogos do Leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventuais erros cometidos nas descrições dos lotes não darão aos

Arrematantes o direito de cancelar as vendas ou pleitearem indenizações de quaisquer naturezas, reservando à **PMC** e a Leiloeira o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

9.16. Imediatamente após o lance aceito pela Leiloeira Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ, para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.

9.17. Encerrado o Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, a correspondente identificação do arrematante, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela Leiloeira e facultada aos demais presentes.

9.18. Cópia deste edital poderá ser encontrada na sede da **PMC**, no site www.colossoleiloes.com.br e disponibilizados no local e data do leilão.

A Autoridade superior da **Prefeitura Municipal de Conceição**, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição/PB.

Conceição, 27 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO 1
RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL (R$)
01	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSJ4I26 RENAVAM: 01214770859 CHASSI: 93YRBB000LJ232030 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO. KM NÃO IDENTIFICADA. PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	13.000,00
02	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK6F36 RENAVAM: 1214774838 CHASSI: 93YRBB00XLJ231967 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: FARÓIS DE MILHA. LATARIA AVARIADA. SUPERIOR A 173.000 KM PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	15.000,00
03	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK6F46 RENAVAM: 1217349933 CHASSI: 93YRBB002LJ232613 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. KM NÃO IDENTIFICADA. PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	10.000,00
04	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK7G66 RENAVAM: 1217423610 CHASSI: 93YRBB008LJ286255 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA. SUPERIOR A 164.000 KM. PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	15.000,00
05	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK0H76 RENAVAM: 1216859725 CHASSI: 93YRBB00XLJ281428 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA. SUPERIOR A 157.000 KM. PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	15.000,00
06	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: NPV6532 RENAVAM: 457864770 CHASSI: 9BD15844AC6691605 ANO (FAB/MOD): 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: PRETA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR E SUSPENSÃO. SEM: RODAS E PARA-CHOQUE DIANTEIRO. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA. PNEUS DESGASTADOS. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	5.000,00
07	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: NPV4282 RENAVAM: 457077530 CHASSI: 9BD15844AC6692060 ANO (FAB/MOD): 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: PRETA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE, PARA-BRISA E FARÓIS DIANTEIROS. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	5.000,00
08	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: OGG8768 RENAVAM: 590793373 CHASSI: 9BD15844AD6888005 ANO (FAB/MOD): 2013/2013 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE, PARA-BRISA E FARÓIS DIANTEIROS. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	5.000,00
09	TIPO: VEÍCULO MARCA / MODELO: VW/NOVO GOL 1.0 ANO (FAB/MOD): 2014/2014 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: RODAS, SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITO SUPERIOR A R$ 7.135,00**	2.000,00

10	TIPO: VEÍCULO MARCA / MODELO: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO (FAB/MOD): 2019/2019 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO FRONTAL. CONSTA IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A SER REGULARIZADA PELO ARREMATANTE: **GRANDE MONTA** **DÉBITO SUPERIOR A R$ 2.633,00**	5.000,00
11	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: I/VW AMAROK CD 4X4 S PLACA: QFL7587 RENAVAM: 1061871492 CHASSI: WV1DD42H2FA024356 ANO (FAB/MOD): 2014/2015 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: BOMBA E BICO. QUEBRADO: PARA-BRISA E RETROVISOR. SEM: SOM. PNEUS DESGASTADOS. SUPERIOR A 294.000 KM **DÉBITO SUPERIOR A R$ 9.104,00**	25.000,00
12	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 PLACA: QSD7749 RENAVAM: 1169312591 CHASSI: 9BD2651JHK9117127 ANO (FAB/MOD): 2018/2019 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO. FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITO SUPERIOR A R$ 1.810,00**	2.000,00
13	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN PLACA: NQD8765 RENAVAM: 258817836 CHASSI: 93YADCUH6AJ427511 ANO (FAB/MOD): 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: BICOS. FALTANDO JANELA TRASEIRA. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITO SUPERIOR A R$ 6.907,00**	20.000,00
14	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN PLACA: NQG6038 RENAVAM: 258824875 CHASSI: 93YADCUH6AJ448580 ANO (FAB/MOD): 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITO SUPERIOR A R$ 2.377,00**	20.000,00
15	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: NQE8205 RENAVAM: 282252002 CHASSI: 93ZL68B01B8420865 ANO (FAB/MOD): 2010/2011 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: SUSPENÇÃO. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. NECESSITA DE REVISÃO ELÉTRICA. PNEUS DESGASTADOS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	25.000,00
16	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: IVECO/ CITYCLASS 70C16 PLACA: OFC7648 RENAVAM: 420641335 CHASSI: 93ZL68B01C8432399 ANO (FAB/MOD): 2011/2012 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: SUSPENÇÃO. SEM: BATERIA. NECESSITA DE REVISÃO ELÉTRICA. PNEUS DESGASTADOS. KM NÃO IDENTIFICADA. **DÉBITOS SERÃO PAGOS**	25.000,00
17	TIPO: MAQUINA MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 4275 ID: 4275313887 ANO (FAB/MOD): 2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHO	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. FALTANDO MOTOR DE ARRANQUE, BOMBA DO HIDRÁULICO E PEÇAS DIVERSAS.	35.000,00
18	TIPO: MAQUINA MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 265 ID: 063260N1 ANO (FAB/MOD): 2003 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHO	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. FALTANDO PEÇAS DIVERSAS.	8.000,00
19	TIPO: SUCATA MARCA / MODELO: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC PLACA: QSM9H96 RENAVAM: 01218788671 CHASSI: 3C6EFVEK5KE549612 ANO (FAB/MOD): 2019/2019 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO FRONTAL. CONSTA IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A SER REGULARIZADA PELO ARREMATANTE: **MÉDIA MONTA** **DÉBITO SUPERIOR A R$ 2.377,00**	25.000,00
20	TIPO: SUCATA MARCA / MODELO: AGRALE / 1600 ONIBUS	SUCATA. FERROSO (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	500,00
21	TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA / MODELO: CAT 416E ANO (FAB/MOD): 2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA PIN: *CAT0416ECMFG06400*	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. SEM: MOTOR E PEÇAS DIVERSAS. QUEBRADO: PARA-BRISA.	35.000,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL ..... R$ 310.500,00
(trezentos e dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:50B67D5D

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO.

A Comissão de Leilão, realizada vistoria previa, vem por meio deste documento apresentar a relação e avaliação dos bens considerados inservíveis (Art. 7 e 10, Dec. 9.373/2018) pertencentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, levando em consideração que estes são vendidos sem garantia, no estado em que se encontram, condições de mercado e de negociação do bem, estabelecendo o valor de lance mínimo para cada lote, em Real (R$).

Preços atrativos para realização do leilão, geram interesses entre os arrematantes, refletindo em alta probabilidade de disputas de lances, atingindo valores de arrematação condizentes com os valores de mercado.

Preços elevados de avaliação, geram falsas expectativas ao comitente, causam desinteresse dos arrematantes, baixa probabilidade de venda, culminando no insucesso do leilão e impossibilitando que o bom planejamento da ação seja concretizado.

Conceição, 28 de novembro de 2022.

Comissão De Avaliação De Bens Móveis Inservíveis

WILLKY LOPES CANDIDO
Presidente

ERIKSON MAIA DE FRANCA
Membro

JOSÉ THONNY MANGUEIRA MACEDO
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LANCE INICIAL
01	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSJ4I26 RENAVAM: 01214770859 CHASSI: 93YRBB000LJ232030 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO. KM NÃO IDENTIFICADA. PNEUS DESGASTADOS.	13.000,00
02	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK6F36 RENAVAM: 1214774838 CHASSI: 93YRBB00XLJ231967 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: FARÓIS DE MILHA. LATARIA AVARIADA. SUPERIOR A 173.000 KM	15.000,00
03	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK6F46 RENAVAM: 1217349933 CHASSI: 93YRBB002LJ232613 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. KM NÃO IDENTIFICADA	10.000,00
04	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK7G66 RENAVAM: 1217423610 CHASSI: 93YRBB008LJ286255 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA. SUPERIOR A 164.000 KM	15.000,00
05	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QSK0H76 RENAVAM: 1216859725 CHASSI: 93YRBB00XLJ281428 ANO (FAB/MOD): 2019/2020 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: LARANJA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA. SUPERIOR A 157.000 KM	15.000,00
06	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: NPV6532 RENAVAM: 457864770 CHASSI: 9BD15844AC6691605 ANO (FAB/MOD): 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: PRETA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR E SUSPENSÃO. SEM: RODAS E PARA-CHOQUE DIANTEIRO. QUEBRADO: PARA-BRISA. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA.	5.000,00
07	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: NPV4282 RENAVAM: 457077530 CHASSI: 9BD15844AC6692060 ANO (FAB/MOD): 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: PRETA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE, PARA-BRISA E FARÓIS DIANTEIROS. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA.	5.000,00
08	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: OGG8768 RENAVAM: 590793373 CHASSI: 9BD15844AD6888005 ANO (FAB/MOD): 2013/2013 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE, PARA-BRISA E FARÓIS DIANTEIROS. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA.	5.000,00
09	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: VW/NOVO GOL 1.0 PLACA: QFA0964 RENAVAM: 1005326948 CHASSI: 9BWAA45U3EP515101 ANO (FAB/MOD): 2014/2014 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: MOTOR BATIDO E DESMONTADO. SEM: RODAS, SUSPENSÃO, PARA-CHOQUE. LATARIA DANIFICADA E FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA.	2.000,00
10	TIPO: VEÍCULO MARCA / MODELO: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QSB6324 ANO (FAB/MOD): 2019/2019	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO FRONTAL. CONSTA IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A SER REGULARIZADA PELO ARREMATANTE:	5.000,00

	COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	**GRANDE MONTA**	
11	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: I/VW AMAROK CD 4X4 S PLACA: QFL7587 RENAVAM: 1061871492 CHASSI: WV1DD42H2FA024356 ANO (FAB/MOD): 2014/2015 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: BOMBA E BICO. QUEBRADO: PARA-BRISA E RETROVISOR. SEM: SOM. PNEUS DESGASTADOS. SUPERIOR A 294.000 KM	25.000,00
12	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 PLACA: QSD7749 RENAVAM: 1169312591 CHASSI: 9BD2651JHK9117127 ANO (FAB/MOD): 2018/2019 COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO. FALTANDO PEÇAS DIVERSAS. KM NÃO IDENTIFICADA.	2.000,00
13	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN PLACA: NQD8765 RENAVAM: 258817836 CHASSI: 93YADCUH6AJ427511 ANO (FAB/MOD): 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: BICOS. FALTANDO JANELA TRASEIRA. KM NÃO IDENTIFICADA.	20.000,00
14	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN PLACA: NQG6038 RENAVAM: 258824875 CHASSI: 93YADCUH6AJ448580 ANO (FAB/MOD): 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. KM NÃO IDENTIFICADA.	20.000,00
15	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: NQE8205 RENAVAM: 282252002 CHASSI: 93ZL68B01B8420865 ANO (FAB/MOD): 2010/2011 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: SUSPENÇÃO. SEM: BATERIA. QUEBRADO: PARA-BRISA. NECESSITA DE REVISÃO ELÉTRICA. PNEUS DESGASTADOS. KM NÃO IDENTIFICADA.	25.000,00
16	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: OFC7648 RENAVAM: 420641335 CHASSI: 93ZL68B01C8432399 ANO (FAB/MOD): 2011/2012 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR. COM PROBLEMA: SUSPENÇÃO. SEM: BATERIA. NECESSITA DE REVISÃO ELÉTRICA. PNEUS DESGASTADOS. KM NÃO IDENTIFICADA.	25.000,00
17	TIPO: MAQUINA MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 4275 ID: 4275313887 ANO (FAB/MOD): 2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHO	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. FALTANDO MOTOR DE ARRANQUE, BOMBA DO HIDRÁULICO E PEÇAS DIVERSAS.	35.000,00
18	TIPO: MAQUINA MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 265 ID: 063260N1 ANO (FAB/MOD): 2003 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHO	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. FALTANDO PEÇAS DIVERSAS.	8.000,00
19	TIPO: VEICULO MARCA / MODELO: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC PLACA: QSM9H96 RENAVAM: 1218788671 CHASSI: 3C6EFVEK5KE549612 ANO (FAB/MOD): 2019/2019 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA	VEÍCULO SEM FUNCIONAR, VITIMA DE COLISÃO FRONTAL. CONSTA IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A SER REGULARIZADA PELO ARREMATANTE: **MÉDIA MONTA**	25.000,00
20	TIPO: SUCATA MARCA / MODELO: AGRALE / 1600 ONIBUS	SUCATA. FERROSO (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	500,00
21	TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA / MODELO: CAT 416E ANO (FAB/MOD): 2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA PIN: *CAT0416ECMFG06400*	EQUIPAMENTO SEM FUNCIONAR. SEM: MOTOR E PEÇAS DIVERSAS. QUEBRADO: PARA-BRISA.	35.000,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL ..... R$ 310.500,00
(trezentos e dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:335C6353

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO

DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PUBLICO COMUNITÁRIO DENOMINADO RIACHO DOS PATOS, LOCALIZADO NO SITIO BRAGA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 49.327.623/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DE BARRAGEM DESTINADOS A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PUBLICO COMUNITÁRIO DENOMINADO RIACHO DOS PATOS, LOCALIZADO NO SITIO BRAGA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB.		SERVIÇO	1	180.000,00	180.000,00
TOTAL						180.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 49.327.623/0001-62.
Item(s): 1.
Valor: R$ 180.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 27 de Dezembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8BD101AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0356/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 398.457,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01	**Gabinete do Prefeito**	
04.122.1002.2004	**Manter o Gabinete do Prefeito**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
2.03	**Secretaria de Finanças**	
04.123.1002.0001	**Contribuir para o PASEP**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
339047.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.557,00
04.122.1002.2011	**Contribuir para Previdência social (Instituto)**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319113.01	Obrigações Patronais	137.000,00
2.04	**Secretaria Planejamento e Coord. Geral**	
04.122.1002.2012	**Manter os Projetos de Planejamento e Coordenação Geral**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.200,00
2.05	**Fundo Mun. De saúde – Secretaria de Saúde**	
10.301.2001.2018	**Manter o Fundo Municipal de Saúde**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.500,00
339030.01	Material de Consumo	6.404,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	7.906,00
2.07	**Secretaria de Infraestrutura**	
15.452.1002.2036	**Manter a Secretaria de Infra Estrutura**	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	5.390,00
2.09	**Fundo Mun Assist Social – Secretaria A. Social, Trab. Cidadania**	
08.244.1002.2045	**Manter o Fundo Municipal de Saúde**	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.500,00
339030.01	Material de Consumo	4.000,00
	Total Geral	**398.457,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fontes de recursos 502 e 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.
Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2741F739

GABINETE
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 0358/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R$ 43.864,00** (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:
Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00	**Câmara Municipal de Pedra Lavrada**	
01.031.1001.2003	Manter Atividades da Câmara Municipal	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.864,00
	Total	**43.864,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

02.00	**Secretaria de Administração**	
04.122.1002.2007	Manter a Secretaria de Administração	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
08.00	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
20.608.2007.2040	Manter a Assistência ao Produtor Rural	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339030.01	Material de Consumo	28.864,00
	Total Geral	**43.864,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:384890D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DO EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ- PB, de acordo com as disposições do EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, torna público o resultado final da análise de mérito, conforme tabelas anexas.

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE
PESSOA JURÍDICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1º	DANIEL MARLON SANTOS DE LIMA	72	70	72	71,33

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE
PESSOA FÍSICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1º	FRANCIELMA DE LIMA OLIVEIRA	66	61	70	65,67
2º	ADNA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	66	63	67	65,33
3º	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GOMES	66	64	66	65,33
4º	HARIFFE RAMON FERREIRA DE FARIA	66	68	57	63,67
5º	SEVERINO BRÁS DE MELO	63	60	68	63,67

6º	DJALISSON DA COSTA DANTAS	63	62	61	62,0
7º	ROTTERDAN EWTON CUNHA DE FRANÇA	64	65	54	61,0
8º	JOSÉ TARCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	54	63	60	59,0
9º	ISRAEL DOS SANTOS SOUSA	55	62	60	59,0
10º	JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS GOMES	55	58	62	58,33
11º	ANA VIRGÍNIA DA SILVA FREIRES	55	56	63	58,0
12º	CÍCERO SILVESTRE DANTAS	55	56	63	58,0
13º	JOSEMAR PEREIRA DE MELO	63	50	55	56,0
14º	JOSÉ IVANILDO DE ARAÚJO	50	50	56	52,0
15º	JOSÉ GALDINO DA SILVA	52	50	53	51,67

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

PESSOA FÍSICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1º	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	78,0	81,0	84,0	81,0
2º	JOSÉ JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	78,0	78,0	77,0	77,67
3º	MARIA JOSÉ DANTAS	70,0	75,0	82,0	75,67

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE CURTA
PESSOA JURÍDICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1º	ASSOC CULTURAL MUSICOS FILARMONICA CEL ANTONIO XAVIER	90,0	90,0	90,0	90,0
2º	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA	69,0	69,0	69,0	69,0

CATEGORIA DIGITAL INFLUENCER

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1º	JOSÉ MÁRIO DA SILVA ALVES JÚNIOR	64,0	65,0	65,0	64,67

Picuí/PB 19 de dezembro de 2023

Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

ISABELLY DANTAS ROQUE

CASSIO DE SOUSA LIMA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E4BFF8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023 DO EDINAL Nº 003/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Os Proponentes abaixo relacionados ficam automaticamente convocados(as) a comparecerem de forma presencial entre os dias 28 e 29/12, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para assinar o Termo de Premiação Cultural. Atentando, para o horário de funcionamento da Instituição que é das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h (dia 28/12) e das 08:00 às 12:00h (dia 29/12).

Nº	NOME DO PROPONENTE	Valor R$
01	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	R$ 1.761,20
02	ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA	R$ 1.761,20
03	ÊMYLE MYRELLE ALVES DOS SANTOS	R$ 1.761,20
04	ALFRÂNIA CUNHA DANTAS	R$ 1.761,20
05	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	R$ 1.761,20
06	MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA	R$ 1.761,20
07	MAGNÓLIA SUELLEM DA SILVA AZAVEDO	R$ 1.761,20
08	MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS	R$ 1.761,20
09	GILVANETE DANTAS CASADO FERREIRA	R$ 1.761,20
10	JOSÉ MARCELO DA SILVA	R$ 1.761,20
11	MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 1.761,20
12	TARTAIÃ YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS	R$ 1.761,20
13	VIVIANE DA SILVA NEVES	R$ 1.761,20
14	IRAILZA BEZERRA DE LIMA	R$ 1.761,20
15	MARIA DA GUIA DANTAS DE ARAÚJO	R$ 1.761,20
16	FÁBIO JÚNIOR MACEDO SANTOS	R$ 1.761,20
17	AGUIONE MACEDO DOS SANTOS GONÇALVES	R$ 1.761,20
18	SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	R$ 1.761,20
19	NAYARA SANTOS DA SILVA	R$ 1.761,20
20	JARDEL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 1.761,20
21	ANA LÚCIA BONOTTO	R$ 1.761,20
22	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	R$ 1.761,20
23	MARIA DA GUIA DE MACEDO	R$ 1.761,20
24	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	R$ 1.761,20

25	DEIVID DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	R$ 1.761,20
26	RENNER FARIAS DE BARROS	R$ 1.761,20
27	REGINALDO GUEDES DA SILVA BRITO	R$ 1.761,20
28	CARLOS ANTÔNIO FREIRE DOS SANTOS	R$ 1.761,20
VALOR TOTAL PAGO		R$ 49.313,60

Picuí/PB 27 de dezembro de 2023

Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

ISABELLY DANTAS ROQUE

CASSIO DE SOUSA LIMA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6351E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.021/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 805.430,00 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**7.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**7.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**2.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 22.000,00	
	Valor Total da Ação (2007) R$	**22.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**22.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.700,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**6.700,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**6.700,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1123	**ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA**	
	12.361.2011.1123.4490520000.543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
	Valor Total da Ação (1123) R$	**6.300,00**
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.030,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**3.030,00**
2023	**MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.2023.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	100,00
	Valor Total da Ação (2023) R$	**100,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	12.361.2011.2082.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**282.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	82.000,00
	12.365.2010.2083.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	600,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**82.600,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**374.030,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**3.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	10.302.2005.2041.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
	10.302.2005.2041.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	49.150,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**79.150,00**

2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
	10.301.2004.2078.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
	10.301.2004.2078.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**128.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	73.000,00
	10.301.2004.2079.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**113.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00
	10.301.2004.2080.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	19.500,00
	10.301.2004.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**29.700,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**400,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**9.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**366.250,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**1.000,00**
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2090.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	7.150,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**7.150,00**
2105	**MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO**	
	08.243.2016.2105.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	Valor Total da Ação (2105) R$	**1.500,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**500,00**
2111	**MANTER AÇOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB**	
	08.244.2013.2111.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.900,00
	Valor Total da Ação (2111) R$	**3.900,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**14.050,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	7.400,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**13.400,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**13.400,00**
	Valor Total R$	**805.430,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 805.430,00 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1159	**AQUIS. CATAVENTOS,CAIXAS D'ÁGUA E BOMBAS ELÉTRICAS**	
	20.606.2009.1159.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.900,00
	Valor Total da Ação (1159) R$	**249.900,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**249.900,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**20.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	92.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**92.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**112.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1080	**CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES**	
	15.451.2018.1080.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	143.630,00
	Valor Total da Ação (1080) R$	**143.630,00**
2123	**CONST/REF/AMPLIAR GAREGEM MUNICIPAL**	
	15.451.2018.2123.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	299.900,00
	Valor Total da Ação (2123) R$	**299.900,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**443.530,00**
	Valor Total R$	**805.430,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C942E07B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr Antônio Carneiro - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO–SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ nº 08.921.876/0001-82.

VENCEDOR: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME						
CNPJ: 14.177.678/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	banheiros químicos (por diária): locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das secretarias). os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. com art e licença ambiental necessária.		UND	80	193,00	15.440,00
2	Estrutura de grid's (por diária): estrutura de grid q–30 em alumínio, com cintas e talhas para elevação, para atender as necessidades de diversos eventos das secretarias, assim como dos portais de acesso de eventos na praça do povo. (emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).		M	5300	56,00	296.800,00
3	Gerador de energia de no mínimo 180 kva, tensão 220/127 – 380/220 – 440/254 v, conexões de cabo por barramento / terminal, regulador eletrônico de frequência (hev), nível de ruído super silenciado no máximo 75 (dba), silenciado no máximo 85 (dba) a 1,5 m. incluindo as despesas de combustíveis necessárias ao fiel cumprimento do contrato. o equipamento será utilizado durante eventos realizados por secretarias deste município. (disponibilizar os extintores contra incêndio e sinalização de isolamento conforme determinações legais e emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).		DIÁRIA	16	2.700,00	43.200,00
4	Sistema sonorização: equipamento de sonorização digital de grande porte. descrição: sistema de p.a. 24 células tecnologia line–array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (–6db). devem apresentar sistema para fly (suspensas), 24 sub woofers (gabinetes para freqüências de graves) com 02 alto–falante de 18 cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens em grid de alumínio necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400watts cada um, em classe td (antigo classe d). deve apresentar sistema de delay com 16 line, 08 sub, 2 alto–falante cada. deve possuir sistema de proteção incluindo auto–ramp. altas temperaturas, tensão cd na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limites. amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. 01–console digital de 48 canais com vca + subgrupos 02 – processadores digitais, 12 caixas de médio por lado, sistema fly, 8 caixas de sub grave com dois falantes de 18 cada, por lado, 02 sistemas de delay?s após housemix, monitor: 01 – console de 48 canais com no minimo24 auxiliares, 12 direct box passivo, 24 pedestais * 01 amplificador para baixo, com caixa incluso. * 01 amplificador para guitarra, sidefills, 06 monitores de chão, 08 direct box (ativo, passivo); 02 microfones s/fio uhf, um kit de microfone para bateria , mais 20 microfones para as demais necessidades; toda a estrutura e delays, deverão ser montadas em estrutura de grid de alumínio. para eventos a serem realizados pelas secretarias. estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. (disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço)		DIÁRIA	10	15.500,00	155.000,00
5	Sistema de iluminação grande porte: mesa de controle dmx no mínimo 512 canais, 24 lampadas par 64,2 mini brutts de 6 lampadas cada , 30 movingreads, 32 beam 200, 40 par led de 55 lâmpadas de 3w, 32 placas de led alta definição de 10mm indoor medindo 1x1 cada placa, de eventos do município. estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. acompanhado de art.		DIÁRIA	10	13.000,00	130.000,00
6	Palco em estrutura metálica com cobertura em lona, com medidas de no mínimo 12,00x8,00 metros em aluminio com montagem e desmontagem. (emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço). para eventos a serem realizados pelas secretarias. (disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).		DIÁRIA	10	9.000,00	90.000,00
7	Praticável telescópico de alumínio, medindo no mínimo 2 m x 1 m, com tampo de 2 m x 1 m, de madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta; com chapa protetora de atrito entre a estrutura e tampo de madeira; estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm no pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; capacidade de carga acima de 500 kg/m². (por diária)		UND	400	190,00	76.000,00
8	Serviço de locação camarim refrigerado (4x4 descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim refrigerado, revestidos em ts, contendo ar–condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo		UND	20	2.000,00	40.000,00
9	Placas de fechgamento: locação, montagem e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica em ferro ou alumínio ondulado de 12mm, com moldura em ferro cantoneira tipo l ou u, medindo 2,50m de comprimento por 2,20m de altura, com garras para fixação entre abas e no solo.		M	500	40,00	20.000,00
10	Grade de contenção de publico em ferro galvanizado ou aluminio do tipo alto sustentável medindo 2.00 x 1.20 m,usar duarante evento.		M	2000	30,00	60.000,00
11	Telão de led de alta resolução p5 tamanho 4x2 com a processadora e notebook.		DIÁRIA	12	3.000,00	36.000,00
12	Palco em estrutura metálica com cobertura em lona, com medidas de no mínimo 8,00x6,00 metros em aluminio com montagem e desmontagem. (emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço). para eventos a serem realizados pelas secretarias. (disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a art – anotação de responsabilidade técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).		DIÁRIA	15	5.000,00	75.000,00
13	Sistema de iluminação pequeno porte: mesa de controle dmx no mínimo pilot canais, 24 lampadas par 64,2 mini brutts de 6 lampadas cada , 16 movingreads, 16 beam 200, 20 par led de 55 lâmpadas de 3w, 8 placas de led alta definição de 10mm indoor medindo 1x1 cada placa, , mais um painel de		DIÁRIA	15	4.500,00	67.500,00

	led outdoor: 01 painel de led outdoor no mínimo ph10mm, para atender as necessidades de eventos do município. estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. acompanhado de art.					
14	Locação de som de medio porte – no minimo 08 sub 850 e 12 layne; 02 side com 01 sub 850 e 01 kf de cada lado; 01 microfone sem fio 10 microfones comus; sistema do pa – 01 mesa de som mix ls9, 02 dvd sistema de periferico de retorno de palco, 01 mesa de som mix ls9 para o monitor; equipamentos de iluminação 01 mesa pilot de luz 20 refletor par led 3wats, 04 bim de efeitos e 01 maquinas de fumaça.		DIÁRIA	15	15.000,00	225.000,00
15	Locação de cadeiras plásticas na cor branca, sem braços para eventos.		UND	5000	5,50	27.500,00
16	Locação de tendas medindo 4 (quatro) metros por 4 (quatro) metros, com cobertura em ning and day		DIÁRIA	100	400,00	40.000,00
17	Locação de house mix medindo no mínimo 4x3 metros, com 0,20 cm de altura, de 1º (primeiro) andar para tecnicos e canhões seguidores. todas as despesas para montagem e instalac¸ão, e transporte por conta da empresa contratada.		DIÁRIA	15	2.500,00	37.500,00
TOTAL						1.434.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO AECIO DA SILVA – ME.
CNPJ: 14.177.678/0001-59.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.
Valor: R$ 1.434.940,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:5B0FFFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr Antônio Carneiro - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para confecção, entrega e istalação de móveis projetados para as diversas secretarias do municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ nº 08.921.876/0001-82.

VENCEDOR: F ALISSON V DE ANDRADE						
CNPJ: 44.463.884/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Confecção, entrega e instalação de móveis projetados para as diversas secretarias do municipio de Riacho do Cavalos/PB, conforme demanda		m²	500	780,00	390.000,00
TOTAL						390.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F ALISSON V DE ANDRADE.
CNPJ: 44.463.884/0001-96.
Item(s): 1.
Valor: R$ 390.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Dezembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO –
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:68B77E8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 – EMPREENDER RIO TINTO RESULTADO DAS PROPOSTAS APROVADAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO** através da **COORDENADORIA DO PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo em Rio Tinto - Programa EMPREENDER RIO TINTO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Fundo EMPREENDER RIO TINTO, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 1.015/2017 e Lei Municipal nº 1.101/2020, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, s/n, bairro Centro, torna público o RESULTADO DAS PROPOSTAS APROVADAS NO PROGRAMA EMPREENDER RIO TINTO – PB, de acordo com o EDITAL Nº 02/2023 e discriminado na planilha abaixo:

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0051/2023 - Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0231/2023
QUANT. DE CONTRATOS: 80 VALOR TOTAL: R$ 233.100,00 (Duzentos e trinta e três mil e cem reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0007.2002
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.5.90.66.99 FONTE: 15.001.000
PLANILHA Nº PLAN-01

Nº DO CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	DATA DO CONTRATO	PRAZO DE PAGAMENTO EM MESES	VALOR CONTRATADO	LINHA DE CREDITO
0051/2023	SANDERLI RIBEIRO DOS SANTOS	012.942.254-13	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0096/2023	EDNA BRAZ DE ARAUJO	360.581.008-01	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0097/2023	EDER DANTAS BASTOS	011.115.484-71	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0099/2023	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	046.973.614-31	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0101/2023	EVALDO MARTINS DO NASCIMENTO	928.292.524-20	18/12/2023	30	5.000,00	EMPREENDER AGRICULTURA
0102/2023	EUTALIA COSTA COTI	098.583.484-60	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0104/2023	FELIPE REGIS GOMES SILVA	091.197.674-47	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0105/2023	JOSE FELIX DE SANTANA NETO	095.947.114-69	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0107/2023	GABRIEL MARQUES DA SILVA	149.582.094-76	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0108/2023	JEFFERSON SILVA DE ARAUJO	085.190.334-74	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0112/2023	DIOGENES FERREIRA DE MELO	40.975.688/0001-40	18/12/2023	30	5.000,00	EMPREENDER PESSOA JURIDICA
0113/2023	DEYWISON DIOGO RIBEIRO PESSOA	174.958.774-21	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0115/2023	GREICE COSTA DOS SANTOS	45.531.251/0001-30	18/12/2023	30	5.000,00	EMPREENDER PESSOA JURIDICA
0117/2023	IRANETE SOARES LEANDRO DE LIMA	602.198.314-91	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0119/2023	JONAS DA COSTA BEZERRA	104.649.274-80	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0121/2023	ISABEL SOARES DE SOUZA	011.092.844-03	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0122/2023	FLAVIO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	085.732.304-01	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0123/2023	JAQUELINE IZIDRO DA SILVA DE LIMA	031.463.134-80	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0125/2023	EDILEUSA MOREIRA DE LIMA	790.150.934-15	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0126/2023	RENATA MORAIS DE AGUIAR	054.135.727-19	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0127/2023	ELISANGELA DE ARAUJO SILVA	916.763.984-49	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0131/2023	JOELITA ROGERIO DA SILVA	081.771.704-81	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0133/2023	JORDANA TEIXEIRA DE PAIVA	077.000.844-59	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0134/2023	ALEX SANDRO COSTA DE SOUSA	038.221.374-21	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0136/2023	Maria da Silva Sousa Soares	878.960.364-87	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0137/2023	IROMANDA GOMES DA SILVA	071.936.984-35	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0138/2023	MARIA EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	128.317.084-19	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0139/2023	GERSON BARBOSA CABRAL	028.403.844-00	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0140/2023	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	093.237.774-20	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0141/2023	ALEXSANDRA CALDAS FELIPE RIBEIRO	051.025.214-11	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0143/2023	NATHALYA GONÇALVES DA SILVA	159.543.384-85	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0144/2023	MARILIA ANDRADE DE BRITO FONSECA	063.353.194-46	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0146/2023	JOSE EDUARDO JURITI DA COSTA	118.816.484-86	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0148/2023	LUZARDO DA SILVA BARBOSA	031.361.544-60	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA

0149/2023	LENILDO COSTA DA SILVA	110.291.284-05	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0151/2023	ZENILDA DA SILVA JURITI	770.510.924-72	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0155/2023	MARIA JOYCE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	166.735.864-27	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0157/2023	SEVERINO BASTOS DA CUNHA	790.140.464-72	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0158/2023	RITA DE CASSIA SANTOS DE MEDEIROS	032.592.494-51	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0159/2023	VALDILENE DA SILVA NASCIMENTO	062.773.924-50	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0161/2023	MARIA JULIANA FELIX DA SILVA	071.974.074-60	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0162/2023	SEVERINO GUIMARÃES DOS SANTOS	046.287.524-51	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0163/2023	SANDRA MARCIA DA SILVA ARAUJO	035.084.494-16	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0164/2023	LADY JANE DA SILVA BENICIO	044.335.274-75	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0165/2023	MARIA SILVANA PAULA SOARES	002.114.213-08	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0169/2023	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	062.738.724-14	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0174/2023	ALUÍSIO VENÂNCIO DO NASCIMENTO	162.014.774-20	18/12/2023	30	3.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0179/2023	JOSÉ AGLAIR DE FREITAS SILVA	064.482.204-02	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0180/2023	WELLINGTON VALDEVINO GOMES	091.609.894-08	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0181/2023	ANDERSON JOSÉ DA SILVA PEREIRA	112.190.974-46	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0181/2023	DAVI FIRMINO DA SILVA	033.253.134-18	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0185/2023	FABIANA ARAUJO DE LUNA	044.767.634-21	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0186/2023	LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	104.878.144-52	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0187/2023	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ MARQUES	121.702.024-12	18/12/2023	40	2.100,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0188/2023	MARILU DA SILVA DE LIMA	054.847.034-09	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0189/2023	OTACIA MARIA SILVA	153.730.814-93	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0190/2023	ROSEMILDO DOS SANTOS DA SILVA	022.164.054-18	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0191/2023	SUELY SILVA DE OLIVEIRA	095.189.694-69	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0192/2023	THAIS DE ABREU GARCIA	220.189.098-60	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0196/2023	CAIO CESAR SOBRAL DOS SANTOS	090.154.384-55	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0197/2023	FLÁVIA DA SILVA PESSOA	131.218.134-63	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0198/2023	GRASIELE DE PONTES BENTO	164.030.184-42	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0200/2023	JERUSA COSTA TEIXEIRA SILVA	979.393.404-25	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0201/2023	JOSÉ IZIDRO DA COSTA	573.890.044-87	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0203/2023	LUKAS EDUARDO TEIXEIRA SANTOS	166.566.404-51	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0204/2023	LUZIA VARELO DA SILVA	32.973.922/0001-71	18/12/2023	30	5.000,00	EMPREENDER PESSOA JURIDICA
0206/2023	MARIA GRACINETE DA SILVA	047.494.964-80	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0209/2023	MAYARA STEFFANY CAVALCANTE	119.041.894-07	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0210/2023	MONICA CALIXTO DE SOUZA	529.645.824-91	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0211/2023	MYLENNA KARLA ALEXANDRE DE MARINHO DA SILVA	107.298.804-60	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0213/2023	STHEFANY MARQUES FERREIRA DA SILVA	111.747.364-37	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0214/2023	VALDINETE PEREIRA DOS SANTOS	646.830.794-53	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0217/2023	AMANDA DA SILVA COUTINHO DINIZ	097.073.164-70	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0222/2023	JOSÉ VAGNER DA SILVA LIMA	088.466.224-13	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0223/2023	JOSÉ WELLIGTON FREIRES	091.165.564-61	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0224/2023	KAROLINE NAILA PEREIRA DE MELO	131.804.544-40	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0225/2023	LUANA SERAFIM MACHADO	109.217.134-79	18/12/2023	40	2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDE
0227/2023	WELLINGTON DOS SANTOS FIGUEIREDO	098.964.434-08	18/12/2023	30	3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0229/2023	GIRLEIDE RODRIGUES DE ANDRADE	025.053.094-50	18/12/2023	30	3.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
0231/2023	MOYSES DO NASCIMENTO FILHO	44.800.072/0001-99	18/12/2023	30	5.000,00	EMPREENDER PESSOA JURIDICA

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete da Prefeita, em 26 de Dezembro de 2023.

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:AECDBAE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.478/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2023

DECRETO Nº 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.478/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$355.660,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**355.660,66**				
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	901		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	34.299,96				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	911		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	2.363,04				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	902		04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	3.060,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	912		04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	642,60				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO					
	903		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29.672,24				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	913		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.428,12				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	921		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.879,64				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	922		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de DEZEMBRO de 2023									
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	904		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	16.380,55				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	914		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	2.898,36				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	926		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	3.556,60				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	905		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	40.190,02				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	915		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	5.847,02				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	923		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	3.817,96				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	927		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	26.473,46				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
	906		15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	65.446,29				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	916		15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	9.415,56				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
	925		15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	3.699,46				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	711	0000	
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.					
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de DEZEMBRO de 2023									

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	907		13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	11.844,51			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
	917		13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	3.435,49			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	908		15.452.0031.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	17.226,69			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	909		08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	29.220,84			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
	910		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	8.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
	919		08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	7.602,25			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
	920		08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	1.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
	924		08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	1.760,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	711	0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Excesso:				**355.660,66**				
Fontes de Recurso								
711				0000	355.660,66			

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de DEZEMBRO de 2023
Artigo 3o. Nos termos do art. 3º da Lei nº 478/2023, 14 de dezembro de 2023 foram realizados ocorrem ajustes de valores nos Quadro de Detalhamento de Despesas limitando-se o resultado final as dotações autorizadas pelo Legislativo Municipal

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de DEZEMBRO de 2023

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:530C2F38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, encaminha a CÂMARA MUNICIPAL o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos termos da Lei federal nº 14133/2021.

Art. 2º Os cargos serão criados com base nas necessidades a serem supridas pela nova lei de licitações, abaixo discriminados:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor interno da licitação	01	40 horas	2.500,00
Agente de contratação	02	40 horas	2.500,00
Gestor de contrato	01	40 horas	2.500,00

§ 1º As atribuições, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo comissionado criado neste Projeto de Lei se encontram descrito no Anexo I.

Art. 3º O Diretor interno da licitação será nomeado por função, por portaria do gabinete, podendo ser servidor comissionado ou efetivo.

Art.4º Ao cargo de agentes de contratação poderão ser nomeados servidores efetivos do quadro permanente do município, bem como poderão ser servidores comissionados, contratados.

§ 1º O município atuará com até 02 agentes de contratação, não havendo a obrigatoriedade desse número de agentes em caráter permanente.

Art. 5º O gestor de contrato será nomeado por função por portaria do gabinete, podendo ser servidor comissionado ou efetivo.

Art. 6º Os cargos descritos nesta lei poderão ser providos na forma de Função Gratificada a qual terá remuneração equivalente a até 30% prevista para o cargo em comissão.

Art. 7º Havendo necessidade de nomeação de algum substituto aos cargos desta lei, poderá ocorrer por simples portaria de função, recebendo gratificação proporcional diante seu salário original e não ao referente aos cargos nesta lei criados.

Art. 8° As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do orçamento do Munícipio.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, em 27 De dezembro de 2023.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Atribuição	Condições trabalho	Requisitos para provimento	Recrutamento
DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO	O dirigente nomeado será incumbido de atuar na fase interna da licitação. Orientando as demandas e formulação de estudo técnico preliminar, quando necessário sua contribuição para fundamentação. Poderá o dirigente fazer o processo retornar ao solicitante de origem para emendar seus atos de acordo com o que determina a lei. Recebendo os atos pertinentes para abertura do processo de licitação, autuará o processo administrativo de acordo com a modalidade exigida e promoverá a feitura do edital e sua devida publicação nos meios legais.	o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.	idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.	Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Atuará na fase externa das licitações, impulsionando os processos que evoluam com agilidade e eficiência. Julgará as impugnações ao edital e os recursos de habilitação e proposta	o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.	idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.	Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. Sendo nomeado preferencialmente efetivos
GESTOR DE CONTRATO	Será responsável por coordenar a execução dos contratos, com cumprimento de suas obrigações e prazos, além da qualidade do serviço. Orientar, notificar, penalizar, avaliar reequilíbrios de preço e executar acompanhamento de aditivos aos contratos junto ao setor de licitação.	o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.	idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.	Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:10DF88FD



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA REDONDA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 33.543.500,00 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Receitas Correntes	**31.574.600,00**	**94,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.000,00	2,95
Receita Patrimonial	223.500,00	0,67
Transferências Correntes	30.201.300,00	90,04
Outras Receitas Correntes	159.800,00	0,48
Receitas de Capital	**5.510.000,00**	**16,43**
Alienação de Bens	100.000,00	0,30
Transferências de Capital	5.410.000,00	16,13
Deduções	**3.541.100,00**	**10,56**
Transferências correntes	3.541.100,00	10,56
Total:	33.543.500,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	33.543.500,00	100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
DESPESAS CORRENTES	**24.798.500,00**	**70,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.106.125,00	45,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.692.375,00	28,89
DESPESAS DE CAPITAL	**8.347.500,00**	**24,89**
INVESTIMENTOS	7.597.500,00	22,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	2,24
Reserva de Contingência	**397.500,00**	**1,18**
Reserva de Contingência	397.500,00	1,18
Total:	33.543.500,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	33.543.500,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	**%**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.339.000,00	3,99
02.002	GABINETE DO PREFEITO	570.500,00	1,70
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.305.000,00	3,89
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.579.000,00	7,69

02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.660.925,00	31,78
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE	514.500,00	1,53
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.961.000,00	11,81
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.695.000,00	5,05
02.010	SECRETARIA DE CULTURA	801.000,00	2,39
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE	286.000,00	0,85
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.886.075,00	20,53
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.548.000,00	7,60
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.500,00	1,18
Total:		33.543.500,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0	0
2 – Total Geral da Administração Direta:		33.543.500,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência é fixada no valor de R$ 397.500,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:

a) Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
b) O Produto do excesso de arrecadação do exercício;
c) O Produto do superavit financeiro verificado no exercício anterior;
d) O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra R Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - Orç Demonstrativo da Receita e Despesa	**edonda** amento-Programa de 2024 - R$ 1,00 Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO I - LF nº 4.320/64				
Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Total
Receitas Correntes		**31.574.600**	**DESPESAS CORRENTES**		**24.798.500**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.106.125	
Contribuições	0		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	
Receita Patrimonial	223.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.692.375	
Receita Agropecuária	0				
Receita Industrial	0				
Receita de Serviços	0				
Transferências Correntes	30.201.300				
Outras Receitas Correntes **Receitas Correntes**	159.800	**0**			
Receitas Correntes		**3.541.100**	**Superávit do Orçamento Corrente**		**3.235.000**
Subtotal		**28.033.500**	**Subtotal**		**28.033.500**
Receitas de Capital		**5.510.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.347.500**

Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	7.597.500	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	0	
Amortização de Empréstimos	0		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000	
Transferências de Capital	5.410.000				
Outras Receitas de Capital	0				
Outras Receitas de Capital	0				
Receitas de Capital		**0**			
Déficit Orçamentário		**2.837.500**			
Subtotal		**8.347.500**	**Subtotal**		**8.347.500**
				Receitas e Despesas Correntes: 28.033.500	24.798.500
				Receitas e Despesas de Capital: 5.510.000	8.347.500
				Reserva de Contigência:	397.500
				Total Geral: 33.543.500	**33.543.500**
				Intra-Orçamentária: 0	0

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Pro Resumo Geral da Receita	grama de 2024 - R$ 1,00					
Cód. Receita Descrição da Receita	Esfera	Total	Direta	Indireta		%
1.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes						
Total:		**31.574.600**	**31.574.600**	**0**	**94**	
Fiscal:		29.069.600	29.069.600	0		
Seguridade: 1.1.0.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.505.000	2.505.000	0		
Total:		**990.000**	**990.000**	**0**	**3**	
Fiscal:		990.000	990.000	0		
Seguridade: 1.3.0.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial		0	0	0		
Total:		**223.500**	**223.500**	**0**	**1**	
Fiscal:		223.500	223.500	0		
Seguridade: 1.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes		0	0	0		
Total:		**30.201.300**	**30.201.300**	**0**	**90**	
Fiscal:		27.696.300	27.696.300	0		
Seguridade: 1.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes		2.505.000	2.505.000	0		
Total:		**159.800**	**159.800**	**0**	**0**	
Fiscal:		159.800	159.800	0		
Seguridade: **2.0.0.0.00.0.0.00 Receitas de Capital**		0	0	0		
Total:	**5.510.000**		**5.510.000**	**0**	**16**	
Fiscal:	5.410.000		5.410.000	0		
Seguridade:	100.000		100.000	0		

2.2.0.0.00.0.0.00 Alienação de Bens

Total:

100.000

100.000 0 0

2.4.0.0.00.0.0.00 Transferências de Capital

Fiscal: Seguridade:

100.000 100.000 0
0 0 0

Total:	**5.410.000**	**5.410.000**	**0**	**16**
Fiscal:	5.310.000	5.310.000	0	

Seguridade:	100.000	100.000	0	

9.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes

Total:

3.541.100

3.541.100 0 11

9.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes

Fiscal: Seguridade:

3.541.100 3.541.100 0
0 0 0

Total:	**3.541.100**	**3.541.100**	**0**	**11**
Fiscal:	3.541.100	3.541.100	0	
Seguridade:	0	0	0	
1 - Fiscal:	30.938.500	30.938.500	0	
2 - Seguridade:	2.605.000	2.605.000	0	
3 - Total (1 + 2):	**33.543.500**	**33.543.500**	**0**	
Intra-Orçamentária:	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

3000.00	**DESPESAS CORRENTES**			23.519.500
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.172.125		
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.172.125		
3190.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	17.000		
	REFORMAS DOS MILITARES			
3190.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000		
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.141.100		
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.784.500		
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.874.525		
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.347.375	
3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	10.000		
	LUCRATIVOS			
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000		
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.337.375		
3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	92.575		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.183.000		
3390.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	106.000		
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.000		
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.500		
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270.000		
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.748.000		
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.874.500		
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000		
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	373.400		
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000		
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.400		
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192.000		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			8.287.500
4400.00	INVESTIMENTOS		7.537.500	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.537.500		
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.811.000		

4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.586.500		
4490.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		750.000	
4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000		
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000		
9000.00	**Reserva de Contingência**			397.500
9900.00	Reserva de Contingência		397.500	
9999.00	Reserva de Contingência	397.500		
9999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	397.500		
			Total:	**32.204.500**

Câmara Municipal de Serra Redonda

3000.00	**DESPESAS CORRENTES**			1.279.000
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	934.000		
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	934.000		
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000		
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000		
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.000		
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		345.000	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000		
3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	78.000		
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000		
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.000		
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000		
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000		
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			60.000
4400.00	INVESTIMENTOS		60.000	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000		
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000		
			Total:	**1.339.000**

1 - Total da Direta: 2 - Total da Indireta: **3 - Total (1 + 2):**
Total da Intra-Orçamentária:

33.543.500
0
33.543.500
0

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Total:

11.687.500

11.687.500 0 35

Fiscal: Seguridade:
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

11.687.500 11.687.500 0
0 0 0

Total:

2.517.925

2.517.925 0 8

Fiscal: Seguridade:
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2.517.925 2.517.925 0
0 0 0

Total:

3.090.075

3.090.075 0 9

Fiscal: Seguridade:
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

3.090.075 3.090.075 0
0 0 0

Total:

572.000

572.000 0 2

Fiscal: Seguridade:
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

572.000 572.000 0
0 0 0

Total:

3.843.000

3.843.000 0 11

Fiscal: Seguridade:
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

3.843.000 3.843.000 0
0 0 0

Total:

168.000

168.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%

168.000 168.000 0
0 0 0

Total:

392.000

392.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

392.000 392.000 0
0 0 0

Total:

175.000

175.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%

175.000 175.000 0
0 0 0

Total:

525.000

525.000 0 2

Fiscal: Seguridade:
15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

525.000 525.000 0
0 0 0

Total:

40.000

40.000 0 0

15500000 Transferência do Salário- Educação

Fiscal: Seguridade:

40.000 40.000 0
0 0 0

Total:

100.000

100.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

100.000 100.000 0
0 0 0

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Total:

86.000

86.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

86.000 86.000 0
0 0 0

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P

Total:

75.000

75.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

75.000 75.000 0
0 0 0

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

Total:

672.000

672.000 0 2

Fiscal: Seguridade:

672.000 672.000 0
0 0 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Total:	**440.000**	**440.000**	**0**	**1**
Fiscal:	400.000	400.000	0	
Seguridade:	40.000	40.000	0	

16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de

Total:

520.000

520.000 0 2

Fiscal: Seguridade:

0 0 0
520.000 520.000 0

16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro

Total:

300.000

300.000 0 1

Fiscal: Seguridade:

0 0 0
300.000 300.000 0

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Total:

40.000

40.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

40.000 40.000 0
0 0 0

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Total:

30.000

30.000 0 0

Fiscal: Seguridade:
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0 0 0
30.000 30.000 0

Total:	**621.000**	**621.000**	**0**	**2**
Fiscal:	359.000	359.000	0	
Seguridade:	262.000	262.000	0	

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Total:	**30.000**	**30.000**	**0**	**0**
Fiscal:	20.000	20.000	0	
Seguridade:	10.000	10.000	0	

16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Total:	**150.000**	**150.000**	**0**	**0**
Fiscal:	50.000	50.000	0	
Seguridade:	100.000	100.000	0	

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total:

2.400.000

2.400.000 0 7

Fiscal: Seguridade:

2.400.000 2.400.000 0
0 0 0

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Total:

960.000

960.000 0 3

17060000 Transferência Especial da União

Fiscal: Seguridade:

960.000 960.000 0
0 0 0

Total:

500.000

500.000 0 1

17100000 Transferência Especial dos Estados

Fiscal: Seguridade:

500.000 500.000 0
0 0 0

Total:	**500.000**	**500.000**	**0**	**1**
Fiscal:	200.000	200.000	0	
Seguridade:	300.000	300.000	0	

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Total:

50.000

50.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

50.000 50.000 0
0 0 0

17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

		Total:	**30.000**	**30.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	30.000	30.000	0	
17490000	Outras vinculações de transferências	Seguridade: **Total:**	0 **590.000**	0 **590.000**	0 **0**	**2**
		Fiscal:	590.000	590.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						
Total:			**20.000**	**20.000**	**0**	**0**
Fiscal:			20.000	20.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
1 - Fiscal:			30.938.500	30.938.500	0	
2 - Seguridade:			2.605.000	2.605.000	0	
3 - Total (1 + 2):			**33.543.500**	**33.543.500**	**0**	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL					
	Total:	**1.339.000**	**1.339.000**	**0**	**4**
	Fiscal:	1.339.000	1.339.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02 PREFEITURA MUNICIPAL 02.002 GABINETE DO PREFEITO					
	Total:	**570.500**	**570.500**	**0**	**2**
	Fiscal:	570.500	570.500	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

	Total:	**1.305.000**	**1.305.000**	**0**	**4**
	Fiscal:	1.305.000	1.305.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS					
	Total:	**2.579.000**	**2.579.000**	**0**	**8**
	Fiscal:	2.579.000	2.579.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	Total:	**10.660.925**	**10.660.925**	**0**	**32**
	Fiscal:	10.660.925	10.660.925	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.006 SECRETARIA DE ESPORTE					
	Total:	**514.500**	**514.500**	**0**	**2**
	Fiscal:	514.500	514.500	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
	Total:	**3.961.000**	**3.961.000**	**0**	**12**
	Fiscal:	3.961.000	3.961.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
	Total:	**1.695.000**	**1.695.000**	**0**	**5**
	Fiscal:	1.695.000	1.695.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.010 SECRETARIA DE CULTURA					
	Total:	**801.000**	**801.000**	**0**	**2**
	Fiscal:	801.000	801.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE					
	Total:	**286.000**	**286.000**	**0**	**1**
	Fiscal:	286.000	286.000	0	
	Seguridade:	0	0	0	
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	Total:	**6.886.075**	**6.886.075**	**0**	**21**
	Fiscal:	330.000	330.000	0	
	Seguridade:	6.556.075	6.556.075	0	
07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL				
	Total:	**2.548.000**	**2.548.000**	**0**	**8**
	Fiscal:	18.000	18.000	0	
	Seguridade:	2.530.000	2.530.000	0	

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Total:**	**397.500**	**397.500**	**0 1**
	Fiscal:	397.500	397.500	0
	Seguridade:	0	0	0
	1 - Fiscal:	24.457.425	24.457.425	0
	2 - Seguridade:	9.086.075	9.086.075	0
	3 - Total (1 + 2):	**33.543.500**	**33.543.500**	**0**
	Intra-Orçamentária:	0	0	0

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

1.0.0.0.00.0.0.

Receitas Correntes

31.574.600

1.1.0.0.00.0.0.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

990.000

1.1.1.0.00.0.0.

Impostos

895.000

1.1.1.2.00.0.0.

Impostos sobre o Patrimônio

25.000

1.1.1.2.50.0.0.

1.1.1.2.50.0.1.

1.1.1.2.53.0.0.

1.1.1.2.53.0.1.

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal

15.000

15.000

10.000

10.000

1.1.1.3.00.0.0.

Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

413.000

1.1.1.3.03.0.0.
1.1.1.3.03.1.1.

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
– Principal

413.000

413.000

1.1.1.4.00.0.0.

Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços

457.000

1.1.1.4.51.0.0.
1.1.1.4.51.1.1.

Impostos sobre Serviços
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal

457.000
457.000

1.1.2.0.00.0.0.

Taxas

95.000

1.1.2.1.00.0.0.

Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

85.000

1.1.2.1.01.0.0.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.000	
1.1.2.1.01.0.1.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000	
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000	
1.1.2.1.01.0.1.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização –	10.000	
	Principal		
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Feira Livre	50.000	
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust e Outros	10.000	
1.1.2.2.00.0.0.	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000
1.1.2.2.01.0.0.	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000	
1.1.2.2.01.0.1.	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	5.000	
1.1.2.2.01.0.1.	Taxa pela prestação de serviços de Cemitério	5.000	

1.3.0.0.00.0.0.

Receita Patrimonial

223.500

1.3.2.0.00.0.0.

Valores Mobiliários

223.500

1.3.2.1.00.0.0.

Juros e Correções Monetárias

223.500

1.3.2.1.01.0.0.	Juros de Titulos de Renda	223.500		
1.3.2.1.01.0.1.	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	21.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS	26.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	161.500		
1.7.0.0.00.0.0. Transferências Correntes			30.201.300	
1.7.1.0.00.0.0. Transferências da União e de suas Entidades			22.618.300	
1.7.1.1.00.0.0. Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.142.500		
1.7.1.1.51.0.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.140.000		
1.7.1.1.51.1.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	15.000.000		
1.7.1.1.51.2.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	1.140.000		

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

– Cotas Extraordinárias

1.7.1.1.52.0.0.

Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade

2.500

	Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal			2.500	
1.7.1.2.00.0.0. Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				450.000
1.7.1.2.52.0.0. Cota-parte da Compensação Financeira pela			310.000	
Produção de Petróleo				
1.7.1.2.52.4.1. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal			310.000	
1.7.1.2.99.0.0. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			140.000	
1.7.1.2.99.0.1. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		-	140.000	
Principal				
1.7.1.3.00.0.0. Transferências de Recursos do Sistema Único de				3.253.000
Saúde – SUS				
1.7.1.3.50.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	3.253.000		
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de			
	Saúde			
1.7.1.3.50.1.1.	Componete Básico da Assistência Farmacêutica	48.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Vigiância Sanitária	13.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a	49.000		
	Fundo			
1.7.1.3.50.1.1.	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	30.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO FINANCEIRO APS- CAPITAÇÃO PONDERADA	900.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Demais Transferência do SUS	40.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	91.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	150.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Agentes Comunitários de Saúde	520.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM	650.000		
	SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	250.000		

1.7.1.3.50.1.1.	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE	50.000
	SAÚDE NACIONAL	
1.7.1.3.50.1.1.	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE -	5.000
	SAPS	
1.7.1.3.50.1.1.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	72.000
1.7.1.3.50.1.1.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	75.000
	DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA	
	HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1.7.1.3.50.1.1.	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS	10.000
	ESCOLAS TECNICAS DO SUS	
1.7.1.3.50.5.1.	Assist.Fin.Comp.aos Est., Dist.Federal e aos Mun.para pag.do Piso Sal.dos Enfermeiros	300.000

1.7.1.4.00.0.0.

Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

333.000

1.7.1.4.50.0.0. Transferências do Salário-Educação	100.000
1.7.1.4.50.0.1. Transferências do Salário-Educação – Principal	100.000
1.7.1.4.51.0.0. Transferências Diretas do FNDE referentes ao	22.000

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE –	22.000
	Principal	
1.7.1.4.52.0.0.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	86.000
1.7.1.4.52.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	86.000
	PNAE – Principal	
1.7.1.4.53.0.0.	Transferências referentes ao Programa Nacional de	75.000
	Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	75.000
	Escolar – PNATE – Principal	
1.7.1.4.99.0.0.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000
1.7.1.4.99.0.1.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE –	50.000
	Principal	
1.7.1.5.00.0.0.	Transferências de Recursos de Complementação da	1.300.000
	União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	
	da Educação Básica e de Valorização dos	
	Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	700.000
1.7.1.5.50.0.1.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	700.000
1.7.1.5.51.0.0.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	560.000
1.7.1.5.51.0.1.	Transferências de Recursos de Complementação da	560.000
	União ao Fundeb – VAAF - Principal	
1.7.1.5.52.0.0.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000
1.7.1.5.52.0.1.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	40.000
1.7.1.6.00.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.000
1.7.1.6.50.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	650.000
	Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	157.000
1.7.1.6.50.0.1.	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)	80.000
1.7.1.6.50.0.1.	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	12.000
1.7.1.6.50.0.1.	Outras Transferências de Recursos do Fundo	50.000
	Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	
1.7.1.6.50.0.1.	Piso Básico Fixo	65.000
1.7.1.6.50.0.1.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	36.000
1.7.1.6.50.0.1.	PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS	200.000
1.7.1.6.50.0.1.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -	50.000
	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	

1.7.1.9.00.0.0.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	489.800
1.7.1.9.57.0.0. Transferência Especial da União		140.000
1.7.1.9.57.0.1. Transferência Especial da União		140.000
1.7.1.9.60.0.1. Transf.Politica Nacional Paulo Gustavo-Apoio á		50.000
Cultura Art. 5º da LC 195/2022		
1.7.1.9.60.0.1. Transf.Politica Nacional Paulo Gustavo-Apoio á		30.000

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

1.7.1.9.99.0.0.	Cultura Art. 8º da LC 195/2022 Outras Transferências de Recursos da União e de	269.800
	suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.	Demais Transferências da União - LEI ALDIR BLANC	130.000
1.7.1.9.99.0.1.	Demais Transferências da União	129.800
1.7.1.9.99.0.1.	Outras Transferências da LC 176/2020	10.000

1.7.2.0.00.0.0.

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

3.183.000

1.7.2.1.00.0.0.

Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal

2.723.000

1.7.2.1.50.0.0.	Cota-Parte do ICMS	2.500.000	
1.7.2.1.50.0.1.	Cota-Parte do ICMS – Principal	2.500.000	
1.7.2.1.51.0.0.	Cota-Parte do IPVA	200.000	
1.7.2.1.51.0.1.	Cota-Parte do IPVA – Principal	200.000	
1.7.2.1.52.0.0.	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000	
1.7.2.1.52.0.1.	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	3.000	
1.7.2.1.53.0.0.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000	
1.7.2.1.53.0.1.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	20.000	
1.7.2.3.00.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000
1.7.2.3.50.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de	40.000	
	Saúde – SUS		
1.7.2.3.50.0.1.	Transferência SUS - Estado	20.000	
1.7.2.3.50.0.1.	Transferência do Estado p/Farmacia Básica	20.000	
1.7.2.4.00.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		90.000
1.7.2.4.50.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados e DF para	30.000	
	o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.4.50.0.1.	Transferências de Convênio dos Estados - Saúde	30.000	
1.7.2.4.51.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	60.000	
1.7.2.4.51.0.1.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	60.000	
1.7.2.9.00.0.0.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		330.000
1.7.2.9.51.0.1.	Transf. de Recurso do Estado -Proteção Social Básica (PSB)		15.000
1.7.2.9.51.0.1.	Transf. de Recurso do Estado-Beneficio Eventual (BE)		5.000
1.7.2.9.99.0.0.	Outras Transferências dos Estados e DF	310.000	
1.7.2.9.99.0.1.	Outras Transferências dos Estados – Principal	5.000	
1.7.2.9.99.0.1.	Outras Transferências dos Estados - FEAS	5.000	
1.7.2.9.99.0.1.	Outras Transferências dos Estados – Emendas	300.000	

1.7.5.0.00.0.0.

Transferências de Outras Instituições Públicas

4.400.000

1.7.5.1.00.0.0.

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

4.400.000

1.7.5.1.50.0.0.

1.7.5.1.50.0.1.

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal

4.400.000

4.400.000

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

1.9.0.0.00.0.0.

Outras Receitas Correntes

159.800

1.9.2.0.00.0.0.

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

152.000

1.9.2.2.00.0.0.

Restituições

152.000

1.9.2.2.99.0.0.
1.9.2.2.99.0.1.

Outras Restituições
Outras Restituições – Principal

152.000
152.000

1.9.9.0.00.0.0.

Demais Receitas Correntes

7.800

1.9.9.9.00.0.0.

Outras Receitas Correntes

7.800

1.9.9.9.99.0.0.
1.9.9.9.99.3.1.

Outras Receitas
Outras Receitas - Financeiras – Principal

7.800
7.800

2.0.0.0.00.0.0.

Receitas de Capital

5.510.000

2.2.0.0.00.0.0.

Alienação de Bens

100.000

2.2.1.0.00.0.0.

Alienação de Bens Móveis

100.000

2.2.1.3.00.0.0.

Alienação de Bens Móveis e Semoventes

100.000

2.2.1.3.00.1.1.

Alienação de Bens Móveis

100.000

2.4.0.0.00.0.0.

Transferências de Capital

5.410.000

2.4.1.0.00.0.0.

Transferências da União e de suas Entidades

4.310.000

2.4.1.1.00.0.0.

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

400.000

2.4.1.1.50.0.0.

2.4.1.1.50.1.1.

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

400.000

400.000

2.4.1.2.00.0.0.

Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

600.000

2.4.1.2.50.0.0.

2.4.1.2.50.1.1.

Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal

600.000

600.000

2.4.1.3.00.0.0.

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

100.000

2.4.1.3.50.0.0.

2.4.1.3.50.0.1.

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

100.000

100.000

2.4.1.4.00.0.0.

Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2.850.000

2.4.1.4.99.0.0.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.850.000	
2.4.1.4.99.0.1.	Outras Transferências de Convênios da União e de	2.400.000	
	Suas Entidades - Principal		
2.4.1.4.99.0.1.	Outras Transferências Convênios União	450.000	
2.4.1.9.00.0.0.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		360.000

2.4.1.9.51.0.1.

Transferência Especial da União

360.000

2.4.2.0.00.0.0.

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1.100.000

2.4.2.2.00.0.0.

Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

900.000

2.4.2.2.51.0.0. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		500.000	
2.4.2.2.51.0.1. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal		500.000	
2.4.2.2.99.0.0. Outras Transferências dos Estados		400.000	
2.4.2.2.99.0.1. Outras Transferências de Convênio dos Estados Principal	-	400.000	
2.4.2.9.00.0.0. Outras Transferências de Recursos dos Estados			200.000

001 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

2.4.2.9.99.0.0.
2.4.2.9.99.0.1.

Outras Transferências de Recursos dos Estados
Outras Transferências de recursos dos Estados – Emendas

200.000
200.000

9.0.0.0.00.0.0.

Receitas Correntes

3.541.100

9.7.0.0.00.0.0.

Transferências Correntes

3.541.100

9.7.1.0.00.0.0.

Transferências da União e de suas Entidades

3.000.500

9.7.1.1.00.0.0.

Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União

3.000.500

9.7.1.1.51.0.0.

9.7.1.1.51.0.1.

9.7.1.1.52.0.0.

9.7.1.1.52.0.1.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal

3.000.000

3.000.000

500

500

9.7.2.0.00.0.0.

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

540.600

9.7.2.1.00.0.0.

Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal

540.600

9.7.2.1.50.0.0. Cota-Parte do ICMS	500.000		
9.7.2.1.50.0.1. Cota-Parte do ICMS – Principal	500.000		
9.7.2.1.51.0.0. Cota-Parte do IPVA	40.000		
9.7.2.1.51.0.1. Cota-Parte do IPVA – Principal	40.000		
9.7.2.1.52.0.0. Cota-Parte do IPI - Municípios	600		
9.7.2.1.52.0.1. Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	600		
		1 - Total:	**33.543.500**

1 - Total da Direta: 2 - Total da Indireta: **3 - Total (1 + 2):**
Total da Intra-Orçamentária:

33.543.500
0
33.543.500
0

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00 Resumo Geral da Despesa							
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Esfera	Total	Direta	Indireta		%
3000.00	**DESPESAS CORRENTES** **Total:**		**24.798.500**	**24.798.500**	**0**	**74**	
	Fiscal:		17.075.925	17.075.925	0		
	Seguridade:		7.722.575	7.722.575	0		
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	Total:		**15.106.125**	**15.106.125**	**0**	**45**	
	Fiscal:		10.253.125	10.253.125	0		
	Seguridade:		4.853.000	4.853.000	0		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	Total:		**9.692.375**	**9.692.375**	**0**	**29**	
	Fiscal:		6.822.800	6.822.800	0		
	Seguridade:		2.869.575	2.869.575	0		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**						
	Total:		**8.347.500**	**8.347.500**	**0**	**25**	
	Fiscal:		6.984.000	6.984.000	0		
	Seguridade:		1.363.500	1.363.500	0		
4400.00	INVESTIMENTOS						
	Total:		**7.597.500**	**7.597.500**	**0**	**23**	
	Fiscal:		6.234.000	6.234.000	0		
	Seguridade:		1.363.500	1.363.500	0		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
	Total:		**750.000**	**750.000**	**0**	**2**	
	Fiscal:		750.000	750.000	0		
	Seguridade:		0	0	0		
9000.00	**Reserva de Contingência**						
	Total:		**397.500**	**397.500**	**0**	**1**	
	Fiscal:		397.500	397.500	0		
	Seguridade:		0	0	0		
9900.00	Reserva de Contingência						
	Total:		**397.500**	**397.500**	**0**	**1**	
	Fiscal:		397.500	397.500	0		
	Seguridade:		0	0	0		
1 - Fiscal:			24.457.425	24.457.425	0		

2 - Seguridade:	9.086.075	9.086.075	0
3 - Total (1 + 2):	**33.543.500**	**33.543.500**	**0**
Intra-Orçamentária:	0	0	0

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades - ANEXO VI

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa	**Total:**	**1.339.000**	**60.000**	**1.279.000**
	Fiscal: Seguridade:	1.339.000	60.000	1.279.000
031 Ação Legislativa	**Total:**	**1.339.000**	**60.000**	**1.279.000**
	Fiscal: Seguridade:	1.339.000	60.000	1.279.000
1001 AÇÃO LEGISLATIVA	**Total:**	**1.339.000**	**60.000**	**1.279.000**
	Fiscal: Seguridade:	1.339.000	60.000	1.279.000

Total da Unidade:	**1.339.000**	**60.000**	**1.279.000**	**4**
Fiscal: Seguridade:	1.339.000	60.000	1.279.000	

02.002 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração

Total: 570.500 570.500

Administração Geral

Fiscal: Seguridade:

570.500 570.500

Total: 570.500 570.500

Fiscal: Seguridade:
1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

570.500 570.500

Total:	**570.500**	**570.500**
Fiscal:	570.500	570.500
Seguridade:		

Total da Unidade:	**570.500**	**570.500**	**2**
Fiscal: Seguridade:	570.500	570.500	

Código Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04 Administração **Total:**		**1.305.000**		**50.000**	**1.255.000**	
Fiscal: Seguridade:		1.305.000		50.000	1.255.000	

122 Administração Geral **Total:**		**1.305.000**		**50.000**	**1.255.000**	
Fiscal: Seguridade:		1.305.000		50.000	1.255.000	
1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
Total:	**1.305.000**		**50.000**		**1.255.000**	
Fiscal: Seguridade:	1.305.000		50.000		1.255.000	

Total da Unidade:	**1.305.000**	**50.000**	**1.255.000**	**4**
Fiscal: Seguridade:	1.305.000	50.000	1.255.000	

02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração

Total: 532.000 532.000

Administração Financeira

Fiscal: Seguridade:

532.000 532.000

Total: 532.000 532.000

Fiscal: Seguridade:
1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

532.000 532.000

Total:	**532.000**	**532.000**
Fiscal:	532.000	532.000
Seguridade:		

28 Encargos Especiais

Total:	**2.047.000**	**1.597.000**	**450.000**
Fiscal:	2.047.000	1.597.000	450.000
Seguridade:			

843 Serviço da Dívida Interna

Total:	**750.000**	**750.000**
Fiscal:	750.000	750.000
Seguridade:		

1003 ENCARGOS ESPECIAIS

Total:	**750.000**	**750.000**
Fiscal:	750.000	750.000
Seguridade:		

846 Outros Encargos Especiais

Total:	**1.297.000**	**847.000**	**450.000**
Fiscal:	1.297.000	847.000	450.000

Seguridade:				

SECRETARIA DE FINANÇAS

28 Encargos Especiais	**Total:**	**2.047.000**	**1.597.000**	**450.000**
	Fiscal: Seguridade:	2.047.000	1.597.000	450.000
846 Outros Encargos Especiais	**Total:**	**1.297.000**	**847.000**	**450.000**
	Fiscal: Seguridade:	1.297.000	847.000	450.000
1003 ENCARGOS ESPECIAIS	**Total:**	**1.297.000**	**847.000**	**450.000**
	Fiscal: Seguridade:	1.297.000	847.000	450.000

Total da Unidade:	**2.579.000**	**1.597.000**	**982.000**	**8**
Fiscal: Seguridade:	2.579.000	1.597.000	982.000	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação

Total: 10.660.925 2.346.000 8.314.925

122 Administração Geral

Fiscal: Seguridade:

10.660.925 2.346.000 8.314.925

Total: 385.000 385.000

Fiscal: Seguridade:
1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

385.000 385.000

Total:	**385.000**	**385.000**
Fiscal:	385.000	385.000
Seguridade:		

306 Alimentação e Nutrição

Total:	**236.000**	**236.000**
Fiscal:	236.000	236.000
Seguridade:		

1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

Total:	**236.000**	**236.000**
Fiscal:	236.000	236.000
Seguridade:		

361 Ensino Fundamental

Total:	**8.107.000**	**1.246.000**	**6.861.000**

Fiscal:	8.107.000	1.246.000	6.861.000
Seguridade:			

1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

Total:	**8.107.000**	**1.246.000**	**6.861.000**
Fiscal:	8.107.000	1.246.000	6.861.000
Seguridade:			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação

Total: 10.660.925 2.346.000 8.314.925

Educação Infantil

Fiscal: Seguridade:

10.660.925 2.346.000 8.314.925

Total: 1.766.500 715.000 1.051.500

Fiscal: Seguridade:
1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

1.766.500 715.000 1.051.500

Total:	**1.766.500**	**715.000**	**1.051.500**
Fiscal:	1.766.500	715.000	1.051.500
Seguridade:			

Educação de Jovens e Adultos

Total:	**166.425**	**166.425**
Fiscal:	166.425	166.425
Seguridade:		

1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

Total:	**166.425**	**166.425**
Fiscal:	166.425	166.425
Seguridade:		

Total da Unidade:	**10.660.925**	**2.346.000**	**8.314.925**	**32**
Fiscal: Seguridade:	10.660.925	2.346.000	8.314.925	

SECRETARIA DE ESPORTE

27 Desporto e Lazer	**Total:**	**514.500**	**360.000**	**154.500**
	Fiscal: Seguridade:	514.500	360.000	154.500
812 Desporto Comunitário	**Total:**	**514.500**	**360.000**	**154.500**
	Fiscal: Seguridade:	514.500	360.000	154.500
1006 ESPORTE E LAZER	**Total:**	**514.500**	**360.000**	**154.500**

	Fiscal: Seguridade:	514.500	360.000	154.500

Total da Unidade:	**514.500**	**360.000**	**154.500**	**2**
Fiscal: Seguridade:	514.500	360.000	154.500	

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Urbanismo
Total: 3.651.000 1.610.000 2.041.000

451 Infra-Estrutura Urbana

Fiscal: Seguridade:

3.651.000 1.610.000 2.041.000

Total: 940.000 940.000

Fiscal: Seguridade:
1009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

940.000 940.000

Total:	**380.000**	**380.000**
Fiscal:	380.000	380.000
Seguridade:		

1012 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	E HÍDRICA	
Total:	**560.000**	**560.000**
Fiscal:	560.000	560.000
Seguridade:		

452 Serviços Urbanos

Total:	**2.711.000**	**670.000**	**2.041.000**
Fiscal:	2.711.000	670.000	2.041.000
Seguridade:			

1009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Total:	**2.711.000**	**670.000**	**2.041.000**
Fiscal:	2.711.000	670.000	2.041.000
Seguridade:			

Habitação

Total:	**160.000**	**160.000**
Fiscal:	160.000	160.000
Seguridade:		

Código Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
16 Habitação						

Total:		**160.000**		**160.000**		
Fiscal: Seguridade:		160.000		160.000		
482 Habitação Urbana **Total:**		**160.000**		**160.000**		
Fiscal: Seguridade:		160.000		160.000		
1011 HABITAÇÃO POPULAR **Total:**		**160.000**		**160.000**		
Fiscal: Seguridade:		160.000		160.000		

Saneamento
Total: 150.000 150.000

512 Saneamento Básico Urbano

Fiscal: Seguridade:

150.000 150.000

Total: 150.000 150.000

Fiscal: Seguridade:
1009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

150.000 150.000

Total:	**150.000**	**150.000**
Fiscal:	150.000	150.000
Seguridade:		

Total da Unidade:	**3.961.000**	**1.920.000**	**2.041.000 12**
Fiscal: Seguridade:	3.961.000	1.920.000	2.041.000

Código Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA						
15 Urbanismo **Total:**		**290.000**		**290.000**		
Fiscal: Seguridade:		290.000		290.000		
451 Infra-Estrutura Urbana **Total:**		**290.000**		**290.000**		
Fiscal: Seguridade:		290.000		290.000		
1012 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL		E HÍDRICA				
Total:		**290.000**	**290.000**			
Fiscal: Seguridade:		290.000	290.000			

20 Agricultura

60

607 Irrigação

Total:	**260.000**	**260.000**
Fiscal:	260.000	260.000
Seguridade:		

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 Agricultura
Total: 1.405.000 820.000 585.000

607 Irrigação

Fiscal: Seguridade:

1.405.000 820.000 585.000

Total: 260.000 260.000

Fiscal: Seguridade:

260.000 260.000

1012 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	E HÍDRICA	
Total:	**260.000**	**260.000**
Fiscal:	260.000	260.000
Seguridade:		

Total da Unidade:	**1.695.000**	**1.110.000**	**585.000**	**5**
Fiscal: Seguridade:	1.695.000	1.110.000	585.000	

SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura

Total: 801.000 801.000

392 Difusão Cultural

Fiscal: Seguridade:

801.000 801.000

Total: 801.000 801.000

Fiscal: Seguridade:
1013 REVITALIZAÇÃO CULTURAL

801.000 801.000

Total:	**801.000**	**801.000**
Fiscal:	801.000	801.000
Seguridade:		

Total da Unidade:	**801.000**	**801.000**	**2**

Fiscal: Seguridade:	801.000	801.000	

Código Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE						
26 Transporte **Total:**		**286.000**		**170.000**	**116.000**	
Fiscal: Seguridade:		286.000		170.000	116.000	
782 Transporte Rodoviário **Total:**		**286.000**		**170.000**	**116.000**	
Fiscal: Seguridade:		286.000		170.000	116.000	
1009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
Total:	**286.000**		**170.000**		**116.000**	
Fiscal: Seguridade:	286.000		170.000		116.000	

Total da Unidade:	**286.000**	**170.000**	**116.000**	**1**
Fiscal: Seguridade:	286.000	170.000	116.000	

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde
Total: 6.886.075 555.000 6.331.075

122 Administração Geral

Fiscal: Seguridade:

330.000 30.000 300.000
6.556.075 525.000 6.031.075

Total: 10.000 10.000
Fiscal:

Seguridade: 1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

10.000 10.000

Total:	**10.000**	**10.000**
Fiscal:		
Seguridade:	10.000	10.000

Atenção Básica

Total:	**3.955.000**	**305.000**	**3.650.000**
Fiscal:	230.000	30.000	200.000
Seguridade:	3.725.000	275.000	3.450.000

1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

Total:	**3.955.000**	**305.000**	**3.650.000**
Fiscal:	230.000	30.000	200.000
Seguridade:	3.725.000	275.000	3.450.000

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Total:	**2.442.500**	**250.000**	**2.192.500**
Fiscal:	80.000		80.000
Seguridade:	2.362.500	250.000	2.112.500

1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

Total:	**2.442.500**	**250.000**	**2.192.500**
Fiscal:	80.000		80.000
Seguridade:	2.362.500	250.000	2.112.500

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde
Total: 6.886.075 555.000 6.331.075

Suporte Profilático e Terapêutico

Fiscal: Seguridade:

330.000 30.000 300.000
6.556.075 525.000 6.031.075

Total: 150.000 150.000

Fiscal: Seguridade:
1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

20.000 20.000
130.000 130.000

Total:	**150.000**	**150.000**
Fiscal:	20.000	20.000
Seguridade:	130.000	130.000

Vigilância Sanitária

Total:	**328.575**	**328.575**
Fiscal:		
Seguridade:	328.575	328.575

1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

Total:	**328.575**	**328.575**
Fiscal:		
Seguridade:	328.575	328.575

Total da Unidade:	**6.886.075**	**555.000**	**6.331.075**	**21**
Fiscal:	330.000	30.000	300.000	
Seguridade:	6.556.075	525.000	6.031.075	

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 Assistência Social	**Total:**	**2.548.000**	**640.000**	**1.908.000**	
	Fiscal:	18.000		18.000	
	Seguridade:	2.530.000	640.000	1.890.000	

244 Assistência Comunitária	**Total:**	**2.548.000**	**640.000**	**1.908.000**
	Fiscal:	18.000		18.000
	Seguridade:	2.530.000	640.000	1.890.000
1007 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO				
Total:		**2.548.000**	**640.000**	**1.908.000**
Fiscal:		18.000		18.000
Seguridade:		2.530.000	640.000	1.890.000

Total da Unidade:	**2.548.000**	**640.000**	**1.908.000**	**8**	
Fiscal:	18.000		18.000		
Seguridade:	2.530.000	640.000	1.890.000		

99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 Reserva de Contingência

Total: 397.500 397.500

999 Reserva de Contingência

Fiscal: Seguridade:

397.500 397.500

Total: 397.500 397.500

Fiscal: Seguridade:
9900 RESERVA DE CONTINGENCIA

397.500 397.500

Total:	**397.500**	**397.500**
Fiscal:	397.500	397.500
Seguridade:		

Total da Unidade:	**397.500**			**397.500**	**1**
Fiscal:	397.500			397.500	
Seguridade:					
1 - Fiscal:	24.457.425	1.597.000	6.046.000	16.814.425	
2 - Seguridade:	9.086.075		1.165.000	7.921.075	
3 - Total (1 + 2):	**33.543.500**	**1.597.000**	**7.211.000**	**24.735.500**	
Intra-Orçamentária:					

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade		%
01	Legislativa								
		Total:		**1.339.000**		**60.000**	**1.279.000**	**4**	
		Fiscal: Seguridade:		1.339.000		60.000	1.279.000		
04	Administração								
		Total:		**2.407.500**		**50.000**	**2.357.500**	**7**	
		Fiscal: Seguridade:		2.407.500		50.000	2.357.500		
08	Assistência Social								
		Total:		**2.548.000**		**640.000**	**1.908.000**	**8**	
		Fiscal:		18.000			18.000		
		Seguridade:		2.530.000		640.000	1.890.000		
10	Saúde								

		Total:		**6.886.075**		**555.000**	**6.331.075**	**21**	
		Fiscal:		330.000		30.000	300.000		
		Seguridade:		6.556.075		525.000	6.031.075		
12	Educação								
		Total:		**10.660.925**		**2.346.000**	**8.314.925**	**32**	
		Fiscal: Seguridade:		10.660.925		2.346.000	8.314.925		
13	Cultura								
		Total:		**801.000**			**801.000**	**2**	
		Fiscal: Seguridade:		801.000			801.000		
15	Urbanismo								
		Total:		**3.941.000**		**1.900.000**	**2.041.000**	**12**	
		Fiscal: Seguridade:		3.941.000		1.900.000	2.041.000		
16	Habitação								
		Total:		**160.000**		**160.000**		**0**	
		Fiscal: Seguridade:		160.000		160.000			
17	Saneamento								
		Total:		**150.000**		**150.000**		**0**	
		Fiscal: Seguridade:		150.000		150.000			
20	Agricultura								
		Total:		**1.405.000**		**820.000**	**585.000**	**4**	
		Fiscal: Seguridade:		1.405.000		820.000	585.000		
26	Transporte								
		Total:		**286.000**		**170.000**	**116.000**	**1**	
		Fiscal: Seguridade:		286.000		170.000	116.000		

Código Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
27 Desporto e Lazer **Total:**		**514.500**		**360.000**	**154.500 2**	
Fiscal: Seguridade:		514.500		360.000	154.500	
28 Encargos Especiais						
Total:		**2.047.000**			**450.000 6**	
Fiscal: Seguridade:		2.047.000	1.597.000		450.000	
99 Reserva de Contingência						
Total:		**397.500**			**397.500 1**	
Fiscal: Seguridade:		397.500			397.500	
031 Ação Legislativa						
Total:		**1.339.000**		**60.000**	**1.279.000 4**	
Fiscal: Seguridade:		1.339.000		60.000	1.279.000	
122 Administração Geral						
Total:		**2.270.500**		**435.000**	**1.835.500 7**	
Fiscal:		2.260.500		435.000	1.825.500	
Seguridade:		10.000			10.000	
123 Administração Financeira						
Total:		**532.000**			**532.000 2**	
Fiscal: Seguridade:		532.000			532.000	
244 Assistência Comunitária						
Total:		**2.548.000**		**640.000**	**1.908.000 8**	
Fiscal:		18.000			18.000	
Seguridade:		2.530.000		640.000	1.890.000	

Atenção Básica

Total: 3.955.000 305.000 3.650.000 12

Fiscal: Seguridade:
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

230.000 30.000 200.000
3.725.000 275.000 3.450.000

Total:	**2.442.500**	**250.000**	**2.192.500**	**7**
Fiscal:	80.000		80.000	
Seguridade:	2.362.500	250.000	2.112.500	

Suporte Profilático e Terapêutico

Total:	**150.000**	**150.000**	**0**
Fiscal:	20.000	20.000	
Seguridade:	130.000	130.000	

Vigilância Sanitária

Total:	**328.575**	**328.575**	**1**
Fiscal:			
Seguridade:	328.575	328.575	

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade		%
306	Alimentação e Nutrição								
		Total:		**236.000**			**236.000**	**1**	
		Fiscal: Seguridade:		236.000			236.000		
361	Ensino Fundamental								
		Total:		**8.107.000**		**1.246.000**	**6.861.000**	**24**	
		Fiscal: Seguridade:		8.107.000		1.246.000	6.861.000		
365	Educação Infantil								
		Total:		**1.766.500**		**715.000**	**1.051.500**	**5**	
		Fiscal: Seguridade:		1.766.500		715.000	1.051.500		
366	Educação de Jovens e Adultos								
		Total:		**166.425**			**166.425**	**0**	
		Fiscal: Seguridade:		166.425			166.425		
392	Difusão Cultural								
		Total:		**801.000**			**801.000**	**2**	
		Fiscal: Seguridade:		801.000			801.000		
451	Infra-Estrutura Urbana								
		Total:		**1.230.000**		**1.230.000**		**4**	
		Fiscal: Seguridade:		1.230.000		1.230.000			
452	Serviços Urbanos								
		Total:		**2.711.000**		**670.000**	**2.041.000**	**8**	
		Fiscal: Seguridade:		2.711.000		670.000	2.041.000		
482	Habitação Urbana								
		Total:		**160.000**		**160.000**		**0**	
		Fiscal: Seguridade:		160.000		160.000			
512	Saneamento Básico Urbano								
		Total:		**150.000**		**150.000**		**0**	
		Fiscal: Seguridade:		150.000		150.000			
606	Extensão Rural								
		Total:		**1.145.000**		**560.000**	**585.000**	**3**	

		Fiscal: Seguridade:		1.145.000		560.000	585.000		
607	Irrigação								
		Total:		**260.000**		**260.000**		**1**	
		Fiscal: Seguridade:		260.000		260.000			

Código	Descrição		Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade		%
782	Transporte Rodoviário								
		Total:		**286.000**		**170.000**	**116.000**	**1**	
		Fiscal: Seguridade:		286.000		170.000	116.000		
812	Desporto Comunitário								
		Total:		**514.500**		**360.000**	**154.500**	**2**	
		Fiscal: Seguridade:		514.500		360.000	154.500		
843	Serviço da Dívida Interna								
		Total:		**750.000**				**2**	
		Fiscal: Seguridade:		750.000	750.000				
846	Outros Encargos Especiais								
		Total:		**1.297.000**			**450.000**	**4**	
		Fiscal: Seguridade:		1.297.000	847.000		450.000		
999	Reserva de Contingência								
		Total:		**397.500**			**397.500**	**1**	
		Fiscal: Seguridade:		397.500			397.500		

1001 AÇÃO LEGISLATIVA
Total: 1.339.000 60.000 1.279.000 4

Fiscal: Seguridade:
1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.339.000 60.000 1.279.000

Total:	**2.407.500**		**50.000**	**2.357.500**	**7**
Fiscal:	2.407.500		50.000	2.357.500	
Seguridade:					

1003 ENCARGOS ESPECIAIS

Total:	**2.047.000**		**450.000**	**6**
Fiscal:	2.047.000	1.597.000	450.000	
Seguridade:				

1005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO

Total:	**10.660.925**	**2.346.000**	**8.314.925**	**32**
Fiscal:	10.660.925	2.346.000	8.314.925	
Seguridade:				

1006 ESPORTE E LAZER

Total:	**514.500**	**360.000**	**154.500**	**2**
Fiscal:	514.500	360.000	154.500	
Seguridade:				

1007 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO

Total:	**2.548.000**	**640.000**	**1.908.000**	**8**
Fiscal:	18.000		18.000	

Seguridade:	2.530.000	640.000	1.890.000		

Código Descrição Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA					
Total:	**6.886.075**	**555.000**		**6.331.075**	**21**
Fiscal:	330.000	30.000		300.000	
Seguridade:	6.556.075	525.000		6.031.075	

1009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Total:	**3.527.000**	**1.370.000**	**2.157.000**	**11**
Fiscal:	3.527.000	1.370.000	2.157.000	
Seguridade:				

1011 HABITAÇÃO POPULAR

Total:	**160.000**	**160.000**	**0**
Fiscal:	160.000	160.000	
Seguridade:			

1012 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E HÍDRICA

Total:	**2.255.000**	**1.670.000**	**585.000**	**7**
Fiscal:	2.255.000	1.670.000	585.000	
Seguridade:				

1013 REVITALIZAÇÃO CULTURAL

Total:	**801.000**	**801.000**		**2**
Fiscal: Seguridade:	801.000	801.000		
9900 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Total:	**397.500**	**397.500**		**1**
Fiscal: Seguridade:	397.500	397.500		
1 - Fiscal:	24.457.425	1.597.000	6.046.000	16.814.425
2 - Seguridade:	9.086.075		1.165.000	7.921.075
3 - Total (1 + 2): Intra-Orçamentária:	**33.543.500**	**1.597.000**	**7.211.000**	**24.735.500**

Código	Descrição		Esfera	Total	Próprios	Vinculados		%
01	Legislativa							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
04	Administração							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
08	Assistência Social							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
10	Saúde							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
12	Educação							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
13	Cultura							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
15	Urbanismo							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
16	Habitação							
		Total:					**0**	

		Fiscal: Seguridade:						
17	Saneamento							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
20	Agricultura							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
26	Transporte							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	
27	Desporto e Lazer							
		Total: Fiscal: Seguridade:					**0**	

28

99

031

122

123

244

301

302

303

304

306

Encargos Especiais

Reserva de Contingência

Ação Legislativa

Administração Geral

Administração Financeira

Assistência Comunitária

Atenção Básica

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Suporte Profilático e Terapêutico

Vigilância Sanitária

Alimentação e Nutrição

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0

Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados	%
365	Educação Infantil					
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**			
366	Educação de Jovens e Adultos					
		Total:	**0**			

		Fiscal: Seguridade:	
392	Difusão Cultural		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
451	Infra-Estrutura Urbana		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
452	Serviços Urbanos		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
482	Habitação Urbana		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
512	Saneamento Básico Urbano		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
606	Extensão Rural		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
607	Irrigação		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
782	Transporte Rodoviário		
		Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
812	Desporto Comunitário		
		Total:	**0**

846

999

1001

1002

1003

Outros Encargos Especiais

Reserva de Contingência

AÇÃO LEGISLATIVA

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENCARGOS ESPECIAIS

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0

Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal: Seguridade:

Total: Fiscal: Seguridade:		**0**
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO	
	Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
1006	ESPORTE E LAZER	
	Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
1007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO	
	Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA	
	Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
	Total: Fiscal: Seguridade:	**0**
1011	HABITAÇÃO POPULAR	
	Total:	**0**

1013

9900

REVITALIZAÇÃO CULTURAL

RESERVA DE CONTINGENCIA

Total: 0
Fiscal:
Seguridade:

Total: 0
Fiscal: Seguridade:
1 - Fiscal:
2 - Seguridade:
3 - Total (1 + 2):
Intra-Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL **1.339.000 4**
Legislativa 1.339.000

GABINETE DO PREFEITO		**570.500**	**2**
Administração		570.500	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**1.305.000**	**4**
Administração		1.305.000	
SECRETARIA DE FINANÇAS		**2.579.000**	**2**
Administração		532.000	
Encargos Especiais		2.047.000	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**10.660.925**	**32**
Educação		10.660.925	

SECRETARIA DE ESPORTE		**514.500**	**2**
Desporto e Lazer		514.500	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		**3.961.000**	**11**
Urbanismo		3.651.000	
Habitação		160.000	
Saneamento		150.000	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		**1.695.000**	**1**
Urbanismo		290.000	
Agricultura		1.405.000	
SECRETARIA DE CULTURA		**801.000**	**2**
Cultura		801.000	
SECRETARIA DE TRANSPORTE		**286.000**	**1**
Transporte		286.000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.886.075**	**21**
Saúde		6.886.075	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.548.000**	**8**
Assistência Social		2.548.000	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**397.500**	**1**
Reserva de Contingência		397.500	
	Total:	**33.543.500**	
	Intra-Orçamentária:	0	

Prefeitura Municipal de S Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidad Demonstrativo da Despesa po	**erra Redonda** e - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00 r Fonte de Recurso					
Código Descrição da Fonte de Recurso		Esfera	Total	Direta	Indireta	%
0-Legislativo 15001000 Recursos Livres (Ordinário)						
	Total:		**1.339.000**	**1.339.000**	**0 4**	
	Fiscal:		1.339.000	1.339.000	0	
	Seguridade:		0	0	0	
	Total do Poder:		**1.339.000**	**1.339.000**	**0 4**	
	Fiscal:		1.339.000	1.339.000	0	
	Seguridade:		0	0	0	

Prefeitura Municipal de Serra Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - Or Demonstrativo da Despesa por Font	**Redonda** çamento-Programa de 2024 - R$ 1,00 e de Recurso				
Código Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo 15001000 Recursos Livres (Ordinário)					
Total:	**10.348.500**		**10.348.500**	**0**	**31**
Fiscal:	9.052.500		9.052.500	0	
Seguridade:	1.296.000		1.296.000	0	

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Total:

2.517.925

2.517.925 0 8

Fiscal: Seguridade:
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2.517.925 2.517.925 0
0 0 0

Total:

3.090.075

3.090.075 0 9

Fiscal: Seguridade:
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

0 0 0
3.090.075 3.090.075 0

Total:

572.000

572.000 0 2

Fiscal: Seguridade:
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

572.000 572.000 0
0 0 0

Total:

3.843.000

3.843.000 0 11

Fiscal: Seguridade:
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

3.843.000 3.843.000 0
0 0 0

Total:

168.000

168.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%

168.000 168.000 0
0 0 0

Total:

392.000

392.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

392.000 392.000 0
0 0 0

Total:

175.000

175.000 0 1

Fiscal: Seguridade:
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%

175.000 175.000 0
0 0 0

Total:

525.000

525.000 0 2

Fiscal: Seguridade:
15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

525.000 525.000 0
0 0 0

Total:

40.000

40.000 0 0

15500000 Transferência do Salário- Educação

Fiscal: Seguridade:

40.000 40.000 0
0 0 0

Total:

100.000

100.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

100.000 100.000 0
0 0 0

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Total:

86.000

86.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

86.000 86.000 0
0 0 0

1-Executivo
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P

Total:

75.000

75.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

75.000 75.000 0
0 0 0

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

Total:

672.000

672.000 0 2

Fiscal: Seguridade:

672.000 672.000 0
0 0 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

Total:	**2.419.000**	**2.419.000**	**0**	**7**
Fiscal:	10.000	10.000	0	
Seguridade:	2.409.000	2.409.000	0	

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

Total:

440.000

440.000 0 1

Fiscal: Seguridade:

0 0 0
440.000 440.000 0

16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de

16050000 Assistência financeira da União destinada à

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Total:	**40.000**	**40.000**	**0**	**0**
Fiscal:	20.000	20.000	0	
Seguridade:	20.000	20.000	0	

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Total:

30.000

30.000 0 0

Fiscal: Seguridade:
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

30.000 30.000 0
0 0 0

Total:

621.000

621.000 0 2

Fiscal: Seguridade:
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0 0 0
621.000 621.000 0

Total:	**30.000**	**30.000**	**0**	**0**
Fiscal:	10.000	10.000	0	
Seguridade:	20.000	20.000	0	

16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Total:

150.000

150.000 0 0

Fiscal: Seguridade:
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

0 0 0
150.000 150.000 0

Total:	**2.400.000**	**2.400.000**	**0**	**7**
Fiscal:	2.120.000	2.120.000	0	
Seguridade:	280.000	280.000	0	

Departamento de Contabilidade - Or Demonstrativo da Despesa por Font		çamento-Programa de 2024 - R$ 1,00 e de Recurso				
Código Descrição da Fonte de Recurso		Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
	Total:		**960.000**	**960.000**	**0**	**3**
	Fiscal:		960.000	960.000	0	
	Seguridade:		0	0	0	
17060000	Transferência Especial da União					
Total:		**500.000**		**500.000**	**0**	**1**
Fiscal:		430.000		430.000	0	
Seguridade:		70.000		70.000	0	
17100000	Transferência Especial dos Estados					
Total:		**500.000**		**500.000**	**0**	**1**
Fiscal:		350.000		350.000	0	
Seguridade:		150.000		150.000	0	

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Total:

50.000

50.000 0 0

Fiscal: Seguridade:

50.000 50.000 0
0 0 0

17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

		Total:	**30.000**	**30.000**	**0**	**0**
		Fiscal:	30.000	30.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17490000	Outras vinculações de transferências	**Total:**	**590.000**	**590.000**	**0**	**2**
		Fiscal:	590.000	590.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						
Total:			**20.000**	**20.000**	**0**	**0**
Fiscal:			20.000	20.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
Total do Poder:			**32.204.500**	**32.204.500**	**0**	**96**
Fiscal:			23.118.425	23.118.425	0	
Seguridade:			9.086.075	9.086.075	0	
1 - Fiscal:			24.457.425	24.457.425	0	

2 - Seguridade:	9.086.075	9.086.075	0	
3 - Total (1 + 2):	**33.543.500**	**33.543.500**	**0**	
Intra-Orçamentária:	0	0	0	

1.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes

1.1.0.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.1.1.0.00.0.0.00 Impostos
1.1.1.2.00.0.0.00 Impostos sobre o Patrimônio

1.1.1.2.50.0.0.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

31.574.600 94

990.000 3

895.000 3

25.000 0

15.000 0
1.1.1.2.50.0.1.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal
15.000 0

15001000	Recursos Livres (Ordinário)	9.000	60,00%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	3.750	25,00%
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.250	15,00%

1.1.1.2.53.0.0.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
10.000 0
1.1.1.2.53.0.1.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal
10.000 0

15001000	Recursos Livres (Ordinário)	6.000	60,00%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.500	25,00%
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.500	15,00%

1.1.1.3.00.0.0.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

1.1.1.3.03.0.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

413.000 1

413.000 1
1.1.1.3.03.1.1.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal
413.000 1

15001000	Recursos Livres (Ordinário)	247.800	60,00%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	103.250	25,00%
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	61.950	15,00%

1.1.1.4.00.0.0.00 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços 1.1.1.4.51.0.0.00 Impostos sobre Serviços

457.000 1

		5.000		**0**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.000	100,00%	
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Execução de Obras				

		10.000		**0**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%	
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal				
10.000			**0**	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%	
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa de Feira Livre				
		50.000		**0**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	50.000	100,00%	
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust e Outros				
10.000			**0**	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%	

1.1.2.1.00.0.0.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia 1.1.2.1.01.0.0.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 1.1.2.1.01.0.1.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

85.000 0

85.000 0

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

1.1.2.2.00.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços 1.1.2.2.01.0.0.00 Taxas pela Prestação de Serviços 1.1.2.2.01.0.1.00 Taxas pela Prestação de Serviços – Principal

10.000 0

10.000 0

5.000 0

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 5.000 100,00%
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa pela prestação de serviços de Cemitério
5.000 0
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 5.000 100,00%
1.3.0.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial

1.3.2.0.00.0.0.00 Valores Mobiliários 1.3.2.1.00.0.0.00 Juros e Correções Monetárias
1.3.2.1.01.0.0.00 Juros de Titulos de Renda

Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB

15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%
Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

223.500 1

223.500 1

223.500 1

223.500 1

15.000 0
15.000 100,00%

21.000 0
21.000 100,00%

Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS
26.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

26.000 100,00%

Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados
161.500 0
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 161.500 100,00%
1.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes

1.7.1.0.00.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União 1.7.1.1.51.0.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

30.201.300 90

22.618.300 67

16.142.500 48

16.140.000 48
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal
15.000.000 45

15001000	Recursos Livres (Ordinário)	6.750.000	45,00%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.700.000	38,00%
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.550.000	17,00%

1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias
1.140.000 3
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 1.140.000 100,00%
1.7.1.1.52.0.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
2.500 0
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal
2.500 0

15001000	Recursos Livres (Ordinário)	2.000	80,00%
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	125	5,00%
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	375	15,00%

1.7.1.2.00.0.0.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
450.000 1
1.7.1.2.52.0.0.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
310.000 1
1.7.1.2.52.4.1.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

		310.000		**1**	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	310.000	100,00%		
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais **140.000**				**0**
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais **140.000**			- Principal	**0**

17490000 Outras vinculações de transferências 140.000 100,00%
1.7.1.3.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
3.253.000 10
1.7.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e
3.253.000 10

1.7.1.3.50.1.1.01 Componete Básico da Assistência Farmacêutica

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
Vigiância Sanitária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

48.000 0
48.000 100,00%

13.000 0
13.000 100,00%

49.000 0
49.000 100,00%

30.000 0
30.000 100,00%

INCENTIVO FINANCEIRO APS- CAPITAÇÃO PONDERADA
900.000 3

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
Demais Transferência do SUS

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

900.000 100,00%

40.000 0
40.000 100,00%

91.000 0
91.000 100,00%

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
150.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
Agentes Comunitários de Saúde

16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de

150.000 100,00%

520.000 2
520.000 100,00%

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
650.000 2

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

650.000 100,00%

250.000 1
250.000 100,00%

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
50.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

50.000 100,00%

1.7.1.3.50.1.1.38 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS
5.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

5.000 100,00%

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

72.000 0
72.000 100,00%

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
75.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

75.000 100,00%

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS
10.000 0

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

10.000 100,00%

1.7.1.3.50.5.1.01 Assist.Fin.Comp.aos Est., Dist.Federal e aos Mun.para pag.do Piso Sal.dos Enfermeiros
300.000 1

16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro

300.000 100,00%

1.7.1.4.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
333.000 1

1.7.1.4.50.0.0.00 Transferências do Salário-Educação 1.7.1.4.50.0.1.00 Transferências do Salário-Educação – Principal

100.000 0

100.000 0

15500000 Transferência do Salário- Educação 100.000 100,00%
1.7.1.4.51.0.0.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
22.000 0
1.7.1.4.51.0.1.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal
22.000 0

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

22.000 100,00%

1.7.1.4.52.0.0.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
86.000 0
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal
86.000 0

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

86.000 100,00%

1.7.1.4.53.0.0.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
75.000 0
1.7.1.4.53.0.1.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal
75.000 0

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P

75.000 100,00%

1.7.1.4.99.0.0.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
50.000 0
1.7.1.4.99.0.1.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal
50.000 0

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

50.000 100,00%

1.7.1.5.00.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
1.300.000 4
1.7.1.5.50.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
700.000 2
1.7.1.5.50.0.1.03 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal
700.000 2

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%

175.000 25,00%

525.000 75,00%

1.7.1.5.51.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
560.000 2
1.7.1.5.51.0.1.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal
560.000 2
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - 168.000 30,00%

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

VAAF - 30%
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%

392.000 70,00%

1.7.1.5.52.0.0.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
40.000 0
1.7.1.5.52.0.1.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal
40.000 0

15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

40.000 100,00%

1.7.1.6.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
650.000 2
1.7.1.6.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
650.000 2
Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
157.000 0

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

157.000 100,00%

Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)
80.000 0

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

80.000 100,00%

COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS
12.000 0

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.000 100,00%

Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal
50.000 0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 50.000 100,00%
Piso Básico Fixo

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.0.1.06 Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

65.000 0
65.000 100,00%

36.000 0
36.000 100,00%

1.7.1.6.50.0.1.09 PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS
200.000 1

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

200.000 100,00%

1.7.1.6.50.0.1.10 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
50.000 0

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

50.000 100,00%

1.7.1.9.00.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.57.0.0.00 Transferência Especial da União

489.800 1

1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União

140.000 0

140.000 0

17060000 Transferência Especial da União 140.000 100,00%
Transf.Politica Nacional Paulo Gustavo-Apoio á Cultura Art. 5º da LC 195/2022
50.000 0

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022
- Art. 5º - Audiovisual

50.000 100,00%

Transf.Politica Nacional Paulo Gustavo-Apoio á Cultura Art. 8º da LC 195/2022
30.000 0

17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

30.000 100,00%

1.7.1.9.99.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

269.800 1
Demais Transferências da União - LEI ALDIR BLANC
130.000 0

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 130.000 100,00%
Demais Transferências da União
129.800 0
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 129.800 100,00%
1.7.1.9.99.0.1.03 Outras Transferências da LC 176/2020
10.000 0
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 10.000 100,00%
1.7.2.0.00.0.0.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1.7.2.1.00.0.0.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 1.7.2.1.50.0.0.00 Cota-Parte do ICMS

3.183.000 9

2.723.000 8

2.500.000 7
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS – Principal

		2.500.000		**7**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	2.000.000	80,00%	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	125.000	5,00%	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	375.000	15,00%	

1.7.2.1.51.0.0.00 Cota-Parte do IPVA

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA – Principal

200.000 1

		200.000		**1**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	160.000	80,00%	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.000	5,00%	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	30.000	15,00%	

1.7.2.1.52.0.0.00 Cota-Parte do IPI - Municípios 1.7.2.1.52.0.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal

3.000 0

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

20.000 100,00%

1.7.2.3.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

1.7.2.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

40.000 0

Transferência SUS - Estado

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Transferência do Estado p/Farmacia Básica

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

40.000 0

20.000 0
20.000 100,00%

20.000 0
20.000 100,00%

1.7.2.4.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
90.000 0
1.7.2.4.50.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS
30.000 0
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados - Saúde
30.000 0

16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e	30.000	100,00%
	Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
1.7.2.4.51.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
60.000			**0**
1.7.2.4.51.0.1.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal			
			0

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1.7.2.9.00.0.0.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal

60.000
60.000 100,00%

330.000 1

Transf. de Recurso do Estado -Proteção Social Básica (PSB)

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Transf. de Recurso do Estado-Beneficio Eventual (BE)

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1.7.2.9.99.0.0.00 Outras Transferências dos Estados e DF

15.000 0
15.000 100,00%

5.000 0
5.000 100,00%

Outras Transferências dos Estados – Principal

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Outras Transferências dos Estados - FEAS

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Outras Transferências dos Estados – Emendas

310.000 1

5.000 0
5.000 100,00%

5.000 0
5.000 100,00%

300.000 1

17100000 Transferência Especial dos Estados 300.000 100,00%
1.7.5.0.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

4.400.000 13

1.7.5.1.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
4.400.000 13
1.7.5.1.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
4.400.000 13
1.7.5.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
4.400.000 13

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%
1.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes

1.9.2.0.00.0.0.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 1.9.2.2.00.0.0.00 Restituições
1.9.2.2.99.0.0.00 Outras Restituições

572.000 13,00%

3.828.000 87,00%

159.800 0

152.000 0

152.000 0

1.9.2.2.99.0.1.00 Outras Restituições – Principal

152.000 0

152.000 0

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 152.000 100,00%
1.9.9.0.00.0.0.00 Demais Receitas Correntes 1.9.9.9.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes
1.9.9.9.99.0.0.00 Outras Receitas

7.800 0

7.800 0

1.9.9.9.99.3.1.00 Outras Receitas - Financeiras – Principal

7.800 0

7.800 0

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 7.800 100,00%
2.0.0.0.00.0.0.00 Receitas de Capital

2.2.0.0.00.0.0.00 Alienação de Bens

5.510.000 16

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.

Fiscal e Seguridade

2.2.1.0.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis 2.2.1.3.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.3.00.1.1.01 Alienação de Bens Móveis

100.000 0

100.000 0

100.000 0

100.000 0

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 100.000 100,00%
2.4.0.0.00.0.0.00 Transferências de Capital

2.4.1.0.00.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades

5.410.000 16

2.4.1.1.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4.310.000 13

400.000 1

2.4.1.1.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público
400.000 1
2.4.1.1.50.1.1.01 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
400.000 1

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

400.000 100,00%

2.4.1.2.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
600.000 2
2.4.1.2.50.0.0.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
600.000 2
2.4.1.2.50.1.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal
600.000 2

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

600.000 100,00%

2.4.1.3.00.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
100.000 0
2.4.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
100.000 0
2.4.1.3.50.0.1.01 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO
100.000 0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 100.000 100,00%
2.4.1.4.00.0.0.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.850.000 8
2.4.1.4.99.0.0.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.850.000 8
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
2.400.000 7

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Outras Transferências Convênios União

2.400.000 100,00%

450.000 1

17490000 Outras vinculações de transferências 450.000 100,00%
2.4.1.9.00.0.0.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União

360.000 1

360.000 1

17060000 Transferência Especial da União 360.000 100,00%
2.4.2.0.00.0.0.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.2.00.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

1.100.000 3

900.000 3

2.4.2.2.51.0.0.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
500.000 1
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal
500.000 1
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 500.000 100,00%
Congêneres dos Estados
2.4.2.2.99.0.0.00 Outras Transferências dos Estados
400.000 1
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal
400.000 1
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2.4.2.9.00.0.0.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.2.9.99.0.0.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados
400.000 100,00%
200.000 1
200.000 1
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de recursos dos Estados – Emendas
200.000 1
17100000 Transferência Especial dos Estados 200.000 100,00%
9.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes
9.7.0.0.00.0.0.00 Transferências Correntes
9.7.1.0.00.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades
9.7.1.1.00.0.0.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União 9.7.1.1.51.0.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
3.541.100 11
3.541.100 11
3.000.500 9
3.000.500 9
3.000.000 9
9.7.1.1.51.0.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal
3.000.000 9
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.000.000 100,00%
9.7.1.1.52.0.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
500 0

9.7.1.1.52.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal
500 0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 500 100,00%
9.7.2.0.00.0.0.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
9.7.2.1.00.0.0.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 9.7.2.1.50.0.0.00 Cota-Parte do ICMS
9.7.2.1.50.0.1.00 Cota-Parte do ICMS – Principal
540.600 2
540.600 2
500.000 1
500.000 1
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 500.000 100,00%
9.7.2.1.51.0.0.00 Cota-Parte do IPVA

9.7.2.1.51.0.1.00 Cota-Parte do IPVA – Principal
40.000 0
40.000 0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 40.000 100,00%
9.7.2.1.52.0.0.00 Cota-Parte do IPI - Municípios

9.7.2.1.52.0.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal

600 0

600 0

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 600 100,00%

1 - Total da Direta:

33.543.500
2 - Total da Indireta: 0
3 - Total (1 + 2): 33.543.500
Total da Intra-Orçamentária: 0

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2024 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

01.001 CÂMARA MUNICIPAL 1.339.000 4

01 031	1001 **1001 Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal Objetivo:** Promover melhorias nas instalações da câmara Municipal.	**30.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS	**30.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**30.000**	**0**

01 031	1001 **1002 Aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara Objetivo:** Possibilitar a aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara	**30.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS	**30.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**30.000**	**0**

01 031	1001 **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	**1.279.000**	**4**
	Objetivo: Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal **3100.00** PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**934.000**	**3**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**934.000**	**3**
	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**345.000**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**345.000**	**1**

	Pessoal e	Juros e	Outras						
	Encargos	Encargos	Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	934.000		345.000	60.000				**1.339.000**	**4**
Seguridade:								**0**	**0**
Total:	**934.000**		**345.000**	**60.000**				**1.339.000**	**4**

04 122 1002 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete**
Objetivo: Possibilitar o custeio das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito

570.500 2

	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					**371.000**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**371.000**	**1**
	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					**189.500**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**189.500**	**1**
	4400.00 INVESTIMENTOS					**10.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**10.000**	**0**
	Pessoal e Juros e Outras						
	Encargos Encargos Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	371.000 189.500	10.000				**570.500**	**2**
Seguridade:						**0**	**0**
Total:	**371.000 189.500**	**10.000**				**570.500**	**2**

04 122	1002 **1003 Ampliação e ou Recuperação do Prédio da Prefeitura** **Objetivo:** Possibilitar a constante melhoria das instalações para melhor atendimento aos cidadãos.	**50.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS	**50.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**50.000**	**0**

04	122	1002 **2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao**	**1.035.000**	**3**
		Objetivo: Desenvolver as atividades inerentes a Secretaria de Administração.Contribuir para a adoção de medidas otimizando os gastos públicos e melhorar o atendimento aos munícipes. Dar mais transparência às ações governamentais e à criação de mecanismos que facilitem a gestão de pessoas e o atendimento das metas que compõem todo esse processo.		
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**466.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**466.000**	**1**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**554.000**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**554.000**	**2**
4400.00		INVESTIMENTOS	**15.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**15.000**	**0**

04 122 1002 **2004 Desenvolvimento de Ações com Emendas Especiais.** **Objetivo:** Custear Ações com recursos de Emendas Especiais. **3300.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES					**220.000** **220.000**				**1** **1**
APLICAÇÕES DIRETAS					**220.000**				**1**
	Pessoal e	Juros e	Outras						
	Encargos	Encargos	Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	466.000		774.000	65.000				**1.305.000**	**4**
Seguridade:								**0**	**0**
Total:	**466.000**		**774.000**	**65.000**				**1.305.000**	**4**

28 843	1003 **0001 Amortização da Dívida Contratada** **Objetivo:** Efetuar o pagamento e amortização dos valores alocados em Dívida pelo município.	**750.000**	**2**
	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**750.000**	**2**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**750.000**	**2**

28	846	1003 **0002 Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições** **Objetivo:** Cumprir com o pagamento de obrigações relativas a : Sentenças, Precatórios, Idenizações e	**542.000**	**2**
		Restituições		

		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				**350.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**350.000**	**1**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**192.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**192.000**	**1**
28	846	1003 **0003 Pagamento das Contribuições para o - PASEP** **Objetivo:** Efetuar o pagamento regular das contribuições para o PASEP				**305.000**	**1**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**305.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**305.000**	**1**
04	123	1002 **2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas** **Objetivo:** Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas com a				**532.000**	**2**
		maximização da capacidade de investimento. Promover a arrecadação dos tributos municipais de					
		forma eficaz e eficiente, desenvolvendo projetos de inovação que assegurem a evolução					
		institucional. Atender as demandas administrativas e operacionais da unidade facilitando o					
		desenvolvimento de suas atividades fins.					
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				**185.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**185.000**	**1**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**339.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**339.000**	**1**
4400.00		INVESTIMENTOS				**8.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**8.000**	**0**
28 846		1003 **2006 ENCARGOS PREVIDENCIÁRISO (INSS)** **Objetivo:** Alocar as despesas com a Previdencia Geral				**450.000**	**1**
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				**450.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS				**450.000**	**1**
		Pessoal e Juros e Outras					
		Encargos Encargos Despesas	Inversões	Amortização	Reserva		
		Sociais da Dívida Correntes Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:		985.000 836.000 8.000		750.000		**2.579.000**	**8**
Seguridade:						**0**	**0**
Total:		**985.000 836.000 8.000**		**750.000**		**2.579.000**	**8**

12	361	1005 **1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares** **Objetivo:** Melhorar a infra estrutura das Escolas;Construir unidades escolares para atendimento das crianças	**696.000**	**2**
		do ensino fundamental; Reformar, ampliar e modernizar as escolas de ensino fundamental;		
		4400.00 INVESTIMENTOS	**696.000**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**696.000**	**2**
12	361	1005 **1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação** **Objetivo:** Possibilitar a melhoria da infraestrutura educacional através da aquisição de mobiliários e	**320.000**	**1**
		equipamentos;Adquirir equipamentos e mobiliários modernos para as unidades escolares.		
		4400.00 INVESTIMENTOS	**320.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**320.000**	**1**
12 361		1005 **1006 Aquisição de Veículos para Educação**	**190.000**	**1**

Objetivo: Adquirir veículos para melhoria da frota do município no atendimento ao ensino fundamental;Ampliar a rede de transporte escolar com aquisição de ônibus, ofertando conforto e segurança para nossos alunos em parcerias com o governo do Estado e/ou Federal;

4400.00	INVESTIMENTOS	**190.000**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**190.000**	**1**

12	365	1005 **1007 Implantação e melhoria de unidades de Educação Infantil** **Objetivo:** Possibilitar a implantação e reestruturação e melhoria de unidades de Educação Infantil	**715.000**	**2**
		aumentando a capacidade de atendimento aos alunos		
		4400.00 INVESTIMENTOS	**715.000**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**715.000**	**2**
12 361		1005 **1008 Aquisição/Desapropiação de Imóveis** **Objetivo:** Possibilitar a desapropriação ou aquisição de imóveis em benefício da educação.	**40.000**	**0**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**40.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**40.000**	**0**
12 122		1005 **1009 Construção / Reforma da Secretaria De Educação Objetivo:** Construção / Reforma da Secretaria De Educação	**385.000**	**1**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**385.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**385.000**	**1**
12 306		1005 **2007 Manutenção da Merenda Escolar**	**236.000**	**1**
		Objetivo: Executar as ações para manutenção da distribuição da merenda escolar de forma regular;Oferecer merenda escolar de qualidade com o acompanhamento do nutricionista;		

		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**236.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**236.000**	**1**
12	361	1005 **2008 Manutenção das atividades do transporte escolar** **Objetivo:** Custear a manutenção e o desenvolvimento de todas as ações necessárias para o bom desempenho	**355.000**	**1**
		do transporte escolar.		
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**355.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**355.000**	**1**
12	361	1005 **2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE** **Objetivo:** Custear as despesas com as atividades necessárias ao bom desenvolvimento do ensino fundamental	**1.779.400**	**5**
		com recursos próprios assegurando a permanência e o êxito escolar do aluno , como também a		
		oferta de boas condições de trabalho aos professores e servidores da educação.		
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			**1.100.000**	**3**
APLICAÇÕES DIRETAS			**1.100.000**	**3**

		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**659.400**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**659.400**	**2**
		4400.00 INVESTIMENTOS		**20.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**20.000**	**0**
12 361		1005 **2010 Manutenção das Atividades do Ensino**	**Fundamental - FUNDEB**	**4.437.500**	**13**
Objetivo: Custear as despesas com as atividades necessárias ao bom desenvolvimento do ensino fundamental com recursos do FUNDEB assegurando a permanência e o êxito escolar do aluno , como também a oferta de boas condições de trabalho aos professores e servidores da educação.					
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**4.160.500**		**12**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**4.160.500**		**12**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**257.000**		**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**257.000**		**1**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**20.000**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**20.000**		**0**
12 365		1005 **2011 Manut. das Ativ. de Educação Infantil**	**1.051.500**		**3**
Objetivo: Custear as despesas com a educação infantil.					
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**896.000**		**3**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**896.000**		**3**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**144.000**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**144.000**		**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**11.500**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**11.500**		**0**
12	366	1005 **2012 Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos** **Objetivo:** Desenvolver as atividades da Educação com Jovens e Adultos		**166.425**	**0**
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**62.525**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**62.525**		**0**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**62.900**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**62.900**		**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**41.000**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**41.000**		**0**
12	361	1005 **2013 Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE Objetivo:** Desenvolver as atividades da educação com recursos do FNDE		**244.100**	**1**
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**48.100**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**48.100**		**0**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**186.000**		**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**186.000**		**1**
4400.00		INVESTIMENTOS	**10.000**		**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**10.000**		**0**
12 361		1005 **2014 Distribuição de Fardamentos e Materiais** **Objetivo:** Promover a distribuição de fardamentos e matrial escolar para os alunos do ensino fundamental.		**45.000**	**0**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**45.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**45.000**	**0**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	6.267.125		1.945.300	2.448.500				**10.660.925**	**32**
Seguridade:								**0**	**0**

Total:	**6.267.125**		**1.945.300**	**2.448.500**					**10.660.925**	**32**

27	812	1006 **1010 Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos** **Objetivo:** Executar obras em vistas da melhoria da infraestrutura esportiva do município;Construir e ou	**360.000**	**1**
		reformar espaços para prática esportiva tais como : reformar campos de futebol da zona rural e		
		urbana; Construir campos de futebol na zona rural nas localidades nas quais ainda não existem		
		campos;Reformar o estádio municipal colocando novos vestiários e arquibancada; Construir ginásio		
		esportivo, quadras, entre outros espaços esportivos		
		4400.00 INVESTIMENTOS	**360.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**360.000**	**1**
27	812	1006 **2015 Manutenção das Atividades de Esporte** **Objetivo:** Possibilitar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao esporte no município;Promover o	**104.500**	**0**
		acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas que participam de		
		competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência		
		nas práticas esportivas;Apoiar as equipes locais a participarem de eventos regionais e		
		estaduais;Apoiar as equipes e times de futebol, futsal e demais esportes do município masculino e		
		feminino.		
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**75.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**75.000**	**0**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**28.000**	**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**1.500**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**1.500**	**0**

27	812	1006 **2016 Realização de eventos esportivos**					**50.000**	**0**
		Objetivo: Incentivar a realização de eventos esportivos;Realizar torneios nas comunidades rurais;Elaborar um calendário dos eventos esportivos;						
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					**50.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS					**50.000**	**0**
		Pessoal e Juros e Outras						
		Encargos Encargos Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
		Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:		75.000 78.000	361.500				**514.500**	**2**
Seguridade:							**0**	**0**
Total:		**75.000 78.000**	**361.500**				**514.500**	**2**

15 451	1009 **1011 Construção e Revitalização de Praças e Parques** **Objetivo:** Executar a construção e a revitalização das praças e parques públicos.	**160.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS	**160.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**160.000**	**0**

15	451	1009 **1012 Construção , Ampliação e Conservação .de Edificações Publicas** **Objetivo:** Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e edificações públicos; reforma do	**220.000**	**1**
		cemitério municipal. **4400.00** INVESTIMENTOS	**220.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**220.000**	**1**
15	452	1009 **1013 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas** **Objetivo:** Executar obras de drenagem e pavimentação nas diversas localidades do município, melhorando a	**640.000**	**2**
		mobilidade. **4400.00** INVESTIMENTOS	**640.000**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**640.000**	**2**
15 452		1009 **1014 Aquisição e Desapropriação de Imóveis** **Objetivo:** Possibilitar a aquisição e ou desapropiação de imóveis em benefício do município.	**30.000**	**0**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**30.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**30.000**	**0**
16 482		1011 **1015 Construção de Unidades Habitacionais** **Objetivo:** Possibilitar a construção de unidades habitacionais em prol das pessoas necessitadas	**160.000**	**0**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**160.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**160.000**	**0**
17 512		1009 **1016 Construção e ampliação do sistema de saneamento básico.**	**150.000**	**0**
Objetivo: Melhorar as condições de saneamento básico ampliando a rede e atendendo áreas ainda não alcançadas; construção de módulos sanitários **4400.00** INVESTIMENTOS			**150.000**	**0**
APLICAÇÕES DIRETAS			**150.000**	**0**

15 451 1012 **1017 Desenvolvimento de Ações Estruturantes Emendas Especiais. Objetivo:** Custear Ações Estruturantes com recursos de Emendas Especiais.			**560.000**	**2**
4400.00 INVESTIMENTOS			**560.000**	**2**
APLICAÇÕES DIRETAS			**560.000**	**2**
15	452	1009 **2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura** **Objetivo:** Custear as despesas necessárias ao desempenho das atividades de Infraestrutura do município.	**2.041.000**	**6**
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**664.000**	**2**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**664.000**	**2**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.307.000**	**4**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**1.307.000**	**4**
4400.00		INVESTIMENTOS	**70.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**70.000**	**0**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	664.000		1.307.000	1.990.000				**3.961.000**	**12**
Seguridade:								**0**	**0**
Total:	**664.000**		**1.307.000**	**1.990.000**				**3.961.000**	**12**

15	451	1012 **1018 Construção , Ampliação de espaços para comercialização da agropecuária** **Objetivo:** Possibilitar a melhoria da infraestrutura dos espaços destinados a comercialização dos produtos da	**290.000**	**1**
		agropecuária; Ampliação do Matadouro Público.		
		4400.00 INVESTIMENTOS	**290.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**290.000**	**1**
20	606	1012 **1019 Aquisição de Veículos Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas** **Objetivo:** Fortalecer a infraestrutura para benefício e desenvolvimento da agricultura com aquisição de	**300.000**	**1**
		veículos ,máquinas, patrulha mecanizada e implementos agrícolas **4400.00** INVESTIMENTOS	**300.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**300.000**	**1**
20 607		1012 **1020 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica**	**260.000**	**1**
Objetivo: Executar obras que possibilitem a melhoria perfuração de poços, construção e ou ampli e ampliação da infraestrutura hídrica no município. (ação de cisternas , barragens) **4400.00** INVESTIMENTOS **260.000**				**1**
APLICAÇÕES DIRETAS		**260.000**		**1**
20 606		1012 **1021 Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada Objetivo:** Possibilitar a aquisição de veículos e patrulha mecanizada	**260.000**	**1**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**260.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**260.000**	**1**
20	606	1012 **2018 Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura** **Objetivo:** Possibilitar a execução de todas as atividades que promovam o desenvolvimento da agricultura e	**585.000**	**2**
		pecuária do município.		
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**83.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**83.000**	**0**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**492.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**492.000**	**1**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**10.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**10.000**	**0**

	Pessoal e Juros e Outras Encargos Encargos Despesas Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	83.000 492.000	1.120.000				**1.695.000**	**5**
Seguridade:						**0**	**0**
Total:	**83.000 492.000**	**1.120.000**				**1.695.000**	**5**

13	392	1013 **2019 Manuenção das Atividades Culturais** **Objetivo:** Desenvolver diversos projetos e ações em favor da revitalização e de crescimento cultural do	**271.000**	**1**
		município;Promover as ações de incentivo à participação ativa da população na cultura; Executar as		
		ações administrativas operacionais da Secretaria de cultura ;		
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**70.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**70.000**	**0**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**185.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**185.000**	**1**

		4400.00 INVESTIMENTOS	**16.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**16.000**	**0**
13	392	1013 **2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos** **Objetivo:** Promover a realização de eventos culturais e festivo;Resgatar e manter os eventos tradicionais	**450.000**	**1**
		como: Carnaval, Festa do Padroeiro São Pedro,Desfile Cívico de 7 de setembro, Aniversário da		
		Cidade incentivando a cultura local;Resgatar e dar apoio aos movimentos culturais como: blocos		
		carnavalescos, peça teatral da Paixão de Cristo; Quadrilhas Juninas; São João nas comunidades		
		rurais, grupos de dança, pinturas e demais artes buscando apoio do governo do Estado através da		
		secretaria de cultura e do governo federal através da Funarte;		
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**450.000**	**1**
APLICAÇÕES DIRETAS			**450.000**	**1**

13 392	1013 **2021 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS Objetivo:** INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS **3300.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES							**80.000** **80.000**	**0** **0**
	APLICAÇÕES DIRETAS							**80.000**	**0**
	Pessoal e	Juros e	Outras						
	Encargos	Encargos	Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	70.000		715.000	16.000				**801.000**	**2**
Seguridade:								**0**	**0**
Total:	**70.000**		**715.000**	**16.000**				**801.000**	**2**

26 782	1009 **1022 Melhoria da malha viária** **Objetivo:** Implantação de obras de melhoria da malha viária no município.	**170.000**	**1**
	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**50.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS	**120.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**120.000**	**0**

26 782 1009 **2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas**
Objetivo: Custear as despesas com o setor de transportes e estradas possibilitando uma prestação de serviço de qualidade na área

116.000 0

	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					**58.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**58.000**	**0**
	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					**53.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**53.000**	**0**
	4400.00 INVESTIMENTOS					**5.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS					**5.000**	**0**
	Pessoal e Juros e Outras						
	Encargos Encargos Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	58.000 103.000	125.000				**286.000**	**1**
Seguridade:						**0**	**0**
Total:	**58.000 103.000**	**125.000**				**286.000**	**1**

10 301	1008 **1023** **Objetivo:**	**Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Sáude** Melhoria da Infraestrutura física dos serviços de Saúde.	**220.000**	**1**
	4400.00	INVESTIMENTOS	**220.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**220.000**	**1**
10 302	1008 **1024** **Objetivo:**	**Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde** Aquisição de veículos e ou equipamentos para melhoria dos serviços de saúde.	**250.000**	**1**
	4400.00	INVESTIMENTOS	**250.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**250.000**	**1**
10 301	1008 **1025** **Objetivo:**	**Aquisição Desapropiação de Imóveis** Possibilitar à aquisição e ou desapropiação de imóveis em benefício dos serviços de saúde.	**70.000**	**0**
	4400.00	INVESTIMENTOS	**70.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**70.000**	**0**
10 301	1008 **1026**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA PÚBLICA.**	**15.000**	**0**

	4400.00	INVESTIMENTOS	**15.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**15.000**	**0**
10 122	1008 **2023** **Objetivo:**	**Ações de Apoio ao Conselho de Saúde** Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde.	**10.000**	**0**
	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**10.000**	**0**
10 301	1008 **2024** **Objetivo:**	**Manutenção das Ações de Saúde - Atenção Primária** Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes à Atenção Primária	**3.650.000**	**11**
	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.510.000**	**7**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**2.510.000**	**7**
	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.075.000**	**3**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**1.075.000**	**3**
	4400.00	INVESTIMENTOS	**65.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**65.000**	**0**
10 303	1008 **2025** **Objetivo:**	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** Custear as atividades relacionadas à Farmácia Básica	**150.000**	**0**
	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**150.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000**	**0**
10 302	1008 **2026** **Objetivo:**	**Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS - Fundo a Fundo** Desenvolver atividades custeadas com recursos do SUS	**765.500**	**2**
	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**365.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**365.000**	**1**
	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**377.000**	**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**377.000**	**1**
	4400.00	INVESTIMENTOS	**23.500**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**23.500**	**0**
10 302	1008 **2027** **Objetivo:**	**Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)** Custear o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	**1.427.000**	**4**
	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.200.000**	**4**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**1.200.000**	**4**

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**207.000**	**1**
APLICAÇÕES DIRETAS	**207.000**	**1**
4400.00 INVESTIMENTOS	**20.000**	**0**
APLICAÇÕES DIRETAS	**20.000**	**0**

10 304 1008 **2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Objetivo:** Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.
328.575 1

3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**247.000**					**1**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**247.000**					**1**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**58.575**					**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**58.575**					**0**
4400.00		INVESTIMENTOS		**23.000**					**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS		**23.000**					**0**
	Pessoal e	Juros e	Outras						
	Encargos	Encargos	Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:	280.000		20.000	30.000				**330.000**	**1**
Seguridade:	4.042.000		1.857.575	656.500				**6.556.075**	**20**
Total:	**4.322.000**		**1.877.575**	**686.500**				**6.886.075**	**21**

08 244 1007 **1027 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social 320.000 1**

08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Objetivo: Possibilitar desenvolver as Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS

576.000 2

3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**280.000**	**1**

	APLICAÇÕES DIRETAS	**280.000**		**1**
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**291.000**		**1**
	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**10.000**		**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**281.000**		**1**
4400.00	INVESTIMENTOS	**5.000**		**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**5.000**		**0**

08	244	1007 **2030 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz** **Objetivo:** Possibilitar o custeio das atividades do Programa Criança Feliz que tem o objetivo de apoiar e	**122.000**	**0**
		acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de		
		idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às		
		políticas e aos serviços públicos que necessitam.		
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**71.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**71.000**	**0**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**45.000**	**0**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**6.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**6.000**	**0**
08	244	1007 **2031 Manutencao do Conselho Tutelar** **Objetivo:** Apoiar de forma integral ao Conselho Tutelar e seus membros, possibilitando o desenvolvimento	**143.000**	**0**
		de suas atividades.		
		3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**112.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**112.000**	**0**
		3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**28.000**	**0**
		4400.00 INVESTIMENTOS	**3.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**3.000**	**0**
08	244	1007 **2032 Aatividades do Bloco de Proteção social Básica (SCFV,CRAS)** **Objetivo:** Custear as atividades dos Serviços de Proteção Social Básica ;Assegurar o atendimento de	**667.000**	**2**
		qualidade ao usuário por meio de provimento de recursos humanos em número de profissionais		
		adequados para o desenvolvimento dos serviços de competência do CRAS como também		

	aquisição os materiais necessários ao atendimento;Aumentar o número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) , entre outras ações.		
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**273.000**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**273.000**	**1**
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**361.000**	**1**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**361.000**	**1**
4400.00	INVESTIMENTOS	**33.000**	**0**
	APLICAÇÕES DIRETAS	**33.000**	**0**

08	244	1007 **2033 Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil**	**128.000**	**0**
		Objetivo: Custear as despesas relativas ao Programa Auxilio Brasil		
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**75.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**75.000**	**0**
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**40.000**	**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**13.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**13.000**	**0**

08	244	1007 **2034 Gestão Descentralizada do SUAS**	**19.000**	**0**
		Objetivo: Custear as atividades com o IGD - SUAS		
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**15.000**	**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**4.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**4.000**	**0**

08	244	1007 **2035 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social** **Objetivo:** Possibilitar a concessão de benefícios eventuais (Alugueis, cestas básicas, auxilio funeral, auxilio	**18.000**	**0**
natalidade (kit enxovais), entre outros. **3300.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**18.000**	**0**

APLICAÇÕES DIRETAS			**18.000**	**0**

08	244	1007 **2036 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos**	**15.000**	**0**
		Objetivo: Apoiar o desenvolvimento de ações de apoio aos diversos Conselhos de Direitos. (Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.)		
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**12.000**	**0**
4400.00		INVESTIMENTOS	**3.000**	**0**
		APLICAÇÕES DIRETAS	**3.000**	**0**

08 244 1007 **2037 Desenvolvimento de Ações com Emendas Especiais. Objetivo:** Custear as Ações com recursos de Emendas Especiais. **3300.00** OUTRAS DESPESAS CORRENTES					**220.000**				**1**
					220.000				**1**
APLICAÇÕES DIRETAS					**220.000**				**1**
	Pessoal e	Juros e	Outras						
	Encargos	Encargos	Despesas		Inversões	Amortização	Reserva		
	Sociais	da Dívida	Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência		
Fiscal:			18.000					**18.000**	**0**
Seguridade:	811.000		1.012.000	707.000				**2.530.000**	**8**
Total:	**811.000**		**1.030.000**	**707.000**				**2.548.000**	**8**

99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 397.500 1

99 999	9900 **9001 Reserva de Contingencia**	**102.500**					**0**
	9900.00 Reserva de Contingência	**102.500**					**0**
	Reserva de Contingência	**102.500**					**0**
99 999 9900 **9002 Reserva Emendas Impositivas Objetivo:** Reserva Emendas Impositivas						**295.000**	**1**
9900.00 Reserva de Contingência						**295.000**	**1**
Reserva de Contingência						**295.000**	**1**
Pessoal e Juros e Outras							
Encargos Encargos Despesas		Inversões	Amortização	Reserva			
Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência			
Fiscal:				397.500		**397.500**	**1**
Seguridade:						**0**	**0**
Total:				**397.500**		**397.500**	**1**
Pessoal e Juros e Outras							
Encargos Encargos Despesas		Inversões	Amortização	Reserva			
Sociais da Dívida Correntes	Investimentos	Financeiras	da Dívida	de Contigência			
GERAL							
Fiscal: 10.253.125 6.822.800	6.234.000		750.000	397.500		**24.457.425**	**73**
Seguridade: 4.853.000 2.869.575	1.363.500					**9.086.075**	**27**
Total: 15.106.125 9.692.375	**7.597.500**		**750.000**	**397.500**		**33.543.500**	**100**
Intra-Orçamen.:						0	0

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:60CA45F3